SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 28 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3406

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.27.2

O Presidente da CPL do Município de Abaiara/CE torna público o julgamento da fase de habilitação: Empresas Habilitadas – **AILTON BEZERRA CONSTRUÇÕES EIRELI, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES LTDA, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JUF-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, TENAZ GESTÃO DE PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA, A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME, OV ENGENHARIA LTDA, TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, L. A. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, REAL SERVIÇOS EIRELI, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, G.A. RABELO JUNIOR, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELE - ME, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, ÁGAPE SERVIÇOS EIRELE-ME, R M CLEMENTE CANDIDO, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA - ME, AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CONSTRUSER - CONST E SERV DE TERRAPLENAGEM LTDA, KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA, MR ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA, J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, I.A.S CONSTRUÇÕES LTDA, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, TELES SOLUÇÕES EM IMOVÉIS LTDA, PABLO E GONCALVES PINHEIRO EIRELI, GLEDSOM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, BARBOSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELE - ME, S S SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, EUGENIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, V NOGUEIRA DA CRUZ LTDA, X7E EMPREENDIMENTO EIRELI, LEXON SERVICOS E CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIREL, F. VICENTE P. FILHO, VICENTE LEITE BESERRA, ROTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** e **CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - **F.G. PINHEIRO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** por descumprimento aos itens 3.2.3.3, 3.2.4.2 e 3.2.4.3 do Edital; **JHS SERVIÇOS E OBRAS LTDA** por descumprimento ao item 3.2.3.3 do Edital**; EXATA SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI** por descumprimento aos itens 3.2.1.1, 3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.3., 3.2.2.4, 3.2.2.5, 3.2.2.7, 3.2.2.8, 3.2.3.1, 3.2.3.2, 3.2.3.3, 3.2.4.1, 3.2.4.2, 3.2.4.3, 3.2.4.3.1, 3.2.4.4, 3.2.4.5 e 3.2.4.6 do Edital; **VENUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA** por descumprimento ao item 3.2.4.2 do Edital ;**MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI** por descumprimento aos itens 3.2.4.2 e 3.2.4.3 do Edital; **SL CONSTRUTORA LTDA** por descumprimento aos itens 3.2.3.1, 3.2.3.2, 3.2.3.3, 3.2.4.2, 3.2.4.3, 3.2.4.4, 3.2.4.5 e 3.2.4.6 do Edital. Destacou-se que para as empresas **CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, **ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, **FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** e **CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, fora concedido o prazo constante no art. 43, § 1º da Lei complementar 123/2006. Por sua vez, as empresas **ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME** e **LOCAMIX EIRELI** foram impossibilitadas de participar do certame. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Padre José Sampaio, Centro, na Cidade de Abaiara/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h as 12:00h ou pelo Email:liciara2017@outlook.com.

Abaiara/CE, 26 de fevereiro de 2024.

MAGLIONIO SAMPAIO ARARUNA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:A9FF660C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2024.01.30.1

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Abaiara/CE, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado nos Lotes II - Merenda Escolar, no valor global de R$ 73.980,00 (setenta e três mil novecentos e oitenta reais), Lote III - Merenda Escolar, no valor global de R$ 449.887,50 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), Lote V - Merenda Escolar, no valor global de R$ 68.392,50 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos), Lote VI - Merenda Escolar, no valor global de R$ 54.867,50 (cinqüenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos), Lote VII - Merenda Escolar, no valor global de R$ 33.730,00 (trinta e três mil setecentos e trinta reais) e Lote VIII - Merenda Escolar, no valor global de R$ 83.990,00 (oitenta e três mil novecentos e noventa reais) e YBP COMERCIO LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 26.970.227/0001-53 classificado nos Lotes I - Merenda Escolar, no valor global de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) e Lote IV - Merenda Escolar, no valor global de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133 – Herivelton Cruz Moreira - Ordenador de Despesas da Fundo Municipal de Educação.

Data da Homologação: 27 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:B10331A0

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.27.01

A Secretaria Municipal de Finanças de Abaiara/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto nº 013/2023 de 24 de maio de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar aContratação de serviços do tipo motoboy a serem prestados, com disponibilidade de motocicleta e piloto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Abaiara/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. A participação no presente, se dará mediante plataforma eletrônica do Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaiara, disponível no endereço eletrônico **https://bllcompras.com.** O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**www.abaiara.ce.gov.br** e **https://bllcompras.com.** Informações poderão ser obtidas no E-mail **licitacao@abaiara.ce.gov.br**.

Abaiara/CE, 27 de fevereiro de 2024

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:A778FFF2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.16.01

A Ilma. Sra. Elenita Rayane Gonçalves Tavares, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde de Abaiara, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.02.16.01, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da Empresa ANB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.146.516/0001-75, para Aquisição de material laboratorial para atender as demandas do laboratório municipal, através da Secretaria de Saúde de Abaiara/CE, pelo valor global de R$ 26.450,54 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Abaiara em 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:7D913836

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO EM 2024, ADEQUANDO-SE Á FIXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS, REAJUSTE DETERMINADO PELO GOVERNO FEDERAL EM 09 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.185/2024, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO EM 2024, ADEQUANDO-SE Á FIXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS, REAJUSTE DETERMINADO PELO GOVERNO FEDERAL EM 09 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em exercício, e no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e a mesma foi sancionada pelo poder executivo, tornando-se Lei, que:

Art.1º Fixa-se em R$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais) o salário mínimo da Administração Pública do Município de Acopiara para o Exercício Financeiro de 2024, sendo este valor compatível à carga horária base de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A presente lei, no que se refere a fixação do salário mínimo vigente no município de Acopiara, retroage ao dia 01 de janeiro de 2024, adequando-se às determinações do Governo Federal, que estabeleceu o novo salário mínimo do País, no valor suso mencionado, aplicando um reajuste de 6,97% ao salário mínimo vigente em 2023.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 26 de fevereiro de 2024.

ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita Municipal de Acopiara em Exercício

Publicado por:
Karoline Nobrega de Araujo
Código Identificador:7FFA2447

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 18/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social- (CMAS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município Legislação correlata, etc.

Resolve

Art. 1º fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Assistência Social- (CMAS).

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Amanda Andrade Alencar Arrais, Titular.
Senhora Edilânia Sousa, Suplente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Francisca Edênia Feitosa Andrade, Titular.
Francisco Eduardo Feitosa Brito, Suplente.

SECRETARIA DE SAÚDE
Cícera Edna de Lima, (Presidente).
Edineide Alves Pereira Alencar, Suplente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elissandra Araújo Morais, Titular.
Fernanda Adelina Siqueira de Araújo, Suplente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Francisco Tiêgo da Silva, Titular.
Silvânia Pereira Sabino, Suplente.

ENTIDADE RELIGIOSA
Francisca Adriana de Oliveira, Titular.
Maria Lidiane da Costa Farias (Vice Presidente).

ASSOCIAÇÃO E SINDICATO
Francisca Iva da Silva, Titular.
Francisco Rafael Mota Sousa, Suplente.

SOCIEDADE CIVIL /TRABALHADORES DO SUAS
Romero Moreira dos Santos, Titular.
Iran Carlos Alves de Sousa, Suplente.

SOCIEDADE CIVIL/ NUCA
Ana Caroline Alves de Sousa, Titular.
Marcos Roberto Nunes Carvalho, Suplente.

SOCIEDADE CIVIL/ USUÁRIOS DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Antônia Olímpia da Conceição, Titular.
Francisca Valadão da Silva, Suplente.

SECRETARIA EXECUTIVA
Francisca Deliene de Sousa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se Todas as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, em 26 de fevereiro de 2024.

RAMILSON ARAÚJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:3C55D6AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
LEI MUNICIPAL Nº 909/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024/ ERRATA

Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, Vereador **FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES**, no uso de suas atribuiço.es legais, e com fundamento no Art. 38, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou, e promulga a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Os vencimentos e gratificações dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Altaneira, criados na Lei Municipal nº 903/2023, ficam reajustados na forma dos anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo quanto a efeitos financeiros a primeiro de janeiro de 2024.

Altaneira, em 26 de fevereiro de 2024.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

ANEXO I DA LEI Nº 909/2024

CARGO	SIMB	QTD	VENCIMENTOS DEZ/2023	VENCIMENTOS JAN/2024
Agente Legislativo	AGL	01	**R$ 3.020,00**	**R$ 3.231,40**
Agente Administrativo	AGA	01	**R$ 1.420,00**	**R$ 1.519,40**
Agente de Segurança e Transporte	AGS	01	**R$ 1.420,00**	**R$ 1.519,40**
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	01	**R$ 1.320,00**	**R$ 1.412,40**

ANEXO II DA LEI Nº 909/2024

CARGO	SIMB	QTD	VENCIMENTOS DEZ/2023	VENCIMENTOS JAN/2024
Diretor Geral da Câmara	DGC	01	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.140,00**
Assessor da Presidência	ASP	01	**R$ 1.500,00**	**R$ 1.605,00**
Assessor de Finanças	ASF	01	**R$ 1.500,00**	**R$ 1.605,00**
Assessor Legislativo	ASL	01	**R$ 1.500,00**	**R$ 1.605,00**
Assessor Administrativo	ASA	01	**R$ 1.500,00**	**R$ 1.605,00**
Assessor de Comunicação	ASC	01	**R$ 1.500,00**	**R$ 1.605,00**

JUSTIFICATIVA

Através da presente propositura a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Casa, submete ao Soberano Plenário, o reajuste dos vencimentos do seu quadro de pessoal, efetivo e comissionado.
A proposta tem fundamento e se mostra necessária, pela escalada da inflação no país, bem como pelo reajuste nacional do salário mínimo, e pela imperiosa necessidade de valorizar os servidores que mantém o bom andamento do Poder Legislativo.
Considerando todo o exposto, bem como a situação econômico-financeira disponível nesta Casa, apresentamos proposta para reajustar, linearmente, em 7% (sete por cento) os vencimentos dos servidores desta Câmara.
É a exposição de motivos que nos levam a submeter o Projeto de Lei aos nobres pares, oportunidade em que pedimos pela devida aprovação.

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:E1F09D77

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
LEI MUNICIPAL Nº 910/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024/ERRATA

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA SERRA DO VALÉRIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, Vereador **FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES**, no uso de suas atribuiço.es legais, e com fundamento no Art. 38, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou, e promulga a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica denominado o posto de saúde localizado no Sítio Serra do Valério de **"Posto de Saúde Januário Rufino de Oliveira**".

Art. 2º. O Poder Público Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá confeccionar a identificação da referida via pública.

Art. 3º. As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Altaneira, em 26 de fevereiro de 2024.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa homenagear o Senhor Januáro Rufino de Oliveira.
Nascido em 06 de fevereiro de 1922, filho de Joaquim Rufino de Oliveira e Antonia Rosa de Jesus, viveu a maior parte da vida no Sítio Valério de Baixo, se dedicando à agricultura, à família e à política.
Casou-se com Etelvina Pereira de Oliveira, com quem teve 10 filhos.
Foi Presidente do Sindicato Patronal (que depois passou a ser chamado de Sindicato dos Trabalhadores Rurais).
Foi Vereador por 3 mandatos, tendo exercido a Presidência da Câmara Municipal de Altaneira em uma oportunidade, e foi Vereador Constituinte da Lei Orgânica do Município em 1990.
Faleceu aos 85 (oitenta e cinco) anos em 07 junho de 2007.
Pelos relevantes serviços prestados ao Município de Altaneira, e pela sua memória, se faz a justa homenagem.

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:2E38E1F2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela **Resolução nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022 do Poder Legislativo**; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Senhor, Francisco Claudovino Nogueira Soares, Vereador Presidente, para viajar no período de 28 de Fevereiro à 1º de Março de 2024, com objetivo de participar do Encontro Estadual de Vereadores e Vereadoras do Ceará que será promovido pela União do Vereadores do Ceará – UVC, na cidade de Fortaleza - CE.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do valor de R$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais), correspondente à concessão de 3 (três) Diárias conforme Art. 2 da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 27 de Fevereiro de 2024.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:32B2941E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL NA ORIENTAÇÃO DAS INSERÇÕES DOS DADOS DAS ETAPAS DO CENSO ESCOLAR E LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS ATRAVÉS DE DIAGNÓSTICOS, MONITORAMENTO E ARTICULAÇÕES DE PROJETOS EDUCACIONAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://www. https://antoninadonorte.ce.gov.br/. As propostas deverão ser encaminhadas pelo E-mail antoninadonortelicitacao@gmail.com até o dia **01 de março de 2024 (01/03/2024) ás 17:00hs**.

ANTONINA DO NORTE - CE, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PAES DA SILVA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:83C13875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL COM CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO, ATUANDO NA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO OBRIGATÓRIAS, ASSIM COMO SUPORTE AO HOMEM DO CAMPO NA PARTE DE CONSULTAS CLÍNICAS AOS SEUS ANIMAIS,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://www. https://antoninadonorte.ce.gov.br/. As propostas deverão ser encaminhadas pelo E-mail antoninadonortelicitacao@gmail.com até o dia **01 de março de 2024 (01/03/2024) ás 17:00hs**.

ANTONINA DO NORTE - CE, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PAES DA SILVA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:CFB172AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63.2024

PORTARIA Nº 63/2024Aratuba, 26 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **YHÁLA LORENA PAULINO SAMPAIO**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenadora da Vigilância Sanitária (CC-3), criado pela Lei Municipal nº 455/2014 de 16 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **19/02/2024** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6B670714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62.2024

PORTARIA Nº 62/2024Aratuba, 23 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Exonerar o Sr. **LUCAS EDUARDO ALVES MARTINS**, do cargo em Comissão de ASSISTENTE PEDAGÓGICO E DE GESTÃO (EXE-10), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/02/2024** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FADF3450

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.2024

DECRETO Nº 16/2024Aratuba, 27 de fevereiro de 2024.

Homologa o resultado final da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Município de Aratuba referente ao período de 2022/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município de Aratuba, e

CONSIDERANDO a progressão estabelecida na Lei Municipal nº 349/2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, referente ao período de 2022/2023, conforme o Anexo Único deste Decreto, determinando a Progressão Funcional dos Servidores Efetivos integrantes do Quadro do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:449943BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64.2024

PORTARIA Nº 64/2024 Aratuba, 27 de fevereiro de 2024.

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei nº 353/2009 e artigo 1º da Lei nº 639/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora contratada **AMAIANE SANTOS BARBOSA**, Matrícula nº 166990-7, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA pelo período de **01/02/2024 à 30/07/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/02/2024** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27(vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:83257606

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao Contrato decorrente do Processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2022.11.24.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO(A): V3I CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (ME).

VALOR GLOBAL: **R$ 220.748,15** (duzentos e vinte mil e setecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, § 1º E INCISO II DA LEI Nº 8.666/93

PRAZO DE DURAÇÃO: até 20 de junho de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Ivan Francisco do Nascimento.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Gomes Nogueira da Silva.

Arneiroz/CE, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:4FDEA575

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Terceiro Aditivo** ao Contrato decorrente do Processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2023.03.10.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MUSEU DO JUCÁ DE ARTE E CULTURA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO(A): CMB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (ME).

VALOR GLOBAL: **R$ 105.333,24** (cento e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, § 1º E INCISO II DA LEI Nº 8.666/93

PRAZO DE DURAÇÃO: até 27 de fevereiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Francisco Cristyano de Oliveira Pedroza.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Gomes Nogueira da Silva.

Arneiroz/CE, 29 de dezembro 2023.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:2DE23F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao Contrato decorrente do Processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2022.02.02.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO(A): I P N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (ME).

VALOR GLOBAL: **R$ 155.548,46** (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, § 1º E INCISO II DA LEI Nº 8.666/93

PRAZO DE DURAÇÃO: até 14 de agosto de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Ivo Pinheiro do Nascimento.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Gomes Nogueira da Silva.

Arneiroz/CE, 16 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:D93959C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.01.30.

Extratodo 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVOao Contrato referente àDISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.01.30.1.**Partes:**o Município de Assaré e o**LOCADOR**CICERO RODRIGUES PAIVA.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Dr. Gentil Braga, sede do município, destinado ao funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do**art. 3º da Lei nº 8.245/91**.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 02 de junho de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Regina Alice Ferreira Furtado e CICERO RODRIGUES PAIVA,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B19416D8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2021.01.12.2

Extratodo 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVOao Contrato referente ao processo deDISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2021.01.12.2.**Partes:**o Município de Assaré e o**LOCADOR**ESPEDITO ARRAES DE OLIVEIRA.**Objeto:**Trata-se de 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Travessa Raimundo Moacir Mota, s/n, Centro, destinado ao funcionamento do Serviço de Urgência – SAMU.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do**art. 3º da Lei nº 8.245/91**.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 01 de fevereiro de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Regina Alice Ferreira Furtado e Espedito Arraes de Oliveira,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:653610CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26.02.2024.1.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.23.1

Extrato do Contrato nº 26.02.2024.1. Inexigibilidade de Licitação nº 2024.02.23.1.**Fundamento Legal:**Inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e a empresa YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA.**Objeto**: Contratação de Show artístico da Banda Desejo de Menina, a se realizar durante os festejos da semana de Emancipação Política do Município de Assaré/CE.**Valor(es):**R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**Vigência Contratual:**até 31 de dezembro de 2024.**Signatários:**José Flávio Onofre Paiva e Yara Washington da Cruz.Data:26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E8A8BCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.02.2024.1.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.15.5

Extrato do Contrato nº 22.02.2024.1. Inexigibilidade de Licitação nº 2024.02.15.5.**Fundamento Legal:**Inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e a empresa TA SHOWS LTDA.**Objeto**: Contratação de Show artístico do Artista Tarcísio do Acordeon e Banda, a se realizar durante os festejos da Padroeira Nossa Senhora das Dores do Município de Assaré/CE.**Valor(es):**R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**Vigência Contratual:**até 31 de dezembro de 2024.**Signatários:**José Flávio Onofre Paiva e Alberto Salomão Cavalcanti Simões.Data:22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B6E57D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2021.01.28.2.

Extratodo 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVOao Contrato referente ao processo deDISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2021.01.28.2.**Partes:**o Município de Assaré e o**LOCADOR**ANTÔNIO FENELON PEREIRA.**Objeto:**Trata-se de 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Padre Emilio Cabral, Centro, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) do município de Assaré.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do**art. 3º da Lei nº 8.245/91**.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 01 de fevereiro de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Maria Wilcassy Garcia Alves e Antônio Fenelon Pereira,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9EEF1DCA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 2024.02.23.01

Contrato Nº. 2024.02.23.01- ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **2024.02.02.03 -** Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – Contratada **OLGA LOIOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº26.740.565/0001-07** OBJETO: a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO E ELABORAÇÃO E REVISÃO DE CÓDIGO DE ÉTICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIU/CE**: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA-99.031.0001.2.123 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO. Classificação econômica nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: ATÉ 31 de dezembro de 2024. FRANCISCO ROMARIO DE LIMA. Presidente. Data da assinatura:23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:6114085F

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de BANABUIÚ/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO E ELABORAÇÃO E REVISÃO DE CÓDIGO DE ÉTICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIU/CE .**Favorecida: **OLGA LOIOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº26.740.565/0001-07** Valor de **R$44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)** Fundamento Legal: Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e ratificada pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Sr. FRANCISCO ROMARIO DE LIMA.

Banabuiú/CE, 22 de fevereiro de 2024

GUSTAVO ANDERSON OLIVEIRA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:EAC54B4A

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de BANABUIÚ/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA ESPECIALIZADA EM LGPD E DEFESA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE .**Favorecida: **ABREU PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº13.172.157/0001-46** Valor de **R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)** Fundamento Legal: Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e ratificada pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Sr. FRANCISCO ROMARIO DE LIMA.

Banabuiú/CE, 22 de fevereiro de 2024

GUSTAVO ANDERSON OLIVEIRA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:E77E217D

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024.02.27.01

Contrato Nº. 2024.02.27.01- ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **2024.02.02.02** - Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – Contratada **ABREU PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº13.172.157/0001-46** OBJETO: a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA ESPECIALIZADA EM LGPD E DEFESA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE**: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA-99.031.0001.2.123 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO. Classificação econômica nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: ATÉ 31 de dezembro de 2024. FRANCISCO ROMARIO DE LIMA. Presidente. Data da assinatura:27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:09CE68AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.004/2023-SRP. CONTRATO N.º: 2024.01.02.06. O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual **0,16%** (Zero Vírgula Dezesseis Por Cento) passando de **R$ 5,93** (Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), para **R$ 5,94** (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) do DIESEL S10 o aumento percentual de **10,64%** (Dez Vírgula Sessenta e Quatro por Cento) passando de **R$ 5,73** (Cinco Reais e Setenta e Três Centavos), para **R$ 6,34** (Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024**. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:43D89E7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.004/2023 - SRP. CONTRATO N.º: 2024.01.02.17. O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA**: WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **0,33%** (Zero Vírgula Tinta e Três Por Cento) passando de **R$ 5,92** (Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), para **R$ 5,94** (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) do DIESEL S10 o aumento percentual de **10,64%** (Dez Vírgula Sessenta e Quatro por Cento) passando de **R$ 5,73 (**Cinco Reais e Setenta e Três Centavos**)**, para **R$ 6,34** (Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2024. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C3096AE8

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.004/2023. CONTRATO N.º: 2024.01.02.01. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual **0,16%** (Zero Vírgula Dezesseis Por Cento) passando de **R$ 5,93** (Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), para **R$ 5,94** (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) do DIESEL S10 o aumento percentual de **10,64%** (Dez Vírgula Sessenta e Quatro por Cento) passando de **R$ 5,73** (Cinco Reais e Setenta e Três Centavos), para **R$ 6,34** (Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 03** de Janeiro de 2024. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FD42420A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.004/2023- SRP. CONTRATO N.º: 2024.01.02.23. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA**: WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **0,33%** (Zero Vírgula Tinta e Três Por Cento) passando de **R$ 5,92** (Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), para **R$ 5,94** (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) do DIESEL S10 o aumento percentual de **10,64%** (Dez Vírgula Sessenta e Quatro por Cento) passando de **R$ 5,73 (Cinco Reais e Setenta e Três Centavos)**, para **R$ 6,34** (Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024**. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3E311225

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.004/2023-SRP. CONTRATO N.º: 2024.01.02.02. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **0,16%** (Zero Vírgula Dezesseis Por Cento) passando de **R$ 5,93** (Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), para **R$ 5,94** (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024**. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B082CF45

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.004/2023-SRP. CONTRATO N.º: 2024.01.02.03. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **0,16%** (Zero Vírgula Dezesseis Por Cento) passando de **R$ 5,93** (Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), para **R$ 5,94** (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2024. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4F2894FE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.004/2023 - SRP. CONTRATO N.º: 2024.01.02.13. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **0,33%** (Zero Vírgula Tinta e Três Por Cento) passando de **R$ 5,92** (Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), para **R$ 5,94** (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2024. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7E7D5021

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.004/2023 - SRP. CONTRATO N.º: 2024.01.02.14. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRPO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **0,33%** (Zero Vírgula Tinta e Três Por Cento) passando de **R$ 5,92** (Cinco Reais e Noventa e Dois

Centavos), para **R$ 5,94** (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024.** BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B1CAB9AB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.004/2023-SRP. CONTRATO N.º: 2024.01.02.04. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **10,64%** (Dez Vírgula Sessenta e Quatro por Cento) passando de **R$ 5,73** (Cinco Reais e Setenta e Três Centavos), para **R$ 6,34** (Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 03** de Janeiro de 2024. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C65559B7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.004/2023-SRP. CONTRATO N.º: 2024.01.02.04. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **0,16%** (Zero Vírgula Dezesseis Por Cento) passando de **R$ 5,93** (Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), para **R$ 5,94** (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) do DIESEL S10 o aumento percentual de **10,64%** (Dez Vírgula Sessenta e Quatro por Cento) passando de **R$ 5,73** (Cinco Reais e Setenta e Três Centavos), para **R$ 6,34** (Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 03** de Janeiro de 2024. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7490AC9B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.004/2023 - SRP. CONTRATO N.º: 2024.01.02.24. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, a Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **10,64%** (Dez Vírgula Sessenta e Quatro por Cento) passando de R$ 5,73 (Cinco Reais e Setenta e Três Centavos), para **R$ 6,34** (Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2024. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9B89D87E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.004/2023 - SRP. CONTRATO N.º: 2024.01.02.15. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, a Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual **0,33%** (Zero Vírgula Tinta e Três Por Cento) passando de **R$ 5,92** (Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), para **R$ 5,94** (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) do DIESEL S10 o aumento percentual de **10,64%** (Dez Vírgula Sessenta e Quatro por Cento) passando de **R$ 5,73** (Cinco Reais e Setenta e Três Centavos),, para **R$ 6,34** (Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2024. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:91924449

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.004/2023-SRP. CONTRATO N.º: 2024.01.02.05, O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **0,16%** (Zero Vírgula Dezesseis Por Cento) passando de **R$ 5,93** (Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), para **R$ 5,94** (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024**. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AE767EE5

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.004/2023 - SRP. CONTRATO N.º: 2024.01.02.16. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. **CONTRATADA**: WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro GASOLINA COMUM o aumento percentual de **0,33%** (Zero Vírgula Tinta e Três Por Cento) passando de **R$ 5,92** (Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), para **R$ 5,94** (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2024. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8B3407D1

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 11.001/2023- SRP PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11.001/2023- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.02.07.02 - DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE ESPORTE. EMPRESA DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **COMERCIAL CANAA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 43.773.533/0001-19, com valor global de R$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais)** PRAZO: 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº **11.001/2023-SRP PE**. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE.** Signatários: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO:**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE – CHRYSTIAN AURÉLIO DA SILVA NOBRE**. REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS: **EZEQUIEL DA SILVA**. Data da assinatura: 07 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F7BB51D0

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 11.001/2023- SRP PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11.001/2023- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.02.07.01 - DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE ESPORTE. EMPRESA DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **CR COM. DE INFORMATICA E SERV DE MANUT EM IMPRES. LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº 40.788.915/0001-28**, com valor global de **R$ 108.471,00 (cento e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais)** PRAZO: 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº **11.001/2023-SRP PE**. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE.** Signatários: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO:**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE – CHRYSTIAN AURÉLIO DA SILVA NOBRE**. REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS: **CLAUDECIR PASSOS RAMOS**. Data da assinatura: 07 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:24E2F78B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.004/2023-SRP. CONTRATO N.º: 2024.01.02.07. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **0,16%** (Zero Vírgula Dezesseis Por Cento) passando de **R$ 5,93** (Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), para **R$ 5,94** (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) do DIESEL S10 o aumento percentual de **10,64%** (Dez Vírgula Sessenta e Quatro por Cento) passando de **R$ 5,73** (Cinco Reais e Setenta e Três Centavos), para **R$ 6,34** (Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024.** BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:96375C73

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.004/2023 - SRP. CONTRATO N.º: 2024.01.02.18. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, a Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual **0,33%** (Zero Vírgula Tinta e Três Por Cento) passando de **R$ 5,92** (Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), para **R$ 5,94** (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) do DIESEL S10 o aumento percentual de **10,64%** (Dez Vírgula Sessenta e Quatro por Cento) passando de **R$ 5,73** (Cinco Reais e Setenta e Três Centavos), para **R$ 6,34** (Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024**. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8AFAD56B

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.004/2023-SRP. CONTRATO N.º: 2024.01.02.08. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **0,16%** (Zero Vírgula Dezesseis Por Cento) passando de **R$ 5,93** (Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), para **R$ 5,94** (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) do DIESEL S10 o aumento percentual de **10,64%** (Dez Vírgula Sessenta e Quatro por Cento) passando de **R$ 5,73** (Cinco Reais e Setenta e Três Centavos), para **R$ 6,34** (Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024**. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0F366C7A

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.004/2023 - SRP. CONTRATO N.º: 2024.01.02.19. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. **CONTRATADA**: WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, a Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual **0,33%** (Zero Vírgula Tinta e Três Por Cento) passando de **R$ 5,92** (Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), para **R$ 5,94** (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) do DIESEL S10 o aumento percentual de **10,64%** (Dez Vírgula Sessenta e Quatro por Cento) passando **R$ 5,73** (Cinco Reais e Setenta e Três Centavos), para **R$ 6,34** (Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024**. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DFFF7E28

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.004/2023-SRP. CONTRATO N.º: 2024.01.02.09. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **0,16%** (Zero Vírgula Dezesseis Por Cento) passando de **R$ 5,93** (Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), para **R$ 5,94** (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024**. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E2E0DCB2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.004/2023 - SRP. CONTRATO N.º: 2024.01.02.20. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. **CONTRATADA**: WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **0,33%** (Zero Vírgula Tinta e Três Por Cento) passando de **R$ 5,92** (Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), para **R$ 5,94** (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA

CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024**. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A8C1D1AF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.004/2023-SRP. CONTRATO N.º: 2024.01.02.11. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **0,16%** (Zero Vírgula Dezesseis Por Cento) passando de **R$ 5,93** (Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), para **R$ 5,94** (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) do DIESEL S10 o aumento percentual de **10,64%** (Dez Vírgula Sessenta e Quatro por Cento) passando de **R$ 5,73** (Cinco Reais e Setenta e Três Centavos), para **R$ 6,34** (Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024**. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B1F1A776

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.004/2023 - SRP. CONTRATO N.º: 2024.01.02.22. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro GASOLINA COMUM o aumento percentual de **0,33%** (Zero Vírgula Tinta e Três Por Cento) passando de **R$ 5,92** (Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), para **R$ 5,94** (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) do DIESEL S10 o aumento percentual de **10,64%** (Dez Vírgula Sessenta e Quatro por Cento) passando de **R$ 5,73 (**Cinco Reais e Setenta e Três Centavos**)**, para **R$ 6,34** (Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024**. BANABUIÚ-CE.'

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A210F38B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE SAÚDE. PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 04.002/2023-TP. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Saúde, mediante a Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 04.002/2023-TP. Após análise das propostas a Comissão Central de Licitação e Pregões decidiu por declarar **VENCEDORA** com menor valor global a empresa: **CONSTRUTORA AG LTDA, CNPJ N° 34.326.829/0001-09,** com valor global de **R$ 237.282,16 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos).** Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "b" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão. Banabuiú/CE, 27 de fevereiro de 2024. Paulo Roberto da Silva Lopes – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CD9F2960

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12.005/2024 DL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - O SAAE em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12.005/2024 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT DE EQUIPAMENTOS CONTENDO: 05 (CINCO) IMPRESSORAS PORTATEIS E 05 (CINCO) SMARTPHONES COM SISTEMA /APLICATIVOS DE COLETA DE LEITURA E EMISÃO DE FATURAS SIMULTANEAMENTE, PARA IMPRESSÃO DAS CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DE BANABUIÚ.** A partir do dia 28 de Fevereiro de 2024, através do endereço eletrônico **licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou** no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, 27 de Fevereiro de 2024.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E6782C04

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.004/2023-SRP. CONTRATO N.º: 2024.01.02.10. O Município de Banabuiú, através do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO)TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual **0,16%** (Zero Vírgula Dezesseis Por Cento) passando de **R$ 5,93** (Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), para **R$ 5,94** (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE

OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2024. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BF54F82B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.004/2023 - SRP. CONTRATO N.º: 2024.01.02.21. O Município de Banabuiú, através do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE. **CONTRATADA**: WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro GASOLINA COMUM o aumento percentual de **0,33%** (Zero Vírgula Tinta e Três Por Cento) passando de **R$ 5,92** (Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), para **R$ 5,94** (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024**. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B46CADE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.05/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Controladoria Geral do Município e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Daniel Bruno Ferreira Rolim e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues.

Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5201AE67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 12.01.004/2024, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 159 e 160 da Lei nº 002/2022, de 09 de março de 2022, CITA, pelo presente Edital, o servidor, Sr. PAULO JOSÉ ALVES JUNIOR, Assistente Administrativo, matrícula 00841080, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, comparecer na Rua Antônio Francisco Sampaio, 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Barbalha-Ce , a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 01.02.009/2024, a que responde, sob pena de revelia.

Barbalha-CE 27 de fevereiro de 2024.

RAPHAEL SAMPAIO MAGNAGO
Presidente Da Comissão De Processos Administrativos
Procurador Do Município Mat. Nº 0844298

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:8B5D10C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.16/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.16/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 4.095,57 (quatro mil noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro e José Marcondes Fernandes.

Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3175A7CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.17/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.17/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 773,14 (setecentos e setenta e três reais e quatorze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues.

Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:FD3D11B8

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.01/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 781,19 (setecentos e oitenta e um reais e dezenove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Jonas Damasceno Varela e José Marcondes Fernandes. Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5A59609F

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.02/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 1.047,72 (um mil quarenta e sete reais e setenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Jonas Damasceno Varela e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues. Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A242C746

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.03/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.03/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 1.858,05 (um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Maria Goretti Pereira Amorim Lima e José Marcondes Fernandes. Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:AB3A69EB

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.04/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.04/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 2.376,94 (dois mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Maria Goretti Pereira Amorim Lima e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues.

Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:308EF513

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.08/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.08/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 2.230,20 (dois mil duzentos e trinta reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Francisco Wellton Vieira e José Marcondes Fernandes.

Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:183BDABB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.09/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.09/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 410,35 (quatrocentos e dez reais e trinta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Francisco Wellton Vieira e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues. Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:845944E1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.06/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 504,99 (quinhentos e quatro reais e noventa e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Lucia de Matos Santana e José Marcondes Fernandes.

Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0FD8B49A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.07/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.07/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 541,10 (quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Lucia de Matos Santana e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues.

Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:368131E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.11/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.11/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 87.234,00 (oitenta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2459855C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.12/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.12/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 KG vazios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8D9E104A

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.14/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.14/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 4.311,63 (quatro mil trezentos e onze reais e sessenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e José Marcondes Fernandes.

Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:ABA786D9

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.15/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.15/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 4.500,30 (quatro mil quinhentos reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues.

Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C89755E9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.18/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.18/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DEMUTRAN) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 3.750,40 (três mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Arodo de Castro Macêdo e José Marcondes Fernandes.

Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:7C5713E4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.19/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.19/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DEMUTRAN) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 974,82 (novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Arodo de Castro Macêdo e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues.

Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3349B1E6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.20/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.20/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 5.168,40 (cinco mil cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Arodo de Castro Macêdo e José Marcondes Fernandes.

Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:07E014A7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.21/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.21/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 2.296,53 (dois mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Arodo de Castro Macêdo e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues.

Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B5FB98BB

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.12/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.12/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 2.832,92 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Antonio Everardo Garcia Siqueira e José Marcondes Fernandes. Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:90BFBBD5

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.13/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.13/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 1.977,32 (um mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Antonio Everardo Garcia Siqueira e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues.

Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:751AA877

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.09/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.09/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 2.326,24 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0A4E09DF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.10/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.10/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 KG vazios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 800,00 (oitocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:71DBBF54

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.14/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.14/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 KG vazios para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (Gestão Administrativa da Secretaria) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:EFDC7858

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.01/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Gestão Administrativa da Saúde) de

Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 7.061,80 (sete mil sessenta e um reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Paulo Marcio Sampaio Filgueira e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:EDE572C8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.02/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 KG vazios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Gestão Administrativa da Saúde) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 500,00 (quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Paulo Marcio Sampaio Filgueira e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:53F281F1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.03/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.03/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Controle de Endemias) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 7.061,80 (sete mil sessenta e um reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Paulo Marcio Sampaio Filgueira e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:AC9246DF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.04/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.04/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 KG vazios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Controle de Endemias) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 500,00 (quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Paulo Marcio Sampaio Filgueira e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:682F6EA1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.05/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 7.061,80 (sete mil sessenta e um reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Paulo Marcio Sampaio Filgueira e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:81E40212

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.06/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 KG vazios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 600,00 (seiscentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Paulo Marcio Sampaio Filgueira e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:059F2E54

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.07/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.07/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Ambulatorial e Hospitalar) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 7.061,80 (sete mil sessenta e um reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Paulo Marcio Sampaio Filgueira e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:337F6EA8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.08/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.08/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 KG vazios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Ambulatorial e Hospitalar) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 500,00 (quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Paulo Marcio Sampaio Filgueira e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2EBAF9D0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.22/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.22/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Controle de Endemias) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 8.672,39 (oito mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Paulo Marcio Sampaio Filgueira e José Marcondes Fernandes.

Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F0310FE3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.23/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.23/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Controle de Endemias) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 5.807,77 (cinco mil oitocentos e sete reais e setenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Paulo Marcio Sampaio Filgueira e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues.

Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0D38163C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.24/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.24/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Ambulatorial e Hospitalar) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 17.459,88 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Paulo Marcio Sampaio Filgueira e José Marcondes Fernandes.

Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9F46D32F

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.10/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.10/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 1.504,17 (um mil quinhentos e quatro reais e dezessete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Jose Alex Saraiva de Sá Barreto e José Marcondes Fernandes.

Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:BA23A45C

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.11/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.11/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 1.301,76 (um mil trezentos e um reais e setenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Jose Alex Saraiva de Sá Barreto e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues. Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:804EA7D0

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 12.01.11/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22-1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 12.01.11/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22-1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 1.301,76 (um mil trezentos e um reais e setenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Jose Alex Saraiva de Sá Barreto e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues.

Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:476DA515

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.13/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.13/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (Gestão Administrativa da Secretaria) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 16.642,60 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E55FACA4

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.15/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.15/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (Criança Feliz) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 415,40 (quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:04F36E2C

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.16/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.16/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (CREAS/PAEIF) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 830,80 (oitocentos e trinta reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C8B0A185

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.17/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.17/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 KG vazios para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (CREAS/PAEIF) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 100,00 (cem reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3DB1D8FD

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.18/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.18/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (CRAS/PAIF/SCFV) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 2.077,00 (dois mil e setenta e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6750B2FF

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.19/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.19/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 KG vazios para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (CRAS/PAIF/SCFV) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 100,00 (cem reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9DB10198

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.20/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.20/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (Cozinha Comunitária) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 42.212,00 (quarenta e dois mil duzentos e doze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:89213E4A

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.21/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.21/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 KG vazios para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (Cozinha Comunitária) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 500,00 (quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:95B917C3

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.22/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.22/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (Conselho Tutelar) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 415,40 (quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:77014C20

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.23/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.23/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (Casa de Acolhimento) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 4.154,00 (quatro mil cento e cinquenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C397E220

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.24/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.24/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 KG vazios para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (Casa de Acolhimento) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 200,00 (duzentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:60AF27F7

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO N° 04.01.25/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP.

Extrato de Contrato N° 04.01.25/2024. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (Gestão do Bolsa Família) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R$ 830,80 (oitocentos e trinta reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:58047F93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.27.1 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva incluindo reposição de insumos das instalações da rede de iluminação pública do Município de Barro/CE. **VIGÊNCIA:** ATÉ 08 DE FEVEREIRO DE 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **DO ADITAMENTO**: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDA em prorrogar até o dia 08 de fevereiro de 2025, a contar do dia 22 de fevereiro de 2024, o prazo de vigência do contrato Administrativo. **CONTRATANTE**: Antônio Feitosa Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania. **CONTRATADA:** ENART EMPREENDIMENTOS. **DATA:** 08 de fevereiro de 2024**.**

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:EC75A8F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.20.002, CONSIDERANDO HAVER A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CUMPRIDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE LAGOA DOS FILÓS, DISTRITO DE JACAMPARI NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME CONVÊNIO N° 113/2023/SOP-CE E MAPP N° 1833, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PROJETO(S) EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. O ORDENADOR(A) DE DESPESAS VEM, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.20.002**, EM FAVOR DA EMPRESA: **WHIPEC EMPREENDIMENTOS LTDA (ME)**, PELO VALOR GLOBAL DE **R$ 441.432,20 (quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**.

BOA VIAGEM/CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

GLEYRISSON VIEIRA MENDES -
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hidricos.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:1320C613

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.20.002. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE LAGOA DOS FILÓS, DISTRITO DE JACAMPARI NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME CONVÊNIO N° 113/2023/SOP-CE E MAPP N° 1833, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0901.15.451.0015.1.024. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 44.90.51.00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS. **CONTRATADA:** WHIPEC EMPREENDIMENTOS LTDA (ME). **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** WESLEY PEREIRA DA COSTA. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** GLEYRISSON VIEIRA MENDES. **VALOR GLOBAL:** R$ 441.432,20 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

BOA VIAGEM/CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

GLEYRISSON VIEIRA MENDES –
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hidricos.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:ADEAEF8C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24.02.27.0001/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços com predominância em Mão de Obra; Serviços sem predominância de mão de obras,das Aquisições, das contratações de TI, das Obras, dos Serviços de Engenharia e dos Serviços Comuns de Engenharia.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Comissionado, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Agente de Contratação (a): PATRICIA DE SOUZA BARRETO ARRAIS | CPF nº 447.728.743-72.
Equipe de Apoio: CIBELE DOS SANTOS VELOZO | CPF nº 004.809.683-06.
Equipe de Apoio: ALAN CARLOS DOS SANTOS | CPF nº 028.177.873-66.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar/acompanhar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

I - A Comissão de planejamento será responsável unificação das demandas na elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA.

II - Auxilia na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência – RT. Auxilia o Demandante na elaboração dos Documentos de Formalização de Demandas - DFD e acompanha o calendário de Contratações;
Parágrafo Único. Equipe de planejamento da contratação é o conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros – Inciso V, do Artigo 3º da IN 81/2022.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024).

Publique-Se. Registre-Se. Cumpra-Se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:F875C4CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24.02.27.0002/2024

DISPÔE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DEMANDANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES.

O Prefeito Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Campos Sales, consoante às normas gerais de direito público, tendo em vista o que determina o Inciso VII do Artigo 12, e o Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, como demandantes dos seguintes Fundos Municipais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS SALES:
NOME: IZABEL CRISTINA DA SILVA;
CPF: 421.887.503-06.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS CAMPOS SALES:
NOME: FRANCISCO GERZILÂNDIO RICARDO DA SILVA ;
CPF: 061.497.423-26.

MUNICIPIO DE CAMPOS SALES – SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTOS:
NOME: MARIA APARECIDA MIRANDA MOREIRA;
CPF: 911.726.403-00.

MUNICIPIO DE CAMPOS SALES:
NOME: RAIANE ISABELA TOMAZ DE NEGREIROS;
CPF: 605.967.483-61.

Art. 2º - Compete ao demandante, no âmbito de suas atribuições:
I – Elaborar o Documento de Formalização da Demanda – DFD;
II – Elaborar Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Risco e o Termo de Referência – RT junto com o apoio da equipe de Planejamento e acompanhar o calendário de Contratações.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024).

Publique-Se. Registre-Se. Cumpra-Se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:983A47FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002/2024 - SME – CARIÚS/CE. NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GESTOR DA E.E.I.F.T.I DOMINGOS NONATO DE OLIVEIRA 002/2024-SME

PORTARIA 002/2024 - SME – CARIÚS/CE.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GESTOR DA E.E.I.F.T.I DOMINGOS NONATO DE OLIVEIRA 002/2024-SME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determinam a Lei Complementar Municipal n° 215/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão **organizada do PPS DE Gestor da E.E.I.F.T.I DOMINGOS NONATO DE OLIVEIRA** da Secretaria Municipal de Educação de Cariús/CE.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, formada por servidores efetivos da Administração Pública Municipal de Cariús/CE, lotados na SME, tem a seguinte composição:

Nº ORDEM	PROFISSIONAL	CARGO	MATRÍCULA
	Antonia Ilzete Alves Ferreira	Professora	0000290
	Francisco Gilson Lucena da Silva	Professor	0000086
	João Paulo Nogueira de Souza	Professor	0104232
	Sebastiana Maria de Oliveira Dias	Professora	0103987
	Vandeglecia Ledo de Oliveira Agente	Administrativo	0051225

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Cariús/CE, em 27 de fevereiro de 2024.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:7E52B11E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°880/2024

LEI Nº 880/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal deverá aprovar a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira com Liga Cearense de Árbitros de Futebol – LICAF.

Art. 2° O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, atenderá exclusivamente a realização dos jogos do Campeonato Municipal Master Chorozinho - 2024, no que tange a organização, serviços de arbitragem e premiação, que serão efetivados pela LICAF (em anexo).

Art. 3° A Cooperação Financeira de que trata o art. 1º desta Lei será limitada ao valor global de **R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)**, a ser realizada mediante repasse direto à LICAF, dividido em parcelas de acordo com os Jogos realizados.

Art. 4° A Cooperação Técnica e Operacional de que trata o art. 1º desta Lei será conferida por meio dos diversos órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Chorozinho, que deverão disponibilizar os mecanismos funcionais e técnicos necessários para a boa e regular preparação, divulgação e execução do Campeonato.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 23/02/2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CAMPEONATO MUNICIPAL MASTER CHOROZINHO - 2024	
PREMIADOS	**PREMIAÇÃO**
Campeão	R$ 2.500,00
Vice- Campeão	R$ 1.500,00
Artilheiro	R$ 400,00
Goleiro	R$ 400,00
TOTAL	**R$ 4.800,00**
VALORES REFERENTES À ARBITRAGEM E A ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO EM SUAS 3 FASES	
Organização e Arbitragem	**R$ 12.500,00**
TOTAL	**R$ 17.300,00**

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:BDDCB36D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°881/2024

LEI Nº 881/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DOAÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a doação da quantia total de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** para cada equipe local de futebol, inscrita para participar do **Campeonato Municipal Master Chorozinho - 2024**.

Art. 2º. Para o recebimento do valor a equipe donatária deverá apresentar um representante e obedecer aos seguintes requisitos:

I – comprovar a regular inscrição no **Campeonato Municipal Master Chorozinho - 2024**;

II – comprovar a inscrição de no mínimo 2/3 (dois terços) de atletas residentes em Chorozinho/CE;

III – apresentar certidão da Receita Federal do Brasil, da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e da Secretaria Municipal de Finanças, referente ao representante de cada equipe, o mesmo que, será responsável pelo respectivo valor a ser recebido;

IV – apresentação de comprovante de endereço pelo representante da equipe;

V – preencher e apresentar a ficha de que trata o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. A eventual apresentação de informações inverídicas para fins de recebimento da doação de que trata o art. 2º desta Lei sujeitará o representante da equipe às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

Art. 4º. Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente na organização e participação das equipes no **Campeonato Municipal Master Chorozinho - 2024**, vedado o pagamento de materiais/atividades alheias à participação esportiva.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 23/02/2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº _____/2024
ANEXO I

NOME DA EQUIPE: ____
LOCALIDADE QUE REPRESENTA: _____
ANO DE FUNDAÇÃO DA EQUIPE: _____
REPRESENTANTE: _____
CPF Nº: _____
ENDEREÇO: _____

RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS

NOME: _____
RG: _____
RESIDENCIA: ____
DATA DE NASCIMENTO: _____

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FB8EA635

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ERRATA** – Motivo: **constatou-se a existência de um erro de digitação no valor global do presente extrato do contrato, onde resultou o mesmo erro também na publicação do aviso de contrato que círculo no Diário Oficial do Município no dia 11/01/2024**– Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.09.01**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.06.16.01/PE/SRP/PMC** – Objeto: **Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e não perecíveis destinado a atender a necessidade da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Croatá/CE** – Retificação: "***ONDE SE LÊ:*** *Valor Global:* ***"R$ 939.334,45 (Novecentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)" "LEIA-SE:*** *Valor Global:* ***"R$ 276.088,98 (Duzentos e setenta e seis mil, oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)"***–

MARIANE MAGALHÃES FELINTO
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:148CA415

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.02.03-01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.02.01.1. **Partes:** o Município de Farias Brito/CE, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a pessoa física FRANCISCO OLIVEIRA DA MOTA. **Objeto:** Reajuste do valor mensal do Contrato Administrativo n.º 2023.02.03-01, firmado em de 03 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Castelo Branco, n.º 97, Bairro Nova Esperança, destinado ao funcionamento de depósito do Hospital Geral do Município de Farias Brito/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Vigência:** até 11/01/2025. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento e Francisco Oliveira da Mota. Farias Brito/CE, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:784BD9C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **Laiuson da Silva de Souza** para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Planejamento CC2,** da Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 19 de fevereiro de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:814CDA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 011/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **ELIENE BARBOSA DE SOUSA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **APOIO PEDAGOGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (200h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 059/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:001A11BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 012/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **FRANCICLEIBE BORGES SCIPIÃO DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **AUXILIAR SALA DO 3º ANO (100 h/a) E REFORÇO ESCOLAR 1º AO 5º ANO (100 h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 059/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:CB99A211

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 013/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar o Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE SENA SOUZA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **6º AO 9º ANO (200h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 059/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E8F0A2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 014/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado,

resolvem lotar a Sra. **MÁRCIA ANDREA SILVA SOUZA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2** no(a) **6º E 7º ANO (100h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na Localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 059/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:87667819

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 015/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **MARIA CLEONICE DA SILVA FIRMINO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **SALA DE LEITURA (200h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 059/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:6AE1251E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 016/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **MARIA IRENILDA FERREIRA DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **SALA DE LEITURA (200 h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 059/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A64C249B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 017/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **MARIA JOSELIA BARRETO MATOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **AUXILIAR DE SALA NO 4º E 5º ANO (200h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 059/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D1382D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 018/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **ROBERTA DE OLIVEIRA NUNES** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **AUXILIAR DE SALA 2º ANO (100 h/a) E REFORÇO ESCOLAR (100 h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 059/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:C424E4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 019/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **MARCIA PEREIRA DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (100 h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 059/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:63A5A6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 020/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **ARILDA MARIA NUNES DE SOUZA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL, 2º, 4º E 5º ANO (200h/a)**, na **EEF DE COQUEIRINHO**, na localidade do **COQUEIRINHO**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

LIDIANE PEREIRA DE SOUSA
Diretor(a)
Port. Nº 063/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:9BD6698D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 021/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **EUGÊNIA MARIA DE LIMA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **REFORÇO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (200h/a)**, na **EEF DE COQUEIRINHO**, na localidade do **COQUEIRINHO**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

LIDIANE PEREIRA DE SOUSA
Diretor(a)
Port. Nº 063/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:42A88933

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 022/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **FERNANDO ANTONIO BERNARDO MARTINS** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (200h/a)**, na **EEF DE COQUEIRINHO**, na localidade do **COQUEIRINHO**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

LIDIANE PEREIRA DE SOUSA
Diretor(a)
Port. Nº 063/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:7C6411F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 023/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **FRANCIMEIRE LUCAS DE SENA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º E 3º ANO (200h/a)**, na **EEF DE COQUEIRINHO**, na localidade do **COQUEIRINHO**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

LIDIANE PEREIRA DE SOUSA
Diretor(a)
Port. Nº 063/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D0537F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 024/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **JANAINA FACUNDO DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1,** no(a) **APOIO PEDAGÓGICO (100h/a)**, na **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade do **CAMPESTRE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

JOSÉ ARI NOGUEIRA SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 057/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:8B13F6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 025/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar o Sra. **JOSILENE DE ARAUJO MATEUS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1,** no(a) **SALA DE LEITURA (200 h/a)**, na **EEF**

MAURO BONOTTO, na localidade do **CAMPESTRE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

JOSÉ ARI NOGUEIRA SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 057/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:C11CE612

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 026/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **MARIA DINA DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2,** no(a) **APOIO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (200h/a)**, na **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade do **CAMPESTRE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

JOSÉ ARI NOGUEIRA SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 057/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:6CE5D641

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 027/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar o Sr. **RIVELINO VIEIRA XAVIER** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1,** no(a) **APOIO EM ARTES E EDUCAÇÕ DO 1º AO 5º ANO (200h/a)**, na **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade do **CAMPESTRE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

JOSÉ ARI NOGUEIRA SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 057/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E524BE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 028/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar o Sra. **TEREZINHA FACUNDO D SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1,** no(a) **SALA DE LEITURA (200h/a)**, na **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade do **CAMPESTRE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

JOSÉ ARI NOGUEIRA SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 057/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:AFC1DA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 029/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **ANA PAULA DOS SANTOS PEIXOTO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA I**, no(a) **AUXILIAR DE SALA EM 1º E 2º ANO (200 h/a)**, na **EEF MAURO CAVALCANTE DE SOUZA**, na localidade do **GURGURI**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LEUDA CARNEIRO FERNANDES
Diretor(a)
Port. Nº 064/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:3509F054

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 030/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **CLAUDETE NOGUEIRA ALMEIDA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **4º E 5º ANO (100h/a) E APOIO PEDAGÓGICO (100h/a)**, na **EEF MAURO CAVALCANTE DE SOUZA**, na localidade do **GURGURI**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LEUDA CARNEIRO FERNANDES
Diretor(a)
Port. Nº 064/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E7CF3957

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 031/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **SANDRA RODRIGUES OLIVEIRA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA I**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL E 4º ANO (200h/a)**, na **EEF MAURO CAVALCANTE DE SOUZA**, na localidade do **GURGURI**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LEUDA CARNEIRO FERNANDES
Diretor(a)
Port. Nº 064/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D9DD485B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 032/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **FRANCISCO ARMANDO DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 2**, no(a) **APOIO PEDAGÓGICO (200 h/a)**, na **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na Localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARÍLIA DE AQUINO COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 062/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:1155C8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 033/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **GILSON BANDEIRA DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **APOIO PEDAGÓGICO (200 h/a)**, na **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na Localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARÍLIA DE AQUINO COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 062/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:FB0C4E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 034/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **IDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **4º ANO (200h/a)**, na **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na Localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARÍLIA DE AQUINO COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 062/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:17AC3274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 035/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **IVANIA DOS SANTOS NUNES** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 2**, no(a) **3º E 5º ANO (200 h/a)**, na **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na Localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARÍLIA DE AQUINO COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 062/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B8878156

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 036/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **JUARINA GOMES DE AQUINO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **3º ANO (200 h/a)**, na **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na Localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARÍLIA DE AQUINO COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 062/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:027EB252

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 037/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **MARCIO GOMES MONTEIRO** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 2**, no(a) **6º AO 9º ANO (200 h/a)**, na **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na Localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARÍLIA DE AQUINO COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 062/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:14508BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 038/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **MARIA ZILMA FLORÊNCIO DE SOUSA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 2**, no(a) **6º AO 9º ANO (200h/a)**, na **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na Localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARÍLIA DE AQUINO COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 062/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D56FBD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 039/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **VANDA DE AQUINO MOREIRA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **REFORÇO ESCOLAR (200 h/a)**, na **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na Localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARÍLIA DE AQUINO COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 062/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:1D3A76FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 040/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **RAIMUNDO ERANDIR LUCAS** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **APOIO PEDAGÓGICO (100 h/a)**, na **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na Localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARÍLIA DE AQUINO COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 062/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:7A18A973

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 041/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **ALTAIR GOMES MONTEIRO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 2**, no(a) **8º E 9º ANO (100h/a)**, na **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade do **MACEIÓ**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 060/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D429E7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 042/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **ARLETE GARCIA DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **REFORÇO ESCOLAR DO 6º AO 9º ANO (200h/a)**, na **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade do **MACEIÓ**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 060/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:F1D44CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 043/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **AURILIA SILVANO DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **REFORÇO ESCOLAR (200 h/a)**, na **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade do **MACEIÓ**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 060/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:83863E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 044/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **FERNANDO CESAR GOMES DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 3**, no(a) **7º, 8º E 9º ANO (200h/a)**, na **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade do **MACEIÓ**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 060/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:BA806C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 045/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **FRANCINETE GABRIEL DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 2**, no(a) **AUXILIAR DE SALA NO 2º ANO (200h/a)**, na **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na Localidade do **PONTAL DE MACEIÓ**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 060/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A356960D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 046/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **FRANCISCA MARIA PEREIRA OLIVEIRA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **8º E 9º ANO (100h/a)**, na **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade de **PONTAL DE MACEIÓ**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 060/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B8086B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 047/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **FRANCISCA NELINEIDE DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **SALA DE LEITURA (200h/a)**, na **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade de **PONTAL DE MACEIÓ**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 060/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:63AD4C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 048/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **FRANCISCO NILTON PEREIRA REBOUÇAS** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 3**, no(a) **6º AO 8º ANO (200h/a)**, na **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade do **PONTAL DE MACEIÓ**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 060/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:6EFAEFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 049/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **LUZIA HELENA GOMES DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **1º ANO (200h/a)**, na **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade do **PONTAL DE MACEIÓ**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 060/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:832344BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 050/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolve lotar a Sra. **MARIA ADRIENE DE AQUINO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (200h/a)**, na **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade do **PONTAL DE MACEIÓ**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 060/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:4ADD63ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 051/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **ROSA MARIA GOMES SILVANO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 2**, no(a) **AUXILIAR DE SALA NO 1º ANO (200 h/a)**, na **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade do **MACEIÓ**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 060/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B680E1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 052/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **ANTÔNIA BARBOSA DA COSTA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (200 h/a)**, na **EEF PROFª EMÍLIA QUEIRZ**, na localidade do **MACEIÓ**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 060/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:41CCF690

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL Nº 053/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **ELENITA REBOUÇAS DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 3**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (200h/a)**, no **CEI MARIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, na localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 056/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B40C14F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL Nº 054/2024

ATO DE LOTAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **FRANCISCO FERREIRA DA COSTA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 2**, no(a) **RECREAÇÃO E JOGOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (200 h/a)**, no **CEI MARIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, na localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 056/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:6FD54511

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 055/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **SILVANIA PEREIRA REBOUÇAS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (200h/a)**, no **CEI MARIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, na localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 056/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:FBE87C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 056/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **SOLANGE DOS SANTOS LOBO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **APOIO EM ARTES E EDUCAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (200h/a)**, no **CEI MARIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, na localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 056/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:275F0920

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 057/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **TALITA MARIA LOURENÇO SILVANO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (200h/a)**, no **CEI MARIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, na localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 056/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:23BD0345

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 058/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **MARIA IRENILDA ANTUNES PEREIRA DA COSTA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (150h/a)**, no **CEI MARIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, na localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 056/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:0B3F002B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 059/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **ALDENIZA BARBOSA LIMA DA COSTA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 3**, no(a) **APOIO PEDAGÓGICO EM ARTES (100 h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:64A8C0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 060/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **ANA PAULA MONTEIRO NUNES DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A9DBE225

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 061/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **CLEIDE LIMA MONTEIRO** cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:69FB7AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 062/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **EDVÂNIA CHAGAS DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B123B686

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 063/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **FRANCILENE ALVES DA SILVA** cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **1º ANO (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:981AF2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 064/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **FRANCISCA MARIA RODRIGUES DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **AUXILIAR DE SALA EDUCAÇÃO INFANTIL (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:9DD9647D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 065/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **8º E 9º ANO (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:33C89887

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 066/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **NILA ALVES MONTEIRO LIMA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **9º ANO (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A39EE6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 067/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **HIRISNADIA SILVA VIEIRA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (200 h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade do **FORTIM**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E8A2E631

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 068/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **JANE MEIRE DE LIMA CIPIÃO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 3**, no(a) **APOIO PEDAGÓGICO 6º AO 9º ANO (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:34721E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 070/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **CLEIDIANE MACIEL VIDAL** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **REFORÇO ESCOLAR 2º ANO (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:99E0D792

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 071/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **JOÃO MANUEL DE LIMA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º AO 9º ANO (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:3050864C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 072/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **JOSIVÂNIA BARBOSA DE LIMA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **SALA DE LEITURA (200h/a)**, na EEFM PROFª MARIA LUIZA, na Localidade da SEDE, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E7291238

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 073/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **JOSY DOS SANTOS MOURA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **SALA DE REFORÇO NO 5º ANO (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:4F7C5186

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 074/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **LUIZA HELENA INOCÊNCIO FERREIRA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **AUXILIAR DE SALA EDUCAÇÃO INFANTIL (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:0918E52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 075/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **3º ANO (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:7188624D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 076/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada,

resolvem lotar a Sra. **MARIA ILENIR DO NASCIMENTO SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **AUXILIAR DE SALA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (200 h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E45CE9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 077/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **MARIA IRANIR FERREIRA DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **AUXILIAR DE SALA EDUCAÇÃO INFANTIL (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade do **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:970CEFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 078/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **MARIA SOLANGE DA SILVA BERNARDO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 2**, no(a) **SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:2D41D201

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 079/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **MARINETE MARQUES DE VASCONCELOS** cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:3B111BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 080/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **ROSILDA CORREIA BARBOSA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:827D1F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 081/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **POLIANA DOS SANTOS PEIXOTO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **REFORÇO ESCOLAR DO 4º ANO (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:CF4E98D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 082/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **MARIA LEANDRA OLIVEIRA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º AO 9º ANO (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:87F8B524

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AL N.º 083/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra**. MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 2**, no(a) **9º ANO (100h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:4E83BBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AL N.º 069/2024

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **JEANE CARLA NUNES DE SOUZA BARBOSA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **REFORÇO ESCOLAR 3º ANO (100h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 29 de janeiro de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 065/2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:DFBC84D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 2302.02/2024 - SMTC - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2302.02/2024 - SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 2302.02/2024 - SMTC - referente ao Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2302.02/2024 - SMTC**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura; **OBJETO:** Contratação artística do CANTOR TONY ALLYSSON, para a realização do evento Vem Louvar Fortim, em comemoração ao Aniversário de 32 (trinta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Fortim – CE, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. **CONTRATADO:** INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.590.051/0001-62; **VALOR GLOBAL:** R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais); **VIGÊNCIA:** Até 23 de Maio de 2024;

Ordenador de Despesas:
FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 27 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:46B4D294

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 2602.01/2024 - SMTC - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2602.01/2024 - SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 2602.01/2024 - SMTC - referente ao Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2602.01/2024 - SMTC**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura; **OBJETO:** Contratação artística da CANTORA TATY GIRL, em comemoração ao Aniversário de 32 (trinta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Fortim – CE, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. **CONTRATADO:** TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.268.243/0001-00; **VALOR GLOBAL:** R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); **VIGÊNCIA:** Até 26 de Maio de 2024;

Ordenador de Despesas:
FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 27 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B597B1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 2202.01/2024 – GAB, 2202.02/2024 – SMAG, 2202.03/2024 – SMAP, 2202.04/2024 – SMTC, 2202.05/2024 – SMDU, 2202.06/2024 – SMAS, 2202.07/2024 – SMS, 2202.08/2024 – SEMMAM, 2202.09/2024 – SME, 2202.10/2024 – SMEJL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 2202.01/2024 – GAB, 2202.02/2024 – SMAG, 2202.03/2024 – SMAP, 2202.04/2024 – SMTC, 2202.05/2024 – SMDU, 2202.06/2024 – SMAS, 2202.07/2024 – SMS, 2202.08/2024 – SEMMAM, 2202.09/2024 – SME, 2202.10/2024 – SMEJL - referente ao Processo Administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1008.01./2023 – PMF/SRP**; **PARTES:** Município de Fortim, através das Unidades Administrativas. **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE. **CONTRATADO**:AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 10.570.393/0001-22; **VALOR GLOBAL:** R$ 234.929,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais); **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.**ASSINA PELO CANTRATANTE:**William Costa Lima – Chefe de Gabinete; José Lima da Silva Júnior – Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Tiago Gurgel de Moura – Secretário Municipal de Agricultura e Pesca; Flávio Marcelo Barbosa Pinto – Secretário Municipal de Turismo e Cultura; Francisco Ribeiro da Costa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano; Telma Cesário de Araújo – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Katiane Gondim da Costa – Secretária Municipal de Saúde; Francisca Idelnizi Sousa dos Santos – Secretária Municipal de Meio Ambiente; Ivoneide de Araújo Rodrigues – Secretária Municipal de Educação; Amadeu Felix Barboza Filho – Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Fortim/CE, 22 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E4749E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0412.01/2023 – PMF/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 0602.01/2024 – SMS; 0602.02/2024 – SMAG; 0602.03/2024 – GAB; 0602.04/2024 – SEMMAM; 0602.05/2024 – SMAP; 0602.06/2024 – SMTC; 0602.07/2024 – SMDU; 0602.08/2024 – SME; 0602.09/2024 – SEJUV; 0602.10/2024 – SMAS; 0602.11/2024 – SMS; 0602.12/2024 – SMAS; 0602.13/2024 – SMS; 0602.14/2024 – SMAG; 0602.15/2024 – GAB; 0602.16/2024 – SEMMAM; 0602.17/2024 – SMAP; 0602.18/2024 – SMTC; 0602.19/2024 – SMDU; 0602.20/2024 – SME; 0602.21/2024 – SEJUV; 0602.22/2024 – SMAS, referente ao Processo Administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0412.01/2023 – PMF/SRP**; **PARTES:** Município de Fortim, através das Unidades Administrativas. **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE. **CONTRATADOS**:F.F. NETO MERCEARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 63.353.718/0001-81; ISAC MONTEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 10.815.666/0001-51; SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.839.938/0001-77, **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.**ASSINAM PELA CANTRATANTE:**Katiane Gondim da Costa – Secretária Municipal de Saúde; José Lima da Silva Júnior – Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; William Costa Lima – Chefe de Gabinete; Francisca Idelnizi Sousa dos Santos – Secretária Municipal de Meio Ambiente; Tiago Gurgel de Moura – Secretário Municipal de Agricultura e Pesca; Flávio Marcelo Barbosa Pinto – Secretário Municipal de Turismo e Cultura; Francisco Ribeiro da Costa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano; Ivoneide de Araújo Rodrigues – Secretária Municipal de Educação; Amadeu Felix Barboza Filho – Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer; Telma Cesário de Araújo – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Fortim/CE, 26 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:8C101152

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2812.01/2023 – PMF/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 2501.01/2024 – SMS; 2501.02/2024 – SMAG; 2501.03/2024 – GAB; 2501.04/2024 – SEMMAM; 2501.05/2024 – SMAP; 2501.06/2024 – SMTC; 2501.07/2024 – SMDU; 2501.08/2024 – SME; 2501.09/2024 – SEJUV; 2501.10/2024 – SMAS; 2501.11/2024 – SMS; 2501.12/2024 – SMAG; 2501.13/2024 – GAB; 2501.14/2024 – SEMMAM; 2501.15/2024 – SMAP; 2501.16/2024 – SMTC; 2501.17/2024 – SMDU; 2501.18/2024 – SME; 2501.19/2024 – SEJUV; 2501.20/2024 - SMAS, referente ao Processo Administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2812.01/2023 – PMF/SRP**; **PARTES:** Município de Fortim, através das Unidades Administrativas. **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE. **CONTRATADOS**:F.F. NETO MERCEARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 63.353.718/0001-81; JOSE JUAREZ SOARES FILHO - ME, inscrita no CNPJ nº 11.737.814/0001-20, **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.**ASSINAM PELA CANTRATANTE:**Katiane Gondim da Costa – Secretária Municipal de Saúde; José Lima da Silva Júnior – Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; William Costa Lima – Chefe de Gabinete; Francisca Idelnizi Sousa dos Santos – Secretária Municipal de Meio Ambiente; Tiago Gurgel de Moura – Secretário Municipal de Agricultura e Pesca; Flávio Marcelo Barbosa Pinto – Secretário Municipal de Turismo e Cultura; Francisco Ribeiro da Costa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano; Ivoneide de Araújo Rodrigues – Secretária Municipal de Educação; Amadeu Felix Barboza Filho – Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer; Telma Cesário de Araújo – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Fortim/CE, 26 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:CFC4FB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 0202.01/2024 – SMAP; 0202.02/2024 – GAB; 0202.03/2024 – SEMMAM; 0202.04/2024 – SMDU; 0202.05/2024 – SMTC; 0202.06/2024 – SEJUV; 0202.07/2024 – SME; 0202.08/2024 – SMS; 0202.09/2024 - SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS N° 0202.01/2024 – SMAP; 0202.02/2024 – GAB; 0202.03/2024 – SEMMAM; 0202.04/2024 – SMDU; 0202.05/2024 – SMTC; 0202.06/2024 – SEJUV; 0202.07/2024 – SME; 0202.08/2024 – SMS; 0202.09/2024 - SMAS, referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 1303.01/2023 – PMF/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através das Unidades Administrativas; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE

MATERIAL SERIGRÁFICO E SUBLIMAÇÃO, ROUPARIA HOSPITALAR E FARDAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE, **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2024; **ASSINAM PELA CONTRATANTE: :**Katiane Gondim da Costa – Secretária Municipal de Saúde; William Costa Lima – Chefe de Gabinete; Francisca Idelnizi Sousa dos Santos – Secretária Municipal de Meio Ambiente; Tiago Gurgel de Moura – Secretário Municipal de Agricultura e Pesca; Flávio Marcelo Barbosa Pinto – Secretário Municipal de Turismo e Cultura; Francisco Ribeiro da Costa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano; Ivoneide de Araújo Rodrigues – Secretária Municipal de Educação; Amadeu Felix Barboza Filho – Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer; Telma Cesário de Araújo – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Fortim/CE, 26 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:6BC22020

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-280224/PE01. O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS PRINCIPAIS EVENTOS DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E SEGURANÇAS JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** Entrega das propostas: a partir do dia 29 de fevereiro de 2024. Abertura das propostas e fase de lances: dia 14 de março de 2024, às 14h, no sítio https://novobbmnet.com.br/. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, nos dias úteis, das 8h às 12h e também no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:8E977FAD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
RESULTADO DE SELEÇAO - CHAMADA PÚBLICA 001/2024

O município de Frecheirinha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o resultado de classificação da seleção dos projetos de venda da **Chamada Pública Nº 001/2024**, que tem por **OBJETO**:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DA REDE ENSINO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE.** Foram classificados e selecionados: **Grupo Informal nº 01**: Antônio Carlos Cardoso; José Alípio Lima Sousa; Raimundo Nonato Sousa; Maria de Jesus Lima Holanda; Gabriele Aguiar Moita; Vangel Pontes Cunha; e Raimundo Portela Linhares. **Grupo Informal nº 02:** José Antônio Moita Sousa; Maria Lúcia Pontes Aguiar; Janaína Nascimento Silva; Francisco Elias Franca Filho; Fernando Nascimento Silva; Francisco Aurelio Aguiar Pontes; Jose Olivar Silva Aguiar; Francivaldo Nascimento Silva; e Jose Ferreira Lima. **Grupo(s) Formal(is):** COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO NORTE DO CEARA LTDA – COOPENORT. Fica convocada a classificada e selecionada do grupo formal para entrega das amostras no prazo de até 10 (dez) dias úteis dos produtos estocáveis, conforme o subitem nº 6.1 do edital. A ata do julgamento da seleção encontra-se disponível na sala do setor de licitações e contratos da Prefeitura, situada na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:655C887F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Groaíras/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo GABINETE DO PREFEITO de Groaíras, faz publicar o extrato resumido do processo de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** *2501022024*, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 1502.01/2024-CD**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PRODUÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO, ORGANIZAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEOS (STREAMING), DIRECIONADO AS AÇÕES ABRANGENTES NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.** Em favor da empresa **MARCOS JOHNES ROCHA DE SOUZA 04926109328 – CABURÉ FILMES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.529.234/0001-05, com sede na Av. Monsenhor José Aloísio Pinto, nº 300, andar 8, Edif 3, bairro Dom Expedito, na Cidade de Sobral Estado do Ceará, CEP: 62.050-255, telefone: (88) 99273-7385, e-mail: caburefilmes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Marcos Johnes Rocha de Souza, inscrito no CPF Nº 049.261.093-28, portador da Carteira de Identidade Nº 2002099116267 cujo valor global é de ***R$ 57.000,00*** *(cinquenta e sete mil reais)*, Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14,133/21. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Srª. ELISABETHXIMENES ALBUQUERQUE.

Groaíras/CE, 27 de fevereiro de 2024 –

ADRIANA PAIVA SOUZA,
Agente de Contratação do Município de Groaíras/CE.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:F39A3D56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITACAO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Groaíras/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE de Groaíras, faz publicar o extrato resumido do processo de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** *2501012024*, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 2501.01/2024-CD**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.** Em favor da empresa **LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ**: 26.681.201/0001-95**, sediada à Av. Eusebio de Queiroz nº 2715, Bairro Amador na Cidade de Eusébio Estado do Ceará, CEP: 61.769-070, telefone: (85) 99618-2727, e-mail: licicap.assessoriaeconsultoria@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Francisco Joacir Alves Holanda, inscrita no CPF Nº 539.901.883-

72, portadora da Carteira de Identidade Nº 05531300950 Detran, cujo valor global é de ***R$ 15.000,00*** *(Quinze mil reais)*, Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14,133/21. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. MÁRCIO MACIEL DE OLIVEIRA.

Groaíras/CE, 27 de fevereiro de 2024 –

ADRIANA PAIVA SOUZA,
Agente de Contratação do Município de Groaíras/CE.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:CFD5F4FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Groaíras/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Groaíras, faz publicar o extrato resumido do processo de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** *2501022024*, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 2501.02/2024-CD**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL (RENOME LOCAL) E DE ALUGUEL DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "FORRÓ DOS IDOSOS" JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.** Em favor da empresa **MARIA HELISANGELA PEREIRA ALVES 91195225334**, inscrita no CNPJ: 14.098.185/0001-23, sediada à Rua Domitilia Maria da Conceição, nº 335, bairro Paulo Malaquias na Cidade de Groaíras Estado do Ceará, CEP: 62.190-000, telefone: (88) 98807-9327, e-mail: hellialves@outlook.com, neste ato representada pela Srª. Maria Helisangela Pereira Alves, inscrita no CPF Nº 911.952.253-34, portadora da Carteira de Identidade Nº 911.952.253-34, cujo valor global é de ***R$ 33.600,00*** *(Trinta e três mil e seiscentos reais)*, Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14,133/21. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Srª. KAROLINE LIRA LOPES DONATO.

Groaíras/CE, 27 de fevereiro de 2024 –

ADRIANA PAIVA SOUZA,
Agente de Contratação do Município de Groaíras/CE.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:470D1EC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Groaíras/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO de Groaíras, faz publicar o extrato resumido do processo de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** *2601012024*, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 2601.01/2024-CD**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS (ARTISTA/BANDA) DE RENOME REGIONAL PEQUENO PORTE COM RECONHECIMENTO DE PÚBLICO: ESTILO MUSICAL DIVERSIFICADO E DE ACORDO COM O EVENTO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS CADA; NO PERÍODO NOTURNO, INCLUINDO AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, TRANSLADO E CAMARIM, JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E DESPORTO.** Em favor da empresa **F.S.M. DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ: 45.653.399/0001-48, sediada à Av. Vicente Costa nº 310, sala B, Distrito de Anil na Cidade de Meruoca Estado do Ceará, CEP: 62.130-000, telefone: (88) 98807-9327, e-mail: servmarques@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Francisco Sávio Marques da Costa, inscrita no CPF Nº 069.395.853-70, portadora da Carteira de Identidade Nº 20082790749 SSP/CE, cujo valor global é de ***R$ 47.600,00*** *(Quarenta e sete mil e seiscentos reais)*, Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14,133/21. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. LUIZ CARLOS RODRIGUES.

Groaíras/CE, 27 de fevereiro de 2024 –

ADRIANA PAIVA SOUZA,
Agente de Contratação do Município de Groaíras/CE.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:D74FE696

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGAÇAÕ

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 1011.01/2023

A Prefeitura Municipal de Groaíras- CE, através da Secretaria de Educação, Torna Público o Extrato da Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 1011.01/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GROAIRAS**. Vencedores:**VENCEDORES: COMERCIAL DE ALIMENTOS UBAJARA LTDA -** CNPJ Nº 03.336.946/0001-11, com o valor total de R$ 631.579,14(seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e catorze centavos); **R N DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ Nº 12.622.231/0001-16, com o valor total de R$ 8.305,00 (oito mil, trezentos e cinco reais); **D. OLIVEIRA V.NETO VARIEDADES LTDA -** CNPJ Nº 10.616.533/0001-56, com o valor total de R$ 287.423,17 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezessete centavos); **FROTA & FRANCELINO PADARIA LTDA -** CNPJ Nº 40.976.364/0001-26, com o valor total de R$ 23.416,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis reais) . Adjudico e Homologo o presente processo de licitação na forma da lei. Edinaci Aragão Melo– ordenador de despesas da secretaria de Educação. Data: 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:B89EE25B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ. Extrato de contrato – PREGÃO ELETRONICO nº. 1011.01/2023. CONTRATANTE: **Secretaria de Educação. CONTRATADA**: **VENCEDORES: COMERCIAL DE ALIMENTOS UBAJARA LTDA -** CNPJ Nº 03.336.946/0001-11, com o valor total de R$ 631.579,14(seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e catorze centavos); **R N DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ Nº 12.622.231/0001-16, com o valor total de R$ 8.305,00 (oito mil, trezentos e cinco reais); **D. OLIVEIRA V.NETO VARIEDADES LTDA -** CNPJ Nº 10.616.533/0001-56, com o valor total de R$ 287.423,17 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezessete centavos); **FROTA & FRANCELINO PADARIA LTDA -** CNPJ Nº 40.976.364/0001-26, com o valor total de R$ 23.416,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis reais). Cujo o Objeto é **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GROAIRAS**. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 31/12/2024. **ORIGEM DOS RECURSOS**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 06.01.12.361.1009.2.025, 06.01.12.361.1009.2.027, 06.01.12.365.1009.2.031, 06.01.12.365.1009.2.032 e 06.01.12.366.1009.2.034, – elemento de despesa: 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATADA**: GERACINDA DOS SANTOS

SOUSA RIVALDO DANTAS BANDEIRA NETO, DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO, CID FROTA VASCONCELOS. **ASSINA PELO CONTRATANTE**: Edinaci Aragão Melo – Secretário de Educação.

Groaíras-CE, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:DF6BC995

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 03/2024-SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 03/2024-SME

A Comissão responsável pela realização da seleção simplificada regida pelo Edital nº 03/2024, de 16 de fevereiro de 2024, instituída pela Portaria nº 14/2024/SME, vem, em atendimento a previsão editalícia, tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR,** consoante classificação a seguir:

NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE DO CURRÍCULO	ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO	ENTREVISTA	TOTAL
Antônia Célia Ximenes Melo	15	10	25	**50**
Alcioneidia Loiola Mendes	12	10	25	**47**
.Maria Vera Lúcia pereira	12	10	25	**47**
.Laura Maria Melo Donato	12	10	25	**47**
Francisca Roseni Melo Rodrigues	12	10	24	**46**
Valneidi Alves Feijão	12	10	24	**46**
.Lucas Mota Cavalcante	12	10	24	**46**
Maria da Glória Alves Matos Vasconcelos	12	10	23	**45**
Ana Célia Fernandes Mendonça	12	10	22	**44**
Name Mesquita Chaves	12	10	22	**44**
Deuziene Alves Rodrigues	12	10	18	**40**

GROAÍRAS/CE, em 11 de fevereiro de 2024.

ELIOENE ALVES DE SOUSA
Presidente do Processo Seletivo - Edital Nº 03/2024

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:A2CE1FA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2002- 2402/05 – Processo Originário: Tomada de Preços nº TP 035/2023-SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão de pavimentação asfáltica em CBUQ e sinalização em diversas ruas do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratada: TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.160.697/0001-75 – Valor: R$ 582.537,79 (quinhentos e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 20/02/2024 – Vigência: 20/02/2024 à 19/06/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antônio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Francisco João de Matos Neto (CONTRATADO).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FEC754C9

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1602- 2401/19 – Processo Originário: Tomada de Preços nº TP 039/2023-SEDUC – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de geradores fotovoltaicos de 147,74 kWp, com geração média mensal de 19.206,20 kWh, para as escolas da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratada: DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA, CNPJ nº 42.899.367/0001-39 – Valor: R$ 867.036,29 (oitocentos e sessenta e sete mil trinta e seis reais e vinte e nove centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 16/02/2024 – Vigência: 16/02/2024 à 15/06/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antonia Evani de Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Daniela Ribeiro Pinheiro Bezerra (CONTRATADO).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:39FA9539

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Esporte e Lazer – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 036/2023-SESPORT – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AV. TENENTE MATIAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante: F J CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 11.049.189/0001-23 – Valor Global: R$ 309.187,54 (trezentos e nove mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). – Data da Homologação/Adjudicação: 27/02/2024 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 –

ADEMAR MACHADO DE CASTRO.
Secretário/Ordenador de Despesas Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8F4B381A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 286/2024 IBARETAMA-CE., 29 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DOS QUADROS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE., SRA. ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O valor do salário mínimo dos servidores integrantes dos quadros Municipais passa a ser de R$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 29 de janeiro de 2024.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:53FF5463

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 287/2024 IBARETAMA-CE., 29 DE JANEIRO DE 2024.

ATUALIZA O PISO SALARIAL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), NOS TERMOS DA EC 120/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE., SRA. ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022, que acrescentou ao art. 198 da Constituição Federal, entre outros, o parágrafo 9º.

Art. 2º. O pagamento da remuneração em favor dos servidores a que se refere o caput deste artigo ficará condicionado ao efetivo repasse dos valores pela União em favor do Município de Ibaretama, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 29 de janeiro de 2024.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:B81AFBC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 290/2024 IBARETAMA-CE., 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CRIA COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE., DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE., SRA. ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e em seus atos regulatórios nos âmbitos Federal e Estadual, com o propósito de garantir o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN é órgão consultivo e deliberativo, no âmbito de sua competência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Politicas para a Mulher com agenda permanente de assessoramento ao executivo municipal na articulação entre governo e sociedade civil na proposição de diretrizes para políticas e ações na área de alimentação e nutrição.

Art. 3º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 5º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo

de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Município e do Estado;

VII - A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 6º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 7º. O Município de Ibaretama-CE deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 8º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN do Município de Ibaretama elaborará seu Regimento Interno em até 60 dias a contar da data da sua instalação.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 9º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Ibaretama-CE., por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 10 O SISAN no Município reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 11. São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEAN Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEAN, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Politicas para a Mulher.

III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN Municipal integrada por representantes indicados pelos Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas de forma mais direta com a consecução da Segurança Alimentar e Nutricional e nomeados por ato do Prefeito, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Federal nº 7.272/2010, ou decreto substituto, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEAN Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional do município, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva da CAISAN Municipal.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN do Município de Ibaretama-CE será composto por no mínimo nove (6) conselheiros(as), sendo 1/2 (metade) de representantes da Sociedade Civil Organizada e 1/2 (metade) de representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição:

I - Três (3) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes, tanto da administração direta quanto indireta, indicados por seus órgãos de origem, nomeados a critério do Prefeito do Município de Ibaretama, por período indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante, assim distribuídos preferencialmente:

a) Um (1) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico;

b) Um (1) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Politicas para a Mulher;

c) Um (1) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Três (3) representantes não governamentais e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

a) Um (1) representante das Associações de produtores rurais;

b) Um (1) representante de Entidades Sindicais de empregados, patronal, urbano e rural;
c) Um (1) representante de Associações Comunitárias, Entidades organizadas e outras organizações não governamentais.

Parágrafo único. serão convidados permanentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na condição de observadores, representantes dos seguintes órgãos e conselhos:

I - representante do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, escolhido e indicado pelos membros do referido conselho;

II - representante do Ministério Público Estadual, com atuação no referido Município.

III - representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATECE/Ibaretama;

Art. 13. Os representantes das entidades não-governamentais a que se referem às alíneas "a", "b", "c" e “d” do inciso II, do art. 12, desta Lei, serão eleitos de acordo com critérios a serem definidos pelo COMSEAN/Ibaretama em seu Regimento Interno.

Art. 14. As instituições representadas no COMSEAN, previstas no inciso II e III, do art. 12, desta Lei, devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular, não podendo ser o seu representante neste conselho, pessoa que ocupa cargo de comissão do Poder Público em todas as esferas, Municipal, Estadual e/ou Federal.

Art. 15. O COMSEAN será instituído através desta Lei Municipal, sendo os representantes governamentais indicados pelo Poder Público e as entidades ou Organizações não Governamentais escolhidos na respectiva conferência.

Art. 16. O COMSEAN terá como Presidente um dos membros representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo o Vice-Presidente um dos membros representantes do Governo Municipal.

Art. 17. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 18. A atividade de Conselheiro do COMSEAN não será remunerada a qualquer título, sendo considerada atividade de relevante interesse público; sendo justificadas as ausências em decorrência de participação nas reuniões do conselho.

Art. 19. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN do Município contará com Câmaras Temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, podendo instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Parágrafo único. As Câmaras Temáticas serão compostas por Conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEAN, observadas as condições estabelecidas no seu Regimento Interno.

Art. 20. Cabe ao Poder Executivo assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN do Município, assim como as suas Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 21. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 22. Todas as sessões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão públicas e registradas em atas.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 23. Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, composta por delegados representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, que se reunirá a cada 2 (dois) anos sob a organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN de Ibaretama, conforme dispuser o Regimento Interno próprio.

Art. 24. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN conforme calendário determinado pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional ou Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º A realização da Conferência deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de abrangência Municipal.

§ 2º Para realização da Conferência o Conselho constituíra Comissão Organizadora dentre seus membros escolhidos em plenária.

Art. 25. Os delegados das entidades não Governamentais da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão escolhidos mediante reuniões ou assembleias próprias das instituições, convocadas para este fim específico, no período de 60 dias anteriores a data da realização da Conferência.

Parágrafo único. Será garantida a participação de 1 representante/delegado de cada instituição/organização, com direito a voz e voto.

Art. 26. Os representantes do Poder Executivo na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão indicados pelo Prefeito municipal, mediante ofício enviado ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN no prazo de dez (10) dias anteriores a realização da conferência.

Art. 27. Compete a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, além do citado no artigo 3º, desta Lei:

I - eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN;

II - aprovar o Regimento Interno da Conferência;

III - aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

CAPITULO V
DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 28. Fica criada a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Ibaretama-CE, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública Municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEAN, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Federal n° 11.346, de 15 de setembro de 2006 e em seus atos regulatórios nos âmbitos Federal e Estadual.

Art. 29. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEAN, a

partir de deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - conter análise da situação Nacional e/ou Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III- dispor sobre os temas previstos no parágrafo único, do art. 22, do Decreto Federal n° 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEAN e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV- explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V- incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEAN e no monitoramento da sua execução.
Art. 30. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 31. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN será integrada pelas seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social e Politicas para a Mulher;

III - Um (1) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A CAISAN será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social e os Secretários Municipais das demais pastas ficam automaticamente nomeados como membros da CAISAN.

Art. 32. A Secretaria Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN será exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 33. A CAISAN poderá instituir Comitês Técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A Prefeita Municipal editará norma regulamentando esta Lei no prazo de noventa (90) dias.

Art. 35. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 06 de fevereiro de 2024.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:5453E708

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 291/2024 IBARETAMA-CE., 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 290 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ALTERANDO A NOMENCLATURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, SRA. ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que prevê a lei orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara Municipal de Ibaretama aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ibaretama não mais contará com sigla "COMSEAN", passando a contar com a sigla "CONSEA" a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º A Lei Municipal nº 290 de 06 de fevereiro de 2024 (Cria os Componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar no Município de Ibaretama), passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.11.** .....

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva da CAISAN Municipal.

Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA do Município de Ibaretama-CE será composto por no mínimo 11 (onze) conselheiros(as), sendo 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil Organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição: (NR)

I - Quatro (4) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes, tanto da administração direta quanto indireta, indicados por seus órgãos de origem, nomeados a critério do Prefeito do Município de Ibaretama, por período indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante, assim distribuídos preferencialmente: (NR)

.....

d) Um (1) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (NR)

II - Sete (7) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, assim distribuídos: (NR)

a) Cinco (5) representantes das Associações de produtores rurais; (NR)
.....

Art. 31. .....

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor após a publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibaretama/CE, em 26 de fevereiro de 2024.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:0AAE3688

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20240037-SESA e 20240038-SESA-FUNDO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP 003.2023DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral), SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER**. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e outros materiais de consumo destinados às diversas secretarias do município de Ibaretama/CE.** Doravante CONTRATADA: **FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ: **27.141.930/0001-11;** Dotações orçamentárias**1101(Secretaria de Saúde)10 122 0402 2.038(Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde);** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00(Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização);** Fonte de Recurso: **1500100200(Receita de Imposto e Trans. - Saúde),** no Valor de: **R$ 29.502,19 (Vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e dezenove centavos);** Dotações orçamentárias: **1102(Fundo Municipal da Saúde)10 301 1002 2.039(Gestão, e Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde);** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00(Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização);** Fonte de Recurso: **1500100200(Receita de Imposto e Trans. - Saúde); 1600000000(Transferência SUS bloco de manutenção); 1102(Fundo Municipal da Saúde)10 302 1003 2.041(Gestão e Manutenção das Ações da Atenção de Média e Alta Compl. Ambulat. e Hosp.);** Elemento de despesas:**3.3.90.30.00(Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização);** Fonte de Recurso: **1500100200(Receita de Imposto e Trans. - Saúde); 1600000000(Transferência SUS bloco de manutenção),** no Valor de: **R$ 201.107,71 (Duzentos e um mil, cento e sete reais e setenta e um centavos).** Perfazendo os Valores Total dos Contratos de: **R$ 230.609,90 (Duzentos e trinta mil, seiscentos e nove reais e noventa centavos).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE.** João de Castro Chagas Neto - **Secretário de Saúde.** Vigência dos Contratos: 31/01/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:278AC977

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20240039-SASPM e 20240040-SASPM-FUNDO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP 003.2023DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral), SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER**. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e outros materiais de consumo destinados às diversas secretarias do município de Ibaretama/CE.** Doravante CONTRATADA: **FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ: **27.141.930/0001-11;** Dotações orçamentárias: **1201(Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher)08 122 0007 2.044(Manutenção e Gestão da Secretaria de Assistência Social);** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00(Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização);** Fonte de Recurso: **1500000000(Recurso não Vinculados de Impostos),** no Valor de: **R$ 38.372,88 (Trinta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos);** Dotações orçamentárias: **1202(Fundo Municipal de Assistência Social) 08 243 0004 2.048(Desenvolvimento das Ações da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz); 1202 (Fundo Municipal de Assistência Social) 08 244 0007 2.051(Aprimoramento do Índice de Gestão Desc. do Programa Bolsa Família - BF); 1202(Fundo Municipal de Assistência Social) 08 244 0148 2.055(Manutenção de Proteção Social Básica PSB – CRAS e SCFV);** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00(Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização);** Fonte de Recurso: **1660000000(Transferência de Recurso do FNAS),** no Valor de: **R$ 92.655,24 (Noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).** Perfazendo os Valores Total dos Contratos de: **R$ 131.028,12 (Cento e trinta e um mil, vinte e oito reais e doze centavos).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER.** Francisco Marcelo Melo Maciel - **Secretário de Assistência Social e Políticas para a Mulher.** Vigência dos Contratos: 31/01/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:3F20A26A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20240032-SFAP, 20240033-GP, 20240034-SAMADE, 20240035-SOSP e 20240036 - SJLD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP 003.2023DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral), SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER**. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e outros materiais de consumo destinados às diversas secretarias do município de Ibaretama/CE.** Doravante CONTRATADA: **FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ: **27.141.930/0001-11;** Dotações orçamentárias: **0301(Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento) 04 123 0402 2.005(Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento);** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00 (Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização);** Fonte de Recurso: **1500000000 (Recurso não Vinculado de Impostos),** no Valor de: **R$ 81.935,49 (Oitenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos);** Dotações orçamentárias: **0201(Gabinete do Prefeito) 04 122 0402 2.003(Gestão e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito);** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00 (Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização);** Fonte de Recurso**: 1500000000(Recursos não Vinculados de Impostos),** no Valor de: **R$ 26.217,90 (Vinte e seis mil, duzentos e dezessete reais e noventa centavos);** Dotações orçamentárias: **0501(Secretaria de Agricultura M. Ambiente e Rec. Hídricos) 20 606 2011 2.008 (Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura M. Ambiente e Rec. Hídricos); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização);** Fonte de Recurso**: 1500000000(Recursos não Vinculados de Impostos),** no Valor de: **R$ 26.353,10 (Vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos);** Dotações orçamentárias: **0601(Secretaria Municipal de Obras e Serviços) 15 122 0402 2.012 (Gestão das Manutenção das Atividades Administ. da Secretaria de Obras e Serviços); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização);** Fonte de Recurso**: 1500000000(Recursos não Vinculados de Impostos),** no Valor de: **R$ 26.862,54 (Vinte e seis**

mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); Dotações orçamentárias: **0901 (Secretaria de Juventude Lazer e Desporto) 27 122 2702 2.016(Gestão e Manutenção das Atividades Admin. da Secretaria da Secretaria de Juventude, Lazer e Desporto):** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00 (Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização);** Fonte de Recurso**: 1500000000(Recursos não Vinculados de Impostos),** no Valor de: **R$ 20.119,82 (Vinte mil, cento e dezenove reais e oitenta e dois centavos).** Perfazendo os Valores Total dos Contratos de: **R$ 181.488,85 (Cento e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. RESPONDENDO PELO FUNDO GERAL – GABINETE DO PREFEITO/SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ SECRETARIA DE JUVENTUDE E LAZER/ SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.** Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira - **Secretário de Finanças, Administração e Planejamento. Respondendo pelo Fundo Geral – Gabinete do Prefeito/Sec. de Obras e Serviços Públicos/ Secretaria de Juventude e Lazer/ Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.** Vigência dos Contratos: 31/01/2024 à 31/12/2024

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:27DE4315

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20240048-SASPM e 20240049 – SASPM-FUNDO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP 003.2023DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral), SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER**. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e outros materiais de consumo destinados às diversas secretarias do município de Ibaretama/CE.** Doravante CONTRATADA: **K R DE CASTRO - ME,** inscrita no CNPJ: **21.036.750/0001-93;** Dotações orçamentárias: **1201(Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher)08 122 0007 2.044(Manutenção e Gestão da Secretaria de Assistência Social);** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00(Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.21 (Material de Copa e Cozinha); 3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização); 3.3.90.30.28(Material de Proteção e Segurança); 3.3.90.30.99(Outros Materiais de Consumo);** Fonte de Recurso: **1500000000(Recurso não Vinculados de Impostos),** no Valor de: **R$ 27.994,45 (Vinte e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos);** Dotações orçamentárias: **1202(Fundo Municipal de Assistência Social) 08 243 0004 2.048(Desenvolvimento das Ações da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz); 1202 (Fundo Municipal de Assistência Social) 08 244 0007 2.051(Aprimoramento do Índice de Gestão Desc. do Programa Bolsa Família - BF); 1202(Fundo Municipal de Assistência Social) 08 244 0148 2.055(Manutenção de Proteção Social Básica PSB – CRAS e SCFV);** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00(Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização);** Fonte de Recurso: **1660000000(Transferência de Recurso do FNAS),** no Valor de: **R$ 88.832,57 (Oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).** Perfazendo os Valores Total dos Contratos de: **R$ 116.827,02 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e vinte e sete reais e dois centavos).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER.** Francisco Marcelo Melo Maciel - **Secretário de Assistência Social e Políticas para a Mulher.** Vigência dos Contratos: 05/02/2024 à 31/12/2024

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:28F336B5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20240046-SESA e 20240047 – SESA-FUNDO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP 003.2023DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral), SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER**. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e outros materiais de consumo destinados às diversas secretarias do município de Ibaretama/CE.** Doravante CONTRATADA: **K R DE CASTRO - ME,** inscrita no CNPJ: **21.036.750/0001-93;** Dotações orçamentárias: **1101(Secretaria de Saúde)10 122 0402 2.038(Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde);** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00(Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.21 (Material de Copa e Cozinha); 3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização); 3.3.90.30.28(Material de Proteção e Segurança); 3.3.90.30.99(Outros Materiais de Consumo);** Fonte de Recurso: **1500100200(Receita de Imposto e Trans. - Saúde),** no Valor de: **R$ 62.233,57 (Sessenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos);** Dotações orçamentárias: **1102(Fundo Municipal da Saúde)10 301 1002 2.039(Gestão, e Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde);** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00(Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.21 (Material de Copa e Cozinha); 3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização); 3.3.90.30.28(Material de Proteção e Segurança); 3.3.90.30.99(Outros Materiais de Consumo);** Fonte de Recurso: **1600000000(Transferência SUS bloco de manutenção); 1102(Fundo Municipal da Saúde)10 302 1003 2.041(Gestão e Manutenção das Ações da Atenção de Média e Alta Compl. Ambulat. e Hosp.);** Elemento de despesas:**3.3.90.30.00(Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.21 (Material de Copa e Cozinha); 3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização); 3.3.90.30.28(Material de Proteção e Segurança); 3.3.90.30.99(Outros Materiais de Consumo);** Fonte de Recurso: **1500100200(Receita de Imposto e Trans. - Saúde),** no Valor de: **R$ 212.223,15 (Duzentos e doze mil, duzentos e vinte e três reais e quinze centavos).** Perfazendo os Valores Total dos Contratos de: **R$ 274.456,72 (Duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE.** João de Castro Chagas Neto - **Secretário de Saúde.** Vigência dos Contratos: 05/02/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:A1435D25

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20240041-SFAP, 20240042-GP, 20240043-SAMADE, 20240044-SOSP e 20240045 - SJLD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP 003.2023DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral), SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER**. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e outros materiais de consumo destinados às diversas secretarias do município de Ibaretama/CE.** Doravante CONTRATADA: **K R DE CASTRO - ME,** inscrita no CNPJ: **21.036.750/0001-93;** Dotações orçamentárias: **0301(Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento) 04 123 0402 2.005(Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento);** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00 (Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.21 (Material de Copa e Cozinha); 3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização); 3.3.90.30.28 (Material de Proteção e Segurança); 3.3.90.30.99(Outros Materiais de Consumo);** Fonte de

Recurso: **1500000000 (Recurso não Vinculado de Impostos),** no Valor de: **R$ 99.342,67 (Noventa e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos);** Dotações orçamentárias: **0201(Gabinete do Prefeito) 04 122 0402 2.003(Gestão e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito);** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00 (Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.21 (Material de Copa e Cozinha); 3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização); 3.3.90.30.28 (Material de Proteção e Segurança); 3.3.90.30.99(Outros Materiais de Consumo);** Fonte de Recurso**: 1500000000(Recursos não Vinculados de Impostos),** no Valor de: **R$ 30.077,59 (Trinta mil, setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos);** Dotações orçamentárias: **0501(Secretaria de Agricultura M. Ambiente e Rec. Hídricos) 20 606 2011 2.008 (Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura M. Ambiente e Rec. Hídricos); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.21 (Material de Copa e Cozinha); 3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização); 3.3.90.30.28(Material de Proteção e Segurança); 3.3.90.30.99(Outros Materiais de Consumo);** Fonte de Recurso**: 1500000000(Recursos não Vinculados de Impostos),** no Valor de: **R$ 31.620,35 (Trinta e um mil, seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos);** Dotações orçamentárias: **0601(Secretaria Municipal de Obras e Serviços) 15 122 0402 2.012 (Gestão das Manutenção das Atividades Administ. da Secretaria de Obras e Serviços); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.21 (Material de Copa e Cozinha); 3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização); 3.3.90.30.28(Material de Proteção e Segurança); 3.3.90.30.99(Outros Materiais de Consumo);** Fonte de Recurso**: 1500000000(Recursos não Vinculados de Impostos),** no Valor de: **R$ 33.083,33 (Trinta e três mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos);** Dotações orçamentárias: **0901 (Secretaria de Juventude Lazer e Desporto) 27 122 2702 2.016(Gestão e Manutenção das Atividades Admin. da Secretaria da Secretaria de Juventude, Lazer e Desporto):** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00 (Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.21 (Material de Copa e Cozinha); 3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização); 3.3.90.30.28(Material de Proteção e Segurança); 3.3.90.30.99(Outros Materiais de Consumo);** Fonte de Recurso**: 1500000000(Recursos não Vinculados de Impostos),** no Valor de: **R$ 23.141,95 (Vinte e três mil, cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).** Perfazendo os Valores Total dos Contratos de: **R$ 217.265,89 (Duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. RESPONDENDO PELO FUNDO GERAL – GABINETE DO PREFEITO/SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ SECRETARIA DE JUVENTUDE E LAZER/ SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.** Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira - **Secretário de Finanças, Administração e Planejamento. Respondendo pelo Fundo Geral – Gabinete do Prefeito/Sec. de Obras e Serviços Públicos/ Secretaria de Juventude e Lazer/ Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.** Vigência dos Contratos: 05/02/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:1A4174D5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20240051-SFAP, 20240052-GP, 20240053-SAMADE, 20240054-SOSP e 20240055 - SJLD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP 003.2023DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral), SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER**. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e outros materiais de consumo destinados às diversas secretarias do município de Ibaretama/CE.** Doravante CONTRATADA: **JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ: **16.970.003/0001-98.** Dotações orçamentárias: **0301(Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento) 04 123 0402 2.005(Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento);** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00 (Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização);** Fonte de Recurso: **1500000000 (Recurso não Vinculado de Impostos),** no Valor de: **R$ 17.407,32 (Dezessete mil, quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos);** Dotação orçamentária: **0201(Gabinete do Prefeito) 04 122 0402 2.003(Gestão e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito);** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00 (Material de Consumo); 3.3.90.30.21 (Material de Copa e Cozinha);** Subelemento: **3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização);** Fonte de Recurso**: 1500000000(Recursos não Vinculados de Impostos),** no Valor de: **R$ 5.692,32 (Cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos);** Dotação orçamentária: : **0501(Secretaria de Agricultura M. Ambiente e Rec. Hídricos) 20 606 2011 2.008 (Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura M. Ambiente e Rec. Hídricos); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização);** Fonte de Recurso**: 1500000000(Recursos não Vinculados de Impostos),** no Valor de: **R$ 5.692,32 (Cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos);** Dotação orçamentária: **0601(Secretaria Municipal de Obras e Serviços) 15 122 0402 2.012 (Gestão das Manutenção das Atividades Administ. da Secretaria de Obras e Serviços); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização);** Fonte de Recurso**: 1500000000(Recursos não Vinculados de Impostos),** no Valor de: **R$ 5.784,67 (Cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);** Dotação orçamentária: **0901 (Secretaria de Juventude Lazer e Desporto) 27 122 2702 2.016(Gestão e Manutenção das Atividades Admin. da Secretaria da Secretaria de Juventude, Lazer e Desporto):** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00 (Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização);** Fonte de Recurso**: 1500000000(Recursos não Vinculados de Impostos),** no Valor de: **R$ 4.416,73 (Quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).** Perfazendo os Valores dos Contratos de: **R$ 38.993,36 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).** CONTRATANTE: **Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral).** Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira. S**ecretário de Finanças, Administração e Planejamento (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral.** Vigência dos Contratos: 09/02/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:E1517424

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20240056-SESA e 20240057-SESA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP 003.2023DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral), SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER**. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e outros materiais de consumo destinados às diversas secretarias do município de Ibaretama/CE.** Doravante CONTRATADA: **JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ: **16.970.003/0001-98.** Dotações orçamentárias: **1101(Secretaria de Saúde)10 122 0402 2.038(Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde);** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00(Material de Consumo);**

Subelemento: **3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização);** Fonte de Recurso: **1500100200(Receita de Imposto e Trans. - Saúde),** no Valor de: **R$ 7.265,83 (Sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos);** Dotação orçamentária: **1102(Fundo Municipal da Saúde)10 301 1002 2.039(Gestão, e Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde);** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00(Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização);** Fonte de Recurso: **1600000000(Transferência SUS bloco de manutenção); 1102(Fundo Municipal da Saúde)10 302 1003 2.041(Gestão e Manutenção das Ações da Atenção de Média e Alta Compl. Ambulat. e Hosp.);** Elemento de despesas:**3.3.90.30.00(Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização);** Fonte de Recurso: **1500100200(Receita de Imposto e Trans. - Saúde),** no Valor de: **R$ 43.347,08 (Quarenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos).** Perfazendo os Valores dos Contratos de: **R$ 50.612,91 (Cinquenta mil, seiscentos e doze reais e noventa e um centavos).** CONTRATANTE: **Secretaria de Saúde.** João de Castro Chagas Neto. S**ecretário de Saúde.** Vigência dos Contratos: 09/02/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:6DF819A5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20240058-SASPM e 20240059 – SASPM-FUNDO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP 003.2023DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral), SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER**. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e outros materiais de consumo destinados às diversas secretarias do município de Ibaretama/CE.** Doravante CONTRATADA: **JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ: **16.970.003/0001-98.** Dotações orçamentárias: **1201(Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher)08 122 0007 2.044(Manutenção e Gestão da Secretaria de Assistência Social);** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00(Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização);** Fonte de Recurso: **1500000000(Recurso não Vinculados de Impostos),** no Valor de: **R$ 7.840,08 (Sete mil, oitocentos e quarenta reais e oito centavos);** Dotação orçamentária: **1202(Fundo Municipal de Assistência Social) 08 243 0004 2.048(Desenvolvimento das Ações da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz); 1202 (Fundo Municipal de Assistência Social) 08 244 0007 2.051(Aprimoramento do Índice de Gestão Desc. do Programa Bolsa Família - BF); 1202(Fundo Municipal de Assistência Social) 08 244 0148 2.055(Manutenção de Proteção Social Básica PSB – CRAS e SCFV);** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00(Material de Consumo;** Subelemento: **3.3.90.30.22(Material de Limpeza e Produtos de Higienização);** Fonte de Recurso: **1660000000(Transferência de Recurso do FNAS),** no Valor de: **R$ 19.501,55 (Dezenove mil, quinhentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).** Perfazendo os Valores dos Contratos de: **R$ 27.341,63 (Vinte e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).** CONTRATANTE: **Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher.** Francisco Marcelo Melo Maciel. S**ecretário de Assistência Social e Políticas para a Mulher.** Vigência dos Contratos: 09/02/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:D4E46CD6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20240067-SASPM e 20240068 – SASPM-FUNDO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP 003.2023DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral), SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER**. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e outros materiais de consumo destinados às diversas secretarias do município de Ibaretama/CE.** Doravante CONTRATADA: **T PINHEIRO PAIVA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **19.255.771/0001-58.** Dotações orçamentárias: **1201(Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher)08 122 0007 2.044(Manutenção e Gestão da Secretaria de Assistência Social);** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00(Material de Consumo);** Subelemento:**3.3.90.30.28(Material de Proteção e Segurança);**Fonte de Recurso: **1500000000(Recurso não Vinculados de Impostos),** no Valor de: **R$ 317,60 (Trezentos e dezessete reais e sessenta centavos);** Dotação orçamentária: **1202(Fundo Municipal de Assistência Social) 08 243 0004 2.048(Desenvolvimento das Ações da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz); 1202 (Fundo Municipal de Assistência Social) 08 244 0007 2.051(Aprimoramento do Índice de Gestão Desc. do Programa Bolsa Família - BF); 1202(Fundo Municipal de Assistência Social) 08 244 0148 2.055(Manutenção de Proteção Social Básica PSB – CRAS e SCFV);** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00(Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.28(Material de Proteção e Segurança);** Fonte de Recurso: **1660000000(Transferência de Recurso do FNAS),** no Valor de: **R$ 1.270,40 (Hum mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos).** Perfazendo os Valores dos Contratos de: **R$ 1.588,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta e oito reais).** CONTRATANTE: **Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher.** Francisco Marcelo Melo Maciel. S**ecretário de Assistência Social e Políticas para a Mulher.** Vigência dos Contratos: 15/02/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:93CA65C5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20240065-SESA e 20240066 – SESA-FUNDO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP 003.2023DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral), SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER**. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e outros materiais de consumo destinados às diversas secretarias do município de Ibaretama/CE.** Doravante CONTRATADA: **T PINHEIRO PAIVA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **19.255.771/0001-58.** Dotações orçamentárias: **1101(Secretaria de Saúde)10 122 0402 2.038(Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde);** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00(Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.28(Material de Proteção e Segurança);** Fonte de Recurso: **1500100200(Receita de Imposto e Trans. - Saúde),** no Valor de: **R$ 794,00 (Setecentos e noventa e quatro reais);** Dotação orçamentária: **1102(Fundo Municipal da Saúde)10 301 1002 2.039(Gestão, e Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde);** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00(Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.28(Material de Proteção e Segurança);** Fonte de Recurso: **1600000000(Transferência SUS bloco de manutenção); 1102(Fundo Municipal da Saúde)10 302 1003 2.041(Gestão e Manutenção das Ações da Atenção de Média e Alta Compl. Ambulat. e Hosp.);** Elemento de despesas:**3.3.90.30.00(Material de Consumo);** Subelemento:**3.3.90.30.28(Material de Proteção e Segurança);** Fonte de Recurso: **1500100200(Receita de Imposto e Trans. - Saúde),** no Valor de: **R$ 3.176,00 (Três mil, cento e setenta e seis reais).** Perfazendo os Valores dos Contratos de: **R$ 3.970,00 (Três mil, novecentos e setenta reais).** CONTRATANTE:

Secretaria de Saúde. João de Castro Chagas Neto. S**ecretário de Saúde.** Vigência dos Contratos: 15/02/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:63F3B821

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20240060-SFAP, 20240061-GP, 20240062-SAMADE, 20240063-SOSP e 20240064 - SJLD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP 003.2023DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral), SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER**. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e outros materiais de consumo destinados às diversas secretarias do município de Ibaretama/CE.** Doravante CONTRATADA: **T PINHEIRO PAIVA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **19.255.771/0001-58.** Dotações orçamentárias: : **0301(Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento) 04 123 0402 2.005(Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento);** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00 (Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.28(Material de Proteção e Segurança);** Fonte de Recurso: **1500000000 (Recurso não Vinculado de Impostos),** no Valor de: **R$ 952,80 (Novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);** Dotação orçamentária: **0201(Gabinete do Prefeito) 04 122 0402 2.003(Gestão e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito);** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00 (Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.28(Material de Proteção e Segurança);** Fonte de Recurso**: 1500000000(Recursos não Vinculados de Impostos),** no Valor de: **R$ 952,80 (Novecentos e cinquenta e doia reais e oitenta centavos);** Dotação orçamentária: **0501(Secretaria de Agricultura M. Ambiente e Rec. Hídricos) 20 606 2011 2.008 (Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura M. Ambiente e Rec. Hídricos); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.28(Material de Proteção e Segurança);** Fonte de Recurso**: 1500000000(Recursos não Vinculados de Impostos),** no Valor de: **R$ 1.588,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta e oito reais);** Dotação orçamentária: **0601(Secretaria Municipal de Obras e Serviços) 15 122 0402 2.012 (Gestão das Manutenção das Atividades Administ. da Secretaria de Obras e Serviços); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.28(Material de Proteção e Segurança);** Fonte de Recurso**: 1500000000(Recursos não Vinculados de Impostos),** no Valor de: **R$ 3.493,60 (Três mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos);** Dotação orçamentária: **0901 (Secretaria de Juventude Lazer e Desporto) 27 122 2702 2.016(Gestão e Manutenção das Atividades Admin. da Secretaria da Secretaria de Juventude, Lazer e Desporto):** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00 (Material de Consumo);** Subelemento: **3.3.90.30.28(Material de Proteção e Segurança);** Fonte de Recurso**: 1500000000(Recursos não Vinculados de Impostos),** no Valor de: **R$ 952,80 (Novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).** Perfazendo os Valores dos Contratos de: **R$ 7.940,00 (Sete mil, novecentos e quarenta reais).** CONTRATANTE: **Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral).** Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira. S**ecretário de Finanças, Administração e Planejamento (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral.** Vigência dos Contratos: 15/02/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:349A33BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2024

Regulamenta o expediente da Prefeitura Municipal de Ibiapina e demais unidades administrativas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, Marcos Antônio da Silva Lima, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II da Lei Orgânica de Ibiapina.

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades administrativas da Prefeitura de Ibiapina e demais unidades administrativas;

Considerando que o município é competente para a definição de horários e atribuições de suas unidades administrativas com vistas a melhor fornecer o serviço;

Considerando que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, água, material de consumo dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica definido que, a partir de **01 de março de 2024**, o expediente da Prefeitura Municipal de Ibiapina e demais unidades administrativas funcionará da seguinte forma: **atendimento ao público: 8h às 14h**, até ulterior deliberação.

§ 1º. As definições impostas por este decreto não interferem no funcionamento dos serviços essenciais, tais como: atendimento hospitalar, coleta de lixo, segurança pública etc., os quais permanecerão na programação que atenda melhor à população ibiapinense.

§ 2º. Cada unidade administrativa (secretaria) definirá cronograma de trabalho com cumprimento obrigatório pelo respectivo setor, para que não ocorra quaisquer prejuízos ao serviço público.

§ 3º. As dúvidas sobre a aplicação deste decreto serão dirimidas pelo gestor de cada unidade administrativa, o qual analisará quaisquer adequações em conformidade com a realidade de cada setor.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 26 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:1EBDD9AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2024

Prorroga o prazo do art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 011/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, Marcos Antônio da Silva Lima, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II da Lei Orgânica de Ibiapina.

Considerando que o prazo contido no art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 011/2024, está encerrando;

Considerando a necessidade de inclusão de todas as demandas das várias Secretarias no Plano de Contratações Anual;

Considerando a necessidade de atualização em algumas demandas já planejadas, bem como também, a inclusão de novas demandas;

Considerando a necessidade de publicação do Plano de Contratações Anual da forma mais completa possível;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica prorrogado o prazo concedido no art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 011/2024 por **mais 30 (trinta) dias**, encerrando-se em 29 de março de 2024.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 26 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:EABDD4EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2024

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - CE.

CONTRATADA: AFONSO DE OLIVEIRA CASTRO II - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.804.721/0001-12.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

VALOR GLOBAL: R$ 94.800,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

ASSINA PELA CONTRATADA: AFONSO DE OLIVEIRA CASTRO II.

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ICAPUÍ- CE., 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Ana Naiara de Lima Nogueira
Código Identificador:BD6B197B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
084/2024

PORTARIA Nº 084/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere;
CONSIDERANDO, o ofício de Nº 06/2024, encaminhado pela Estrutura Organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
CONSIDERANDO que o atual Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sr. José Marcelo da Silva, encontra-se de férias, durante o período de 01 a 31 de março de 2024, faz-se necessário que um novo servidor seja designado para responder por esta função, durante este período.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, o (a) Sr.(a) **JOSÉ JADSON DA SILVA ,** portador(a) do RG de nº **314****96** e do CPF de nº **832.***.***-68**, para exercer a função de Diretor, da Estrutura Organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 20 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:E46C5DA4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO AO EDITAL CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 22.003/2023 - CP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE ADENDO - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Francisca Alves Morais s/n, Gerência, 1° Andar, nos uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados o **ADENDO** de modificação de valor no edital da CONCORRENCIA PÚBLICA**N. ° 22.003/2023 -CP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EGENHARIA PARA O GERENCIAMNETO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, APMPLIAÇÃO, MELHORAMENTO E PROJETO DE EFICIÊNCA ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE ICÓ, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSARIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. **ONDE SE LÊ:**1.2 -O valor Global dos Serviços de **R$ R$ 7.904.403,02 (sete milhões, novecentos e quatro mil, quatrocentos e três reais e dois centavos)**conforme orçado pela administração.**LEIA-SE:**1.2 O valor Global dos Serviços de **R$ 7.627.895,14 (sete milhões, seissentos e vinte sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)**conforme orçado pela administração**.** As modificações estão

disponíveis no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Icó (https://ico.ce.gov.br/licitacaolista.php) e no portal de licitações do TCE-CE (http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/). Informações no tel. (88) 988637224 e no e–mail: cplico@gmail.com.

Icó-CE, 27 de fevereiro de 2024.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da CPL.

Ficando a data de abertura do certame pra da 02/04/2024 AS 09:00 HORAS.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:6ED06CD1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº: 01/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E, EU, JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA - PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Fica instituída, nos termos desta Resolução, a Nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Iguatu/CE, que tem a seguinte composição:

I - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:

a) Mesa Diretora;
b) Presidência;
c) Plenário;
d) Comissões Permanentes.

II – UNIDADES DE ASSESSORAMENTO:

Gabinete da Presidência;
Gabinete da Vice-Presidência;
Secretaria Geral da Câmara;
Secretaria Legislativa;
Procuradoria da Câmara;
Procuradoria Especial da Mulher;
Comissão de Contratação.

Parágrafo Único: As atribuições e competências da Mesa Diretora, Presidência, Plenário e Comissões Permanentes estarão dispostas no regimento interno da Câmara Municipal de Iguatu/CE.

II - DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

Art. 2° - As unidades de Direção e Assessoramento da Câmara Municipal de Iguatu/CE, exercerão suas atribuições harmoniosamente, em sua área de competência, buscando cooperação entre si no sentido de promover o bom desempenho do serviço público.

III - DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3° - O Gabinete da Presidência da Câmara Municipal é unidade vinculada à Mesa Diretora e tem como atribuição o assessoramento direto do Presidente da Casa nas atividades atinentes ao exercício da função.

Art. 4° - São competências do Gabinete da Presidência:

Coordenar as atividades diretamente relacionadas ao exercício político e legislativo da Presidência da Câmara;
Prestar assistência imediata ao Presidente nos expedientes e em assuntos de caráter oficial ou reservado;
Responder pelo expediente da Presidência;
Zelar pelo cumprimento das normas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município;
Zelar pelo cumprimento dos atos da Presidência;
Receber autoridades e o público em geral, efetuando o encaminhamento a quem de direito, solucionando os casos que lhe forem delegados;
Agendar as audiências do Presidente, em dias e horários previamente fixados;
Receber e conferir expediente interno e externo que dê entrada ao Gabinete do Presidente, dando o devido destino, assim como receber todos os documentos que devam ser objeto de autuação e controle;
Assistir a Presidência em seus despachos diários;
Receber e processar os requerimentos e demais expedientes de interesse direto da Presidência;
Autorizar, sob supervisão do Presidente, o uso das dependências da Câmara Municipal;
Encaminhar para publicação todos os Atos Oficiais do Legislativo;
Promover a integração com os diversos órgãos da Câmara e do Poder Executivo, transmitindo as informações e determinações do Chefe do Poder Legislativo;
Executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência.
Gerenciar os recursos financeiros, realizando planejamento e controle das despesas da Câmara Municipal de Iguatu conforme determinação da Presidência.

IV – DO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 5° - O Gabinete da Vice-Presidência da Câmara Municipal é unidade vinculada à Mesa Diretora e tem como atribuição o assessoramento direto do Vice-Presidente da Casa nas atividades atinentes ao exercício da função.

Art. 6º - São competências do Gabinete da Vice-Presidência:

Colaborar ativamente na coordenação das atividades legislativas, contribuindo para o bom andamento das sessões e reuniões;
Representar a Vice-Presidência em eventos, reuniões ou atividades externas, quando designado;
Auxiliar na elaboração de relatórios, pareceres e documentos pertinentes às responsabilidades da Vice-Presidência;
Coordenar, quando necessário, ações e projetos específicos determinados pela Vice-Presidência;
Zelar pela comunicação eficiente entre a Vice-Presidência e os demais setores da Câmara, facilitando a troca de informações necessárias;
Participar ativamente das reuniões e discussões internas, apresentando propostas e contribuições para o aprimoramento das atividades legislativas;
Gerenciar a agenda da Vice-Presidência e as demandas relacionadas ao seu gabinete.

V - DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Art. 7º - A Secretaria Geral da Câmara Municipal é unidade vinculada à Mesa Diretora e tem como atribuição o assessoramento burocrático da produção legislativa e auxílio na administração geral da Casa.

Parágrafo Único: As atribuições e competências específicas da Secretaria Geral da Câmara Municipal estarão detalhadamente dispostas no Regimento Interno da Casa:

VI - DA SECRETÁRIA LEGISLATIVA

Art. 8° - São competências da Secretaria Legislativa da Câmara:

Atender aos vereadores e às Comissões, no que for necessário, para o desenvolvimento das funções legislativas, elaborando e orientando na redação de proposituras;

Atender aos vereadores e às Comissões, no que for necessário, para o desenvolvimento das funções legislativas, elaborando e orientando na redação de proposituras;
Secretariar e controlar a permanência dos processos nas respectivas comissões, verificando para que não excedam os prazos regimentais;
Encaminhar para a Secretaria Geral toda a matéria apreciada nas Comissões;
Elaborar as Atas das reuniões de Comissões;
Prestar outras tarefas afetas à sua área de atuação, quando solicitadas pelo Presidente, ou por meio deste, pelo Secretário Geral;
Assessorar o Vereador e na execução de atividades legislativas;
Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador.

VII - DA PROCURADORIA DA CÂMARA

Art. 9° - A Procuradoria da Câmara tem como atribuição assessorar a Presidência, demais membros da Mesa Diretora, os Senhores Vereadores no tocante aos assuntos jurídico-administrativos.

Art. 10 - São competências da Procuradoria da Câmara:

Emitir pareceres jurídicos sobre questões legais e constitucionais relacionadas às atividades da Câmara;
Prestar assessoria jurídica a mesa diretora da Câmara;
Elaborar minutas de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e demais atos normativos, zelando pela sua constitucionalidade e legalidade;
Analisar a legalidade dos atos administrativos e legislativos, orientando os servidores da Câmara nesse sentido;
Participar das sessões legislativas, quando solicitado, prestando esclarecimentos jurídicos aos Vereadores;
Pesquisar e analisar a legislação vigente, jurisprudência e doutrina jurídica relacionada às atividades legislativas;
Colaborar com a Comissão de Ética e demais órgãos de controle interno da Câmara, fornecendo subsídios para apuração de irregularidades;

Art. 11 - O cargo de provimento em comissão de Procurador(a), será de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo ser preenchido exclusivamente por bacharel em Direito, de notório saber jurídico e reputação ilibada, que esteja regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 12 - O cargo de provimento em comissão de Procurador(a) Adjunto(a), será de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, deve ser preenchido exclusivamente por bacharel em Direito, de notório saber jurídico e reputação ilibada, que esteja regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

VIII - DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Art. 13 - A Procuradoria Especial da Mulher é vinculada à Mesa Diretora e tem por finalidade promover e defender os direitos das mulheres, receber e encaminhar denúncias, e desenvolver ações educativas e de conscientização.

Art. 14 - São competências da Procuradoria Especial da Mulher:

Orientar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
Auxiliar as comissões da Câmara Municipal nas proposições que tratem de direitos relativos à mulher ou à família;
Fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais e não governamentais de políticas públicas para as mulheres, bem como a implementação de campanhas educativas relacionadas ao tema;
Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
Promover audiências públicas, seminários, palestras, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher e sobre sua participação na política;
A Procuradoria Especial da Mulher não fará encaminhamento ou orientação para adolescentes e meninas menores de 18 anos; e
Zelar pela defesa dos direitos da mulher.

Art. 15 - Institui-se na Procuradoria Especial da Mulher, o Núcleo de Mediação para Mulheres, com as seguintes atribuições:

Acolhimento das mulheres encaminhadas pela Procuradora da Mulher e Procuradora Adjunta da Mulher;
Mediação de conflitos envolvendo questões de gênero;
Realização de atividades de humanização em grupo;
Encaminhamento para setores externos e parceiros da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 16 - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos instrumentos de comunicação da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 17 – O cargo de Procuradora Especial da Mulher e de Procuradora Adjunta Especial da Mulher deve ser preenchido exclusivamente por mulheres.

IX - DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 18 - A Comissão de Contratação da Câmara Municipal é órgão de Administração da Casa com a função de receber, examinar, processar e julgar expedientes relativos às licitações e contratos de interesse do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação da Câmara Municipal será formada por agentes públicos, efetivos ou temporários, em caráter permanente ou especial, na seguinte disposição:

01 (um) Agente de Contratação
04 (quatro) Membros da Comissão de Contratação
05 (cinco) Membros Equipe de Planejamento
04 (quatro) Membros Da Equipe de Apoio

Art. 19 - Compete ao Agente de Contratação a tomada de decisões e acompanhamento do trâmite da licitação, bem como dar impulso ao procedimento licitatório no exercício das atividades necessárias segundo consta do art. 8º, da Lei nº 14.133/21.

Art. 20 - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais de interesse do Poder Legislativo, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação a ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do §2º do art.8º da Lei 14.133/21, obedecidos os seguintes requisitos:

Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

X - DAS REMUNERAÇÕES E CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 21 – Ficam instituídas, no âmbito da Câmara Municipal, as seguintes remunerações:

Nível de Direção Superior – CDA – 1 – R$ 5.000,00;
Nível de Direção Superior – CDA – 2 – R$ 4.500,00;
Nível de Direção Superior – CDA – 3 – R$ 3.500,00;
Nível de Direção Superior – CDA – 4 – R$ 3.233,88;
Nível de Direção Superior – CDA – 5 – R$ 2.228,34;
Nível de Direção Superior – CDA – 6 – R$ 2.063,28;
Nível de Direção Superior – CDA – 7 – R$ 1.910,45;
Nível de Direção Superior – CDA – 8 – R$ 1.412,00.

Art. 22 – Ficam instituídos os cargos de:

01 (um) cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal – CDA – 1

01 (um) cargo de Procurador(a) – CDA – 1
01 (um) de Procurador(a) Adjunto(a) – CDA – 2
03 (três) cargos de Assessor Especial da Presidência – CDA – 3
01 (um) cargo de Assessor Especial da Vice-presidência – CDA – 3
01 (um) cargo de Procuradora Especial da Mulher – CDA – 4
01 (um) cargo de Procuradora Adjunta Especial da Mulher – CDA – 4
01 (um) cargo de Agente de Contratação – CDA – 4
02 (dois) cargos de Chefe Adjunto de Gabinete - CDA – 4
01 (um) cargo Chefe do Núcleo de Assistência Social da Procuradoria Especial da Mulher – CDA – 5
01 (um) Cargo de Chefe do Núcleo de Psicologia da Procuradoria Especial da Mulher – CDA – 5
04 (quatro) Cargos de Assessor Legislativo – CDA – 5
06 (seis) Cargos de Coordenador de Assuntos Extraordinários – CDA – 5
03 (três) Cargos de Assessor de Imprensa – CDA – 5
03 (três) Cargos de Diretor Administrativo - CDA – 6
02 (dois) Cargos de Assessor Especial – CDA – 6
04 (quatro) Cargos de Membro da Equipe de Apoio - CDA – 7
04 (quatro) Cargos de Membro de Comissão de Contratação – CDA – 7
03 (três) Cargos de Secretário Executivo da Presidência – CDA – 7
02 (dois) Cargos de Chefe do Setor de Recursos Humanos – CDA – 7
05 (cinco) Cargos de Membro da Equipe de Planejamento Para Licitação – CDA – 7
02 (dois) Cargos de Diretor de Patrimônio e Almoxarifado – CDA - 5
05 (cinco) Cargos de Assistente de Plenário – CDA – 8
05 (cinco) Cargos de Auxiliar de Plenário – CDA – 8
34 (trinta e quatro) Cargos de Assessor Parlamentar de Gabinete I – CDA – 4
34 (trinta e quatro) Cargos de Assessor Parlamentar de Gabinete II – CDA – 5
34 (trinta e quatro) Cargos de Assessor Parlamentar de Gabinete III – CDA – 7
68 (sessenta e oito) cargos de Assessor Parlamentar de Gabinete IV – CDA – 8

Art. 23 – A composição salarial dos ocupantes de cargos de provimento em comissão será estabelecida de acordo com critérios que levem em consideração a complexidade das atribuições, a responsabilidade inerente ao cargo, a formação acadêmica e a experiência profissional do servidor.

Art. 24 – A remuneração será composta pelo salário-base, correspondente a um terço da remuneração total e pela representação, correspondente a dois terços da remuneração total do cargo, conforme disciplinado no anexo único.

Parágrafo Único – As atribuições dos respectivos cargos da Câmara Municipal de Iguatu/CE estão detalhadas no anexo único desta Resolução, que passa a fazer parte integrante deste ato normativo.

Art. 25 – Para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, assim como os cedidos ou permutados, que forem nomeados para ocupar qualquer cargo de provimento em comissão, farão jus ao recebimento, a título de representação, o valor integral que compõe a remuneração do cargo que foi nomeado, sem prejuízo de todas as suas vantagens inerentes ao seu cargo efetivo.

Art. 26 – O valor da Assessoria Parlamentar de Gabinete, por Gabinete, será de, até, R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Art. 27 – Fica terminantemente vedada a nomeação para os cargos instituídos pelo artigo 20 da presente resolução com base na Lei Municipal N°: 2.456/2017.

Parágrafo Único: Para os fins desta vedação, consideram-se os cargos mencionados no artigo 20 da resolução, discriminados com suas respectivas nomenclaturas e atribuições no Anexo único desta mesma normativa.

XI – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 28 – Ficam instituídas as funções gratificadas de Fiscal do Contrato e Gestor de Contrato, os quais terão por atribuições, as de:

I – Função de Gestor de Contrato - dever de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – Função de Fiscal do Contrato - função de acompanhamento dos contratos com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto, nos moldes da lei.

§ 1º O agente público uma vez designado para exercer a função de fiscal do contrato ou gestor de contrato, fará jus a uma gratificação de função de até 100% (cem por cento) do seu vencimento base, devendo, no momento da concessão de referida gratificação, ser levado em consideração pela autoridade nomeante, a complexidade do contrato a ser fiscalizado.

§ 2º Serão designados para exercerem a função de Gestor ou Fiscal, preferencialmente, dentre servidores efetivos dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Iguatu.

XII - DAS DISPOSÍÇÕES GERAIS

Art. 29 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2024.

Art. 30 - Revogam-se disposições em contrário e, em especial, extinguindo cargos e/ou remunerações análogas em desacordo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1E4E2554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Iguatu. Secretaria de Saúde. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2023.12.26.01-PMI/SMS. Objeto: Aquisição de pneus, baterias, lubrificantes e óleos para veículos automotores pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde. **Tipo:** Menor Preço. **Data da Sessão:** 12 de março de 2024, às 08:30 hs. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br. **Edital:** Disponível nos sites municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e www.bll.org.br. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 27 de fevereiro de 2024.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E815BFCB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde de Iguatu, órgão integrante da administração indireta, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

01. Sellene Comércio e Representações - LTDA, com sede na Rua João Carvalho, nº 205, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.140-140, inscrita no CNPJ nº 05.329.222/0001-76, através de seu representante legal, a senhora Danielle Balreira Fontenelle, Representante Legal. **Vencedora dos Itens: 01; 02 e 03.**

Processo: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2023.02.24.01-PMI/FUSPI. Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520/02, regulamentada pelo decreto federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da lei federal 8.666/93 e suas alterações, observados o decreto federal 7.892/13, alterado pelo decreto federal 9.488/18 e o decreto municipal 037/17. Termo de Contrato nº: 2024.02.16.01-PMI/FUSPI. Objeto: Registro de preços aquisição futura e parcelada, de dietas enterais, destinadas ao atendimento da unidade de terapia intensiva (UTI), do Hospital Regional de Iguatu - CE, conforme especificações constantes no termo de referência. Valor Global: R$ 45.416,32 (quarenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos). Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2024. Vigência: iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro do ano da assinatura do contrato, ou seja, (31/12/2024). Dotação Orçamentária: 10.302.0011.2.046.0000 (Manutenção das atividades do Hospital Regional de Iguatu). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Signatário: Leonardo Moreira Alexandre (Superintendente da FUSPI). Em 16 de fevereiro de 2024, Iguatu-ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:BA12B0E1

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, torna público o Extrato da Rescisão ao Contrato Nº 2021.11.30.02-PMI-SECES.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: S J DA SILVA;

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 08 de fevereiro de 2024;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 2021.07.12.01-PMI-SECES;

OBJETO: Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos do ensino Infantil, ensino Fundamental e ensino Médio da Rede de Ensino do Município de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

ASSINA PELO CONTRATADO: S J DA SILVA;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Sebastião José da Silva;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IGUATU/CE, 08 de fevereiro de 2024.

ELANE DE LAVOR BARBOSA
Secretária de Educação (SME)

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C90C59BC

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, torna público o Extrato da Rescisão ao Contrato Nº 2021.11.30.01-PMI-SECES.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: ZE IVAM ALVES DO CARMO-ME;

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 08 de fevereiro de 2024;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 2021.07.12.01-PMI-SECES;

OBJETO: Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos do ensino Infantil, ensino Fundamental e ensino Médio da Rede de Ensino do Município de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

ASSINA PELO CONTRATADO: ZE IVAM ALVES DO CARMO-ME;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Zé Ivam Alves do Carmo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IGUATU/CE, 08 de fevereiro de 2024.

ELANE DE LAVOR BARBOSA
Secretária de Educação (SME)

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E1D53B54

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, torna público o Extrato da Rescisão ao Contrato Nº 2021.11.30.03-PMI-SECES.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: RÁPIDO CARDOSO TRANSPORTES-EPP;

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 08 de fevereiro de 2024;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 2021.07.12.01-PMI-SECES;

OBJETO: Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos do ensino Infantil, ensino Fundamental e ensino Médio da Rede de Ensino do Município de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

ASSINA PELO CONTRATADO: RÁPIDO CARDOSO TRANSPORTES-EPP;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Chagas da Costa;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IGUATU/CE, 08 de fevereiro de 2024.

ELANE DE LAVOR BARBOSA
Secretária de Educação (SME)

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:93EDCC7F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, torna público o Extrato da Rescisão ao Contrato Nº 2021.11.30.04-PMI-SECES.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: MARCIO VIEIRA GONÇALVES-ME;

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 08 de fevereiro de 2024;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 2021.07.12.01-PMI-SECES;

OBJETO: Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos do ensino Infantil, ensino Fundamental e ensino Médio da Rede de Ensino do Município de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO VIEIRA GONÇALVES-ME;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Marcio Vieira Gonçalves;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IGUATU/CE, 08 de fevereiro de 2024.

ELANE DE LAVOR BARBOSA
Secretária de Educação (SME)

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:203482B0

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, torna público o Extrato da Rescisão ao Contrato Nº 2021.11.30.05-PMI-SECES.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: M. DE ARAUJO ALVES LTDA;

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 08 de fevereiro de 2024;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 2021.07.12.01-PMI-SECES;

OBJETO: Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos do ensino Infantil, ensino Fundamental e ensino Médio da Rede de Ensino do Município de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

ASSINA PELO CONTRATADO: M. DE ARAUJO ALVES LTDA;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Marisa de Araújo Alves;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IGUATU/CE, 08 de fevereiro de 2024.

ELANE DE LAVOR BARBOSA
Secretária de Educação (SME)

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:40D7AF15

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
***** CONVOCAÇÃO (ÕES) *** ASSINATURA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS**

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na(s) Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº 30, de 03 de maio de 2023, o(a) Gestor(a) da(s) ATA(s) de Registro de Preço, abaixo assinado, vem através desta, em nome dos(as) secretários(as) e ou ordenadores de despesas participantes do processo, **CONVOCAR** a(s) empresa(s) vencedora(s) e mais bem classificada(s): ARRAIS TOUR LTDA, com sede a Rua Padre Guerra, nº 2735, Bairro Pici, Fortaleza, Ceará, CEP 60.440-605, inscrita no CNPJ sob o nº 50.739.723/0001-85, através de seu representante legal, Monique de Castro Fernandes, Sócia Administradora. A comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicados em impressa oficial, em conformidade com o edital e seus anexos, para assinatura da ATA de Registro de Preço e ou contrato(s) de expectativa de fornecimento, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, por suas secretarias respectivas participantes do processo e a(s) convocada(s), em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade. **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, autuado sob o nº 2023.11.22.01-PMI-DIVERSAS**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e estadias em hotéis para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) do município de Iguatu-CE, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, tudo parte integrante deste processo.

Iguatu-CE, em 27 de agosto de 2024.

ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:7EC0D91D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO.

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Elane de Lavor Barbosa, secretária da pasta, abaixo assinado, vem através desta, **CONVOCAR** a seguinte empresa vencedora: **J. M. V. SANTANA COMERCIA**Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Gestora da ATA de Registro de Preço, abaixo assinado, vem através desta, **CONVOCAR** a seguinte empresa vencedora: **J. M. V. SANTANA COMERCIAL LTDA**, com sede a Rua José Vieira Barbosa, 27 – Bairro Vila Coqueiros – Cidade Iguatu – Ceará, CEP: 63.502-680, inscrita no CNPJ sob o nº 12.565.600/0001-86, através de seu representante legal, José Marcilton Vitoriano Santana, Proprietário. Á comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicação em impressa oficial, em conformidade com o processo administrativo licitatório, para assinatura do da Ata(s) de Registro de Preço e ou Termo(s) de Contrato(s), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da(s) secretaria(s) participante(s) do processo em decorrência de processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO-RP**, autuado sob o **nº 2023.12.11.01-PMI-DIVERSAS**, cujo objeto é a Aquisição de materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias diversas do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, tudo parte integrante do referido processo. Iguatu – CE, 27 de fevereiro de 2024.**L LTDA**, com sede a Rua José Vieira Barbosa, 27 – Bairro Vila Coqueiros –

Cidade Iguatu – Ceará, CEP: 63.502-680, inscrita no CNPJ sob o nº 12.565.600/0001-86, através de seu representante legal, José Marcilton Vitoriano Santana, Proprietário. Á comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicação em impressa oficial, em conformidade com o processo administrativo licitatório, para assinatura do da Ata(s) de Registro de Preço e ou Termo(s) de Contrato(s), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da(s) secretaria(s) participante(s) do processo em decorrência de processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO-RP**, autuado sob o **nº 2023.12.11.01-PMI-DIVERSAS**, cujo objeto é a Aquisição de materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias diversas do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, tudo parte integrante do referido processo.
Iguatu – CE, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:8A06DBD9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO.

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Elane de Lavor Barbosa, secretária da pasta, abaixo assinado, vem através desta, **CONVOCAR** a seguinte empresa vencedora: **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME**, com sede a Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Bairro Centro, Cidade Iguatu, Ceará, CEP 63.500-044, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.639/0001-34, através de seu representante legal, Rubens de Souza RodriguCom vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Gestora da ATA de Registro de Preço, abaixo assinado, vem através desta, **CONVOCAR** a seguinte empresa vencedora: **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME**, com sede a Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Bairro Centro, Cidade Iguatu, Ceará, CEP 63.500-044, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.639/0001-34, através de seu representante legal, Rubens de Souza Rodrigues, Proprietário. Á comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicação em impressa oficial, em conformidade com o processo administrativo licitatório, para assinatura do da Ata(s) de Registro de Preço e ou Termo(s) de Contrato(s), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da(s) secretaria(s) participante(s) do processo em decorrência de processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO-RP**, autuado sob o **nº 2023.12.11.01-PMI-DIVERSAS**, cujo objeto é a Aquisição de materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias diversas do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, tudo parte integrante do referido processo. Iguatu – CE, 27 de fevereiro de 2024.es, Proprietário. Á comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicação em impressa oficial, em conformidade com o processo administrativo licitatório, para assinatura do da Ata(s) de Registro de Preço e ou Termo(s) de Contrato(s), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da(s) secretaria(s) participante(s) do processo em decorrência de processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO-RP**, autuado sob o **nº 2023.12.11.01-PMI-DIVERSAS**, cujo objeto é a Aquisição de materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias diversas do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, tudo parte integrante do referido processo.

Iguatu – CE, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:359A6A20

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO.

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Gestora da ATA de Registro de Preço, abaixo assinado, vem através desta, **CONVOCAR** a seguinte empresa vencedora: **RAFHAELLA F. RIBEIRO MOVEIS-ME**, com sede a Rua das Orquídeas, nº 145, Bairro Cajuina São Geraldo, Cidade Juazeiro do Norte, Ceará, CEP 63.022-320, inscrita no CNPJ sob o nº 40.858.196/0001-74, através de seu representante legal, Rafhaella Figueiredo Ribeiro, Proprietária. Á comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicação em impressa oficial, em conformidade com o processo administrativo licitatório, para assinatura do da Ata(s) de Registro de Preço e ou Termo(s) de Contrato(s), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da(s) secretaria(s) participante(s) do processo em decorrência de processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO-RP**, autuado sob o **nº 2023.12.11.01-PMI-DIVERSAS**, cujo objeto é a Aquisição de materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias diversas do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, tudo parte integrante do referido processo.

Iguatu – CE, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:2C55DD55

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
ERRATA AO AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - ERRATA AO AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº 2023.12.11.01-PMI-DIVERSAS. Publicados em 27/02/2024, página 32, edição nº 3405 no Diário dos Municípios do Ceará-APRECE, referente ao Pregão Eletrônico acima descrito. **Onde se lê:** Iguatu-CE, em 21 de fevereiro de 2023, **leia-se:** Iguatu-CE, em 21 de fevereiro de 2024. Ana Luiza Bandeira Bastos, Ordenadora de Despesa e Gestora da ATA de Registro de Preço, Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM. Iguatu-CE, Em 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:06DE5978

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA em cumprimento a Legislação em vigor, e em especial a Lei nº 3.019/2023, o Secretário KARLINANDO BEZERRA LIRA, faz-se publicar o extrato resumido de Aditivo de Prazo **Contrato Original nº 2021.11.11.02-PMI-SESPCON,** firmado com a empresa: **CONSTRUTORA LIMP.URB EIRELI-ME,** inscrito no CNPJ sob o nº. 40.014.017/0001-12, neste ato, representado pelo Senhor(a) Antônio Ítalo Luciano Farias, Representante Legal. **Fundamento Legal:** no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas Contratuais. **Processo Administrativo:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.07.22.01-PMI-SESPCON. Cujo o **objeto:** Contratação dos serviços de poda arbórea e capina de linha d'agua na sede e distritos do município de Iguatu-CE. **Data do Aditivo:** 27 de fevereiro de 2024. **Vigência:** início 27 de fevereiro de 2024 até 18 de abril de 2024. **Dotações Orçamentárias:** 1303-185410039.2.314 e **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00. KARLINANDO BEZERRA LIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura-SEINFRA,

Iguatu-CE. 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:7A487C20

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.145, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, a jornada de trabalho para os cargos de Agente de Combate a Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), da seguinte forma:

I - 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias de atividades de campo, englobando as seguintes ações: visita domiciliar, execução de ações de campo, coleta de dados, orientação e mobilização da comunidade, participação em atividades coletivas, mutirões e educação popular em saúde, reuniões de equipe, reuniões do conselho local, reuniões administrativas, participação em atividades de Educação Continuada, formação, aprimoramento técnico, planejamento e avaliação de ações, entre outras correlatas ao cargo;

II - 10 (dez) horas semanais, distribuídas em 2 (duas) horas diárias para realização de atividades complementares, como: desenvolvimento de relatórios, registro de dados, digitação no Sistema e-SUS, Sistema e-Agentes, Sistemas de Informação em Saúde e demais atividades afins.

Parágrafo único. Os servidores deverão obedecer às rotinas estabelecidas pelo Protocolo de Trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e normativas especificas dos Agentes de Combate a Endemias, definidos por ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Durante o período de realização da jornada de trabalho em campo não poderá haver a diminuição das metas de visitas estipuladas pelo Município, Estado e/ou Ministério da Saúde.

Art. 3º As atividades complementares poderão ser realizadas na Unidade de Saúde ou em:

I - Escolas Públicas;
II - Centros de Referência de Assistência Social;
III - Organizações não Governamentais (ONGS), Organizações Sociais (OS), Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
IV - Demais localidades determinadas pela Administração.

Art. 4º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nesta Lei, com apoio da supervisão direta e indireta do Enfermeiro e/ou supervisores responsáveis pela Equipe.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu/ CE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F3271654

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.144, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, vinculados ao Município de Iguatu, a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional, recebida do Governo Federal, alusiva ao ano de 2024.

Parágrafo Único. A parcela a que se refere o *caput* deste artigo decorre de recursos do Ministério da Saúde, conforme Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Decreto Federal Nº 8.474, de 22 de junho de 2015, portaria GM/MS Nº 3.086, de 19 de janeiro de 2024 e demais legislação pertinente, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

Art. 2º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado de acordo com o crédito dos recursos financeiros federais na conta do Fundo Municipal de Saúde de Iguatu, respeitando a capacidade financeira do município de arcar com essa despesa.

§ 1º O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após o crédito dos recursos federais no Fundo Municipal de Saúde, por meio de parcela única e individualizada, sob forma de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, de acordo com os valores recebidos com o repasse federal para cada categoria.

§ 2º Para o cálculo do valor individual será considerada como teto a divisão do repasse federal, destinado ao incentivo, pela quantidade de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, de acordo com os valores recebidos com o repasse federal para cada categoria.

§ 3º O valor pago será proporcional à quantidade de meses de efetivo desempenho da respectiva função, inclusive do período de representação da classe.

§ 4º Os recursos financeiros referidos no caput não aplicados para pagamento do incentivo de desempenho serão utilizados para custeio das ações da atenção básica.

§ 5º Os Agentes Comunitários de Saúde cedidos ao Município de Iguatu, pela Secretaria Estadual de Saúde - SESA, receberão o Incentivo Financeiro Adicional por meio de convênio com a Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº31.414.778/0001-70.

§ 6º O Poder Executivo Municipal editará ato normativo específico regulamentando o convênio descrito no artigo anterior.

Art. 3º Farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional previsto nesta Lei os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, que estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade, inclusive os que estão sob os efeitos do Art. 88 da Lei Complementar Nº 2.092, de 16 de maio de 2014.

Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias que estiverem afastados, recebendo benefício previdenciário ou com o contrato de trabalho suspenso, receberão o Incentivo Financeiro Adicional previsto nesta Lei proporcionalmente aos meses efetivamente trabalhados.

Art. 4º O repasse da parcela Incentivo Financeiro Adicional regulado por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal - Ministério da Saúde ao Município Iguatu, conforme legislação federal.

§ 1º Em nenhuma hipótese a parcela prevista nesta Lei será paga com recursos do Município.

§ 2º O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao Incentivo Financeiro Adicional efetivamente repassado ao Município.

Art. 5º O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Parágrafo único. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por contados recursos repassados pela União, referentes ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas efetivas na atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FB2ED1A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssima Senhora Adriane Simões de Sousa
Representante Legal Perante o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.12.20.1

MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Matias, 470, Centro, Miraíma/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.760.180/0001-97, neste ato representada pela Sra. Adriane Simões de Sousa, portadora do CPF n. 080.838.483-01
A Secretaria Municipal de **DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA** da Prefeitura Municipal de Ipaumirim – CE, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;
Considerando referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.12.20.1, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas destinadas à distribuição gratuita às famílias em estado de vulnerabilidade social cadastradas no Município de Ipaumirim/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, o qual esta empresa configura como fornecedora registrada;
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula quinta do referido Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.12.20.1, o qual no seu item 5.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta na solicitação realizadas pelas ORDENS DE COMPRAS Nº 25/2024, enviada para o e-mail: mgasdistribuidora@gmail.com, datado do dia 06 de fevereiro de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Ipaumirim-CE, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93; **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Rua Luiz Matias, 470, Centro, Miraíma/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.760.180/0001-97, neste ato representada pela Sra. Adriane Simões de Sousa, portadora do CPF n. 080.838.483-01, doravante denominada **CONTRATADA**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Ipaumirim –CE, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida **Pregão Nº 2023.12.20.1,** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública. Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/.

Ipaumirim/CE, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ JONAS BEZERRA LEITE
Procurador Adjunto do Município de Ipaumirim

Publicado por:
José Roberto Cândido Peixoto Correia
Código Identificador:237ECD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.02.02.01.

Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021. Partes: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa P G FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO LTDA, inscrita no CNPJ n. 30.635.870/0001-06. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na reforma de várias Escolas e Creches no Município de Ipaumirim/CE. Valor Total do Contrato: R$ 114.406,83 (cento e quatorze mil quatrocentos e seis reais e oitenta e três centavos). Vigência do Contrato: Até 30 de junho de 2024. Signatários: Luana Evangelista de Souza Honorato e Pedro Gerferson Ferreira Feliciano. Ipaumirim/CE, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:396D75D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01 DE XX DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para entrega de mudas à população e entidades, no âmbito do município de Ipueiras.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA, órgão máximo do SISNAMA no âmbito do Município de Ipueiras, com fundamento na Lei nº 741-A/2011, é o colegiado deliberativo, normativo e consultivo nas questões ambientais municipais;
CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 741-A/2011, o COMDEMA é competente para avaliar, definir, propor normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente;
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 225 da Constituição Federal que impõe a todos o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras

gerações, assegurando os princípios da prevenção, precaução e equidade intergeracional;
CONSIDERANDO a promoção da qualificação ambiental do município de Ipueiras através da preservação, proteção, recuperação e valorização do patrimônio ambiental;
CONSIDERANDO a manutenção do viveiro de mudas como fonte de implementação de produção de mudas selecionadas para diversos usos;
CONSIDERANDO a necessidade da emissão de autorização para entrega de mudas, como instrumento de controle quantitativo e qualitativo de recursos ambientais,
RESOLVE:
Art. 1°. Fica estabelecida a quantidade de até 10 mudas por cada autorização, sendo o valor máximo para cada espécie estabelecido em até 5 unidades, a critério do requerente.
Art. 2°. Para situações em que entidades municipais, órgãos públicos, órgãos privados, grupos e organizações sociais, associações ou projetos e ações de fomento à educação ambiental por sociedade civil desejem quantidades superiores aos estabelecidos no Art. 1., dever-se-á ser feita solicitação formal indicando, em sua totalidade, motivação, quantidades e tipos de mudas desejadas e justificativa.
§ 1°. A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Ipueiras – SEMA, verificará as solicitações do Caput anterior, verificando a possibilidade do atendimento total ou parcial requerido, conforme produção do viveiro de mudas.
Art. 3°. Os casos omissos serão avaliados individualmente pela SEMA.
Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:BC7891D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 031/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua prefeita, a Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA** os candidatos inscritos no edital 031/2023, contido no anexo único deste edital de convocação para comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado:
a) Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada na Rua 7 de setembro, 138, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Irauçuba – Ceará, das 8h às 12h ou das 14h às 17h.

ANEXO ÚNICO:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANTONIO OTAVIO MARQUES MOTA
BEATRIZ LOPES PINTO
CAMILA DA CRUZ DOS SANTOS
LUIZA MIKAELY RODRIGUES GOMES
MARIA EDILMARA LOPES GADELHA
SANDRA CARNEIRO BRAGA
SARA MADEIRA DE SOUSA
VALERIA AZEVEDO RODRIGUES
YARA FERREIRA ARAUJO

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
FRANCISCO IVO DA CUNHA SOARES

Irauçuba/CE, 27 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6F6BFBE7

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.02.20.01 - SRH

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.02.07.01

OBJETO: Locação de veículos tipo caminhão/pipa, destinado a prestar serviços a Secretaria de Recursos Hídricos do Município de Irauçuba - CE. Contratado: START LOCAÇÕES LTDA, com o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), referente ao Contrato de nº 2024.02.09.01 – SRH. Data de Assinatura do Contrato: 20 de fevereiro de 2024. Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, a partir de sua assinatura. Contratante: Secretaria de Recursos Hídricos. Assina pela Contratante: Francisco das Chagas Alves. Dotação Orçamentária: 2701 18 544 0012 1.176, Fonte de Recurso: Convênio do Estado (1701000000) e Próprio (Fonte 1500000000). Elemento/Subelemento de Despesas, nº 3.3.90.39.00/3.3.90.39.14.

Irauçuba/CE, 20 de fevereiro de 2024 –

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES –
Secretário de Recursos Hídricos.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2861F230

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SESA/PMI Nº 016 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, da Lei Municipal Nº 1.817, que trata da Estrutura Administrativa do Município de Irauçuba, de 31 de janeiro de 2023, Decreto Municipal Nº 03 de 02 de janeiro de 2024, e
CONSIDERANDO o requerimento da Direção Administrativa do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, via ofício de nº 045 de 26 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO a compatibilidade remuneratória do cargo efetivo e a função designada, não acarretando qualquer prejuízo pecuniário ao servidor;
CONSIDERANDO a capacidade técnica, o conhecimento, o desempenho e desenvoltura nas atividades diárias realizadas do servidor devidamente designado; e
CONSIDERANDO o múto consentimento, entre a administração pública e o servidor, assim como este último possuir curso que lhe traz o conhecimento necessário para a realização da função em si,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para desempenhar a função de auxiliar de farmárcia, o Servidor **RAIMUNDO LIMA GOMES**, portador da matrícula nº 920178, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, no Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho – HMPCM.
Art. 2º. O servidor mencionado no Art. 1º, ficará responsável pela distribuição, organização e conferência dos medicamentos armazenados na farmácia do referido hospital.
Art. 3º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 26 de fevereiro de 2024.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2C023128

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SESA/PMI Nº 015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, da Lei Municipal Nº 1.817, que trata da Estrutura Administrativa do Município de Irauçuba, de 31 de janeiro de 2023, Decreto Municipal Nº 03 de 02 de janeiro de 2024, e
CONSIDERANDO o requerimento da Direção Administrativa do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, via ofício de nº 045 de 26 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO a compatibilidade remuneratória do cargo efetivo e a função designada, não acarretando qualquer prejuízo pecuniário ao servidor;
CONSIDERANDO a capacidade técnica, o conhecimento, o desempenho e desenvoltura nas atividades diárias realizadas do servidor devidamente designado; e
CONSIDERANDO o múto consentimento, entre a administração pública e o servidor, assim como este último possuir curso que lhe traz o conhecimento necessário para a realização da função em si,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para desempenhar a função de auxiliar de farmárcia, o Servidor **FRANCISCO MÁRCIO DE ÁVILA SOUSA**, portador da matrícula nº 916264, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, no Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho – HMPCM.
Art. 2º. O servidor mencionado no Art. 1º, ficará responsável pela distribuição, organização e conferência dos medicamentos armazenados na farmácia do referido hospital.
Art. 3º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 26 de fevereiro de 2024.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:27839664

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 008, de 30 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ROSEMBERGUE ALVES DE HOLANDA, vereador, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total R$ 200,00 (duzentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/ Ceará, no dia 31 de janeiro de 2024, onde esteve na Assembleia Legislativa - ALECE, participando de reunião para a solicitação de destinação de emenda PCF, para aquisição de ambulância para a Comunidade de Alto Brito no município de Itaiçaba/Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.065, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:EDAC50E6

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 009, de 30 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. SHEILA PEREIRA DAMASCENO, vereadora, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 200,00 (duzentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/ Ceará, no dia 31 de janeiro de 2024, onde esteve na Assembleia Legislativa - ALECE, participando de reunião para a solicitação de destinação de emenda PCF, para aquisição de ambulância para a Comunidade de Alto Brito no município de Itaiçaba/Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.065, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:CF730F53

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 017, de 23 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, vereador presidente, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/ Ceará, no dia 26 de fevereiro de 2024, onde participou de reunião para solicitar junto ao Deputado De Assis Diniz a articulação de uma reunião com a PEFOCE, para abertura da Sala do Cidadão na Câmara Municipal de Itaiçaba.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.065, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:3CFB7FBB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 018, de 23 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO PEIXOTO BARROS, vereador, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 200,00 (duzentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/ Ceará, no dia 26 de fevereiro de 2024, onde participou de reunião para solicitar junto ao Deputado De Assis Diniz a articulação de uma reunião com a PEFOCE, para abertura da Sala do Cidadão na Câmara Municipal de Itaiçaba.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.065, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:07EE7C2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20232295

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20232295
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023-PE
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama Ceará, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama – CE, neste ato representao pelos secretários 02. Secretaria de Governo e Gestão; 05. Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Público; 06. Secretaria Municipal de Saúde; 07. Secretaria Municipal de Educação; 08. Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hic.; 09. Sec.de Agriculta. Pecuaria e Apoio Comunt.; 10. Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreended.; 15. Fundo de Desenv.do Ensino Básico -FUNDEB; 17. Secretaria Municipal Cultura e Turismo; 18. Secretaria de Esporte e Juventude, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº. 043/2023-PE** com a homologação datada de 11/08/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **043/2023-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente, **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze)meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá aos secretários de suas respectiva SECRETARIA, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos / serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO IV da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues de 05(cinco) dias, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pelo órgão da SECRETARIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2. As contratações dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de autorização de fornecimento / ordem de serviços, emitida pelo Município de Jaguaretama – CE, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
7.4. Este instrumento não obriga a SECRETARIA a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
7.5. A autorização de fornecimento / ordem de serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a

SECRETARIA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens/serviços pela SECRETARIA, na proporção da execução dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
8.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da SECRETARIA, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.442.825/0001-05, ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.
8.3. As SECRETARIAS efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.3.2. Para cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela SECRETARIA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição SECRETARIAS para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SECRETARIAS, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a SECRETARIA convocarão as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela SECRETARIAS, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
a) executar o fornecimento do(s) produtos / execução do(s) serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela SECRETARIA, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SECRETARIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
g) entregar os produtos/executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da SECRETARIA;
h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SECRETARIO(a), cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SECRETARIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização a SECRETARIA, no tocante ao fornecimento dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
l**)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
m) comunicar imediatamente a SECRETARIA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
n) possibilitar a SECRETARIA efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a SECRETARIA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços/materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a SECRETARIA, a correção ou substituição, dos materiais/serviços que apresentem defeito de fabricação/execução;

q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/serviços da SECRETARIA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
r) manter seus empregados, quando nas dependências da SECRETARIA, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
s) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a SECRETARIA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a SECRETARIA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a SECRETARIA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza a SECRETARIA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização da SECRETARIA não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
9.3. Todo o material/serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material/serviço reutilizado ou recondicionado;
9.4. A falta de quaisquer dos materiais/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviço objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DA OBRIGAÇÕES SECRETARIA

10.1. A SECRETARIA obriga-se a:
a) indicar o local e horários em deverão ser entregues os materiais/serviços.
b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1. Pela SECRETARIA:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) quando o Fornecedor não assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços no prazo estabelecido;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro;
12.1.2. Pelo FORNECEDOR:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA, facultando-se à estas neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Fornecimento/Serviço já emitida.
12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
12.7 Caso a SECRETARIA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
13.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) não mantiver a proposta ou lance;
d) fraudar na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo;
II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviço inferior a 30 (trinta) dias.
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
13.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos

bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
13.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
13.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
13.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
13.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, em favor dos interessados, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item(s).
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Jaguaretama**.
16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **Município de Jaguaretama** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da SECRETARIA.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Jaguaretama/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama/CE, 11 de Setembro de 2023

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação / Fundo de Desenv.do Ensino Básico -FUNDEB

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hídricos

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secretaria de Cultura e Turismo

FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Empresa R. Jocenilton Oliveira Lemos-Me
CNPJ 27.592.784/0001-40
RAIMUNDO JOCENILTON OLIVEIRA LEMOS
CPF 164.916.778-42

Primebag Ltda Cnpj
19.491.360/0001-61
ANTONIO PAIVA FARIAS JUNIOR
CPF 011.178.253-88

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3EB043D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20201112

REFERENTE: TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20201112

ORIGEM: Tomada de Preços nº 2020100902-A.SO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRICILA CUNHA CORDEIRO;

CONTRATADA: P H FERNANDES GUEDES EIRELI – ME - PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES;

OBJETO: **Estruturação de Rede de Serviços Social Básica – Construção de CRAS, conforme especificações no projeto basico**;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercicio 2023 Projeto 1020.082440802.1.048 Construir Reformar e Estruturar o CRAS e CREAS, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, com Recursos oriundos do Contrato de Repasse Nº 874006/2018/FNAS/CAIXA e Recursos Ordinários/Próprios.

VALOR ACRESCIDO: R$ 22.687,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais)

DATA DA ASSINATURA: 17 de Novembro de 2023

PRICILA CUNHA CORDEIRO
CPF nº 027.048.233-40
Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7C4363EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20231511

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 1° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20231511 resultante do Pregão Eletrônico Nº 004/2023-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

CONTRATADA (O): JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.387.831/0001-70;

ASSINA PELO CONTRATADO: JOSÉ EDIVAN DA SILVA, portador do CPF sob o nº 021.696.709-04;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:42BD33FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20231510

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 1° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20231510 resultante do Pregão Eletrônico Nº 004/2023-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

CONTRATADA (O): MAX ELETRO E MAG. EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.347.734/0001-77;

ASSINA PELO CONTRATADO: JARBAS ALVES GONZAGA, portador do CPF sob o nº 618.523.923-04;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:448F67F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20232344

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20232344
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023-PE
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama Ceará, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama – CE, neste ato representao pelos secretários07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. E 10. SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREENDED. Considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº. 044/2023-PE** com a homologação datada de 14/11/2023_, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **044/2023-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente, **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIA CIDAD. EMPEEND. DE JAGUARETAMA - CE,**

CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze)meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá aos secretários de suas respectiva SECRETARIA, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos / serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO IV da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues de 05(cinco) dias, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pelo órgão da SECRETARIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2. As contratações dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de autorização de fornecimento / ordem de serviços, emitida pelo Município de Jaguaretama – CE, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
7.4. Este instrumento não obriga a SECRETARIA a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
7.5. A autorização de fornecimento / ordem de serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a SECRETARIA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE
8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens/serviços pela SECRETARIA, na proporção da execução dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
8.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da SECRETARIA, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.442.825/0001-05, ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.
8.3. A SECRETARIA efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.3.2. Para cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela SECRETARIA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição SECRETARIAS para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SECRETARIAS, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a SECRETARIA convocarão as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela SECRETARIAS, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
a) executar o fornecimento do(s) produtos / execução do(s) serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela SECRETARIA, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento,

responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SECRETARIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
g) entregar os produtos/executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da SECRETARIA;
h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SECRETARIO(a), cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SECRETARIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização a SECRETARIA, no tocante ao fornecimento dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
l**)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
m) comunicar imediatamente a SECRETARIA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
n) possibilitar a SECRETARIA efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a SECRETARIA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços/materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a SECRETARIA, a correção ou substituição, dos materiais/serviços que apresentem defeito de fabricação/execução;
q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/serviços da SECRETARIA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
r) manter seus empregados, quando nas dependências da SECRETARIA, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
s) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a SECRETARIA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a SECRETARIA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a SECRETARIA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza a SECRETARIA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização da SECRETARIA não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
9.3. Todo o material/serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material/serviço reutilizado ou recondicionado;
9.4. A falta de quaisquer dos matérias/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviço objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DA OBRIGAÇÕES SECRETARIA

10.1. A SECRETARIA obriga-se a:
a) indicar o local e horários em deverão ser entregues os materiais/serviços.
b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1. Pela SECRETARIA:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) quando o Fornecedor não assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços no prazo estabelecido;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro;
12.1.2. Pelo FORNECEDOR:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA, facultando-se à estas neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Fornecimento/Serviço já emitida.
12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
12.7 Caso a SECRETARIA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES
13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
13.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) não mantiver a proposta ou lance;
d) fraudar na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo;
II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviço inferior a 30 (trinta) dias.
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
13.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
13.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
13.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
13.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
13.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, em favor dos interessados, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por item(s).
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Jaguaretama**.
16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **Município de Jaguaretama** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da SECRETARIA.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Jaguaretama/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em

obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama/CE, 14 de Novembro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

FORNECEDOR: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVIÇO - 43.446.126/0001-05
FORNECEDOR: T PINHEIRO PAIVA LTDA. - 19.255.771/0001-58
FORNECEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - 49.464.926/0001-27
FORNECEDOR: JOSEFA MARIA DONNA DE FREITAS ARAUJO - 12.240.925/0001-99
FORNECEDOR: DG DISTRIBUIDORA LTDA-ME - 00.642.003/0001-29
ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS - 13.298.511/0001-83

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4AFA2986

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20232307 PE 033/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20232307
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-PE
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama Ceará, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama – CE, neste ato representao pelos secretários SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREENDEDORISMO, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº. 033/2023-PE** com a homologação datada de 13/09/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **033/2023-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente, SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze)meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá aos secretários de suas respectiva SECRETARIA, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos / serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO IV da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues de 05 (cinco) dias, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pelo órgão da SECRETARIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2. As contratações dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de autorização de fornecimento / ordem de serviços, emitida pelo Município de Jaguaretama – CE, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
7.4. Este instrumento não obriga a SECRETARIA a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
7.5. A autorização de fornecimento / ordem de serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a SECRETARIA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens/serviços pela SECRETARIA, na proporção da execução dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
8.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da SECRETARIA, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.442.825/0001-05, ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.

8.3. A SECRETARIA efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela SECRETARIA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição SECRETARIAS para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SECRETARIAS, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a SECRETARIA convocarão as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela SECRETARIAS, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento do(s) produtos / execução do(s) serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela SECRETARIA, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SECRETARIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os produtos/executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da SECRETARIA;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SECRETARIO(a), cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SECRETARIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização a SECRETARIA, no tocante ao fornecimento dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

l**)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

m) comunicar imediatamente a SECRETARIA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

n) possibilitar a SECRETARIA efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a SECRETARIA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços/materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a SECRETARIA, a correção ou substituição, dos materiais/serviços que apresentem defeito de fabricação/execução;

q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/serviços da SECRETARIA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

r) manter seus empregados, quando nas dependências da SECRETARIA, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

s) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a SECRETARIA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a SECRETARIA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão

reembolsadas a SECRETARIA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza a SECRETARIA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização da SECRETARIA não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
9.3. Todo o material/serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material/serviço reutilizado ou recondicionado;
9.4. A falta de quaisquer dos matérias/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviço objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DA OBRIGAÇÕES SECRETARIA

10.1. A SECRETARIA obriga-se a:
a) indicar o local e horários em deverão ser entregues os materiais/serviços.
b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1. Pela SECRETARIA:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) quando o Fornecedor não assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços no prazo estabelecido;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro;
12.1.2. Pelo FORNECEDOR:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA, facultando-se à estas neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Fornecimento/Serviço já emitida.
12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
12.7 Caso a SECRETARIA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
13.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) não mantiver a proposta ou lance;
d) fraudar na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo;
II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviço inferior a 30 (trinta) dias.
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
13.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
13.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
13.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
13.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
13.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, em favor dos interessados, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por item(s).
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Jaguaretama**.
16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **Município de Jaguaretama** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da SECRETARIA.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Jaguaretama/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama - CE, 13 de Setembro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secretaria de Cultura e Turismo

Empresa José Thiago Da Silva ME
CNPJ 10.674.507/0001-84
JOSE TIAGO SANTOS DA SILVA
CPF 015.268.993-10

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:00231920

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº2702001/24-GP DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO a portaria que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a estabilidade da servidora que está gozando de licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a Portaria nº 2202002/24-GP, de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a exoneração do(a) servidor(a).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 27 de fevereiro de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:045B2126

GABINETE
PORTARIA Nº 1502001/24-GP DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a Sra. **HARLANYA LINHARES RANGEL,** portadora do RG nº 990XXXXX130 SSP/CE, inscrito no CPF nº 006.XXX.XXX-06, no cargo comissionado de **Diretor(a) Administrativo do Hospital Municipal**, código **DNS2.**

Art. 2º Esta Portaria tem validade por tempo determinado, compreendendo o período de 15/02/2024 a 08/07/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 15 de fevereiro de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:03C91066

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.27.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.27.1. O Agente e Contratação do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados pertencentes a Prefeitura Municipal de Jardim/CE no âmbito da capital fortaleza, conforme Edital e seus Anexos. **Início de acolhimento das propostas:** 29 de Fevereiro de 2024 às 17:00 horas**. Encerramento de acolhimento das propostas**: 13 de março de 2024 às 08:00, **Início da abertura da sessão:** 13 de Março de 2024 às 08:30 horas, através do site **www.comprasjardimceara.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **www.comprasjardimceara.com.br, www.tce.ce.gov.br, www.jardim.ce.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.** Informações pelo telefone: (88) 34817445.

Jardim/CE, 27 de Fevereiro de 2024.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:83961E5A

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.02.26.2

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso deRetificação. O Agente de Contratação do Município de Jardim/CE, torna público aos interessados que no **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.02.26.2 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021,** corrige-se a data limite para apresentação da proposta de preços. Onde se lê: "**01/02/2024 até 23:59hrs**", Leia-se: "**01/03/2024 até 23:59hrs**". Esclarecimentos pelo fone: (88) 3481-7445.

Jardim/CE, 27 de fevereiro de 2024,

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:F4CA1517

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
ATA DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS 2023.12.26-001

ATA DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS 2023.12.26-001

Aos vinte e um (27) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, teve lugar a presente reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jati, juntamente com equipe de assessoria técnica com a finalidade especifica de julgar as Propostas da Tomada de Preço n° **2023.12.26-001** de 26 de dezembro de 2023, referente a **CONSTRUÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL DE EVENTOS DE JATI-CE**, foi habilitada 01 (um) empresa a **CONSTRUTORA MENEZES LTDA CNPJ Nº 17.480.342/0001-59** o Sr. Presidente determinou a abertura do envelope de Proposta de Preços estando em conformidade com o Edital e devidamente lacrado, após verificação foi constado que a referida empresa apresentou sua proposta conforme o edital, perfazendo um valor total de **R$ 1.776.063,95** (um milhão e setecentos e setenta e seis mil e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) Foi declarada vencedora do Certame. Em seguida Sr Presidente determinou a publicação no DOM com a abertura do Prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo a devida adjudicação e homologação. Em seguida não havendo mais nada a tratar encerrou a sessão. Do que, para constar eu Edson Vidal dos Santos, lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e por participantes por ventura presentes.

Jati, 27 de fevereiro de 2024.

MAPA DE APURAÇÂO – PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa Habilitada
CONSTRUTORA MENEZES LTDA CNPJ Nº 17.480.342/0001-59**,** R$ 1.776.063,95 (um milhão e setecentos e setenta e seis mil e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:33C30D22

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240227/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240227/2024. A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS no valor estimado de R$ 169.599,36 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal Portal Licita Jati, pelo endereço eletrônico www.licitajatice.com.br, com data de abertura agendada para 8 de Março de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço jati.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Portal Licita Jati, www.licitajatice.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Jati - CE, 27 de Fevereiro de 2024.

PATRICIA ROCHA DA SILVA

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:6D65944A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240125/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240125/2024. A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de Equipamentos

Permanente para a Casa do Idoso e Casa da Mulher no valor estimado de R$ 60.456,14 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos). A sessão será realizada através do Portal Portal Licita Jati, pelo endereço eletrônico www.licitajatice.com.br, com data de abertura agendada para 11 de Março de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço jati.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Portal Licita Jati, www.licitajatice.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Jati - CE, 27 de Fevereiro de 2024.

ANDERSON FELIPE DA SILVA

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:DF2CAEC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JUCÁS-CE.

O PREFEITO MUNCIPAL DE JUCÁS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso I do artigo 107 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

§ 2º Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado deverão ser observados os regramentos específicos do Concedente com relação a aplicação do recurso.

§ 4º Excetuam-se da aplicação deste Decreto os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

§ 5º Não são abrangidas por este Decreto as licitações e contratações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto, com fulcro no artigo 187 da referida norma.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Além do previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:

I - apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no artigo 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;

III - Alta Administração e autoridade máxima:

A Alta Administração do Município de Jucás é o Prefeito Municipal;

A autoridade máxima, na Administração Direta, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;

nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente.

IV - autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo.

V - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora, quando a execução envolver mais de uma unidade administrativa;

VI - Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos auxiliares, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021;

VII – Comissão de Contratação: órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos licitação, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021;

VIII - contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a administração pública municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;

IX - demandante: solicitante ou núcleo do órgão responsável pelo Documento de Formalização de Demanda - DFD;

X - documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;

XI - documento de não conformidade (DNC): documento formalizado pelos setores da Setor de Licitação com o objetivo de apontar sugestões, correções e saneamentos a serem realizados pelo demandante do objeto na documentação que instruiu a Autorização da Contratação;

XII - Plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas de contratação da administração direta e entidades da

administração indireta, individualmente, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;

XIII - fiscal administrativo de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento da execução de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 deste Decreto no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada;

XIV - fiscal de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 deste Decreto;

XV - fiscal setorial de contrato: É o agente responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas ou descentralizadas de um mesmo órgão ou entidade;

XVI - gestor de contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto;

XVII - livro próprio/ocorrências: arquivo geral, digital ou físico, relacionado ao contrato, contendo, além de seus dados essenciais, o registro das ocorrências verificadas na execução contratual;

XVIII – Autorização de Contratação: documento oficial e padronizado que, desde que assinado pela autoridade competente e acompanhado dos documentos essenciais da fase interna, é o instrumento apto para dar início ao processo de contratação no âmbito do Setor de Licitação;

XIX – Setor de Licitação: unidade formal responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda de outros órgãos ou entidades, e ser composta pelos agentes de contratações, comissões de contratações e comissões de seleção;

XX - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Da designação dos agentes públicos

Art. 4º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo os casos de incompatibilidade, nos termos do inciso III, artigo 7º, Lei 14.133, de 2021.

§ 1º A aferição da compatibilidade da formação ou da qualificação dos agentes com a atribuição a ser exercida será realizada pela autoridade que tenha competência para a designação, admitida a delegação.

§ 2º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato à autoridade responsável pela designação.

§ 3º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 4º A comprovação do atendimento dos requisitos específicos de qualificação atestada por certificação profissional para os agentes que atuam como agente de contratação ou integrem comissão de contratação, bem como exerçam função de fiscal ou gestor de contrato, de que trata essa seção, deverá ser realizada de forma prévia à designação da função.

§ 5º No caso dos agentes de contratação e membros de comissão de contratação, os documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos específicos de capacitação profissional deverão ser mantidos na pasta funcional do servidor.

§ 6º Para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será considerada válida a certificação de curso congênere, em formato presencial ou a distância, reconhecido por Escola de Governo.

§ 7º A Administração Pública Municipal deverá promover ciclos de capacitação para formação contínua dos agentes.

Art. 5º Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 6º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, mediante justificativa, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção II
Dos agentes que atuam nos processos de contratação

Art. 7º Compete à Alta Administração a designação da comissão de contratação e do agente de contratação, bem como dos componentes da equipe de apoio e seus substitutos para a condução dos processos licitatórios e procedimentos auxiliares.

§ 1º Os agentes públicos designados para atuar como agente de contratação e presidente da comissão de contratação, serão designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública e deverão atender aos requisitos elencados no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação para composição da comissão de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 3º A designação de que trata o *caput* deste artigo poderá abarcar agentes públicos que não fazem parte do quadro de servidores do Setor de Licitação/Município, bem como cedidos de outros órgãos ou entidades, desde que atendam os requisitos estabelecidos pelo artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste decreto.

§ 4º As contratações diretas deverão ser conduzidas por servidores da Setor de Licitação que preencham os requisitos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Nos procedimentos auxiliares, a Comissão de Contratação responsável pela condução do procedimento será denominada Comissão de Seleção.

§ 6º Poderá, excepcionalmente, a critério da Alta Administração, ser designado para as funções de Agente de Contratação, através de nomeação, servidor não integrante do Quadro Permanente de Agentes Públicos do Município de Jucás/CE, desde que devidamente justificado.

§ 7º Para fins do exposto no § 1º deste artigo, poderá ser designado para atuar como agente de contratação servidor cedido de outra unidade federativa.

Subseção I
Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 8º Ao agente de contratação, ou, conforme o caso, à comissão de contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e

II - coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) conduzir a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

f) promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) declarar o vencedor do certame;

h) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

i) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

j) negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;

k) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
l) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

m) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e

n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, além das atribuições correlatas acima, caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação receber e promover a abertura dos envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, procedendo ao seu exame, conforme rito processual e condições estabelecidos no edital, bem como providenciar e juntar aos autos, a gravação em áudio e vídeo da sessão pública de apresentação, nos termos do artigo 17, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II
Da Equipe de apoio

Art. 9º Caberá à equipe de apoio:

I - auxiliar o agente de contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório;

II - providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet e outros meios de publicidade estabelecidos no regramento.

Seção III
Dos agentes que atuam como gestores e fiscais

Art. 10. Os agentes públicos para as funções de gestor e fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública e que atendam aos requisitos elencados no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Poderá, excepcionalmente, a critério da Alta Administração, ser designado para as funções de gestor e fiscal de contrato, através de nomeação, servidor não integrante do Quadro Permanente de Agentes Públicos do Município de Jucás/CE;

§ 2º. O exercício das funções de que trata o *caput* deste artigo ficará adstrito ao período referente à execução contratual.

Art. 11. Na indicação de servidor para exercer as funções de gestor e fiscal de contrato deverão ser considerados(as) ainda:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - o conhecimento do objeto a ser contratado e a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por servidor; e

IV - a sua capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 12. Para toda e qualquer contratação disciplinada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto, no âmbito da administração direta e Indireta do poder executivo municipal, independentemente da celebração ou não de instrumento contratual, serão designados 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função de fiscal de contrato e 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função de gestor de contrato, contendo a indicação, em todos os casos, dos substitutos em caso de ausência ou impedimentos dos titulares.

§ 1º O gestor e o fiscal de contrato serão, preferencialmente, escolhidos conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o gerenciamento ou fiscalização de mais de 1 (um) instrumento contratual.

§ 2º É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.

§ 3º O agente público cuja atividade típica indique possível manifestação sobre os atos praticados na execução contratual não poderá ser designado para o exercício da atribuição de fiscal de contrato.

§ 4º Para os contratos de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, poderá ser designado, adicionalmente, o fiscal administrativo de contrato, na forma do *caput* deste artigo.

§ 5º Em caso de contrato cuja execução envolva objeto de alta complexidade e/ou relevância econômica, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, a fiscalização e a gestão contratual poderão ser exercidas por uma comissão composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos municipais designados para cada função.

§ 6º Nos casos em que o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos deva ocorrer concomitantemente em setores, órgãos ou entidades da administração pública municipal distintos ou em unidades de um mesmo órgão ou entidade, a fiscalização deverá ocorrer, preferencialmente, mediante a designação de fiscais setoriais, a ser realizada pela autoridade competente de cada órgão, não se impondo o limite de componentes estabelecido no § 5º deste artigo.

§ 7º Na situação descrita nos §§ 5º e 6º deste artigo, poderá ser definida, no momento da designação, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada agente, inclusive no tocante à área administrativa ou técnica e aos setores.

§ 8º Na hipótese de contratações recorrentes de um mesmo objeto, poderá ser designado, mediante portaria, um único gestor e um único fiscal de contrato, ou uma única comissão, para atuarem de forma permanente, independente do processo que deu origem à contratação e da celebração ou não de instrumento contratual.

Art. 13. A designação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual tratadas nesta seção deverá ser realizada de forma prévia ao início da execução contratual e ocorrerá, em regra, mediante Termo de Designação de Gestão e Fiscalização Contratual, a ser assinado por todas as autoridades máximas competentes para designação.

§ 1º A designação de fiscal e gestor de forma permanente, nos termos do § 8º do artigo 12, deverá ser realizada por meio Portaria e renovada anualmente.

§ 2º O termo de designação de gestor e fiscal de contrato deverá conter o nome completo, a identificação funcional e, quando envolver mais de um setor, órgão ou entidade, a indicação da lotação do agente, bem como dos substitutos em caso de ausência dos titulares.

§ 3º O termo de designação ou a portaria será encaminhado ao gestor e fiscal do contrato, no formato de documento interno, via sistema municipal de tramitação de documentos, para que seja dada ciência da designação.

§ 4° Salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legalmente previstos em lei, ou apresentação de justificativa aceita pela autoridade responsável pela designação, após o decurso de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente público municipal, ocorrerá a ciência tácita da designação.

§ 5º O ato de designação também deverá ser encaminhado ao Setor de Licitação para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência.

Art. 14. É vedado aos gestores e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

Parágrafo único. O titular ou o dirigente do órgão ou entidade integrante da administração pública municipal designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do gestor e/ou do fiscal de contrato, mediante ato de redesignação que obedecerá, naquilo que couber, a mesma forma e procedimentos descritos no artigo 13 deste decreto.

Art. 15. As funções de gestor e fiscal de contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 16. O gestor e o fiscal de contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.

Art. 17. Os agentes públicos responsáveis pelas funções de gestor e fiscal de contrato instituídas neste Decreto deverão informar à Unidade de Controle Interno sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

Art. 18. Cabe à Administração Pública Municipal promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de gestor e de fiscal de contrato, ficando todos os agentes públicos que estiverem exercendo as atividades obrigados a cursá-los.

Art. 19. Os casos omissos com relação ao desempenho das funções de gestor de contrato serão decididos pela Unidade de Controle Interno.

Art. 20. Compete à Unidade de Controle Interno a elaboração de manuais, instruções e modelos de controle de execução contratual para facilitar a execução das funções de gestão e fiscalização contratual disciplinadas neste Decreto, que poderão ser definidos como de observância obrigatória, por meio de ato normativo próprio.

Art. 21. As atribuições e responsabilidades de gestor e fiscal de contrato previstas neste Decreto não excluem as decorrentes de outros dispositivos normativos.

Subseção I
Do gestor de contrato

Art. 22. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 139 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Subseção II
Do fiscal de contrato

Art. 23. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de *check lists*, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Seção IV
Das competências da Autoridade Máxima

Art. 24. Caberá a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:

I – examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio, a ausência de designação pela alta Administração;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação;

VII - homologar o resultado da licitação;

VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Art. 25. A autorização para a abertura do processo licitatório ou de contratação direta será concretizada pela Autorização de Contratação, instrumento pelo qual a autoridade máxima também declara a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Parágrafo único. A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

Seção V
Do Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

§ 1º A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

§ 2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela autoridade jurídica do órgão ou entidade, ou por orientação técnica, emitida pelo Controlador Geral do Município ou autoridades equivalentes, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e unidades de controle interno, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.

Art. 27. Compete ao Procurador(a) Geral do Município - PGM e, promover a aprovação de:

I - minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e

II - minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§ 1º Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização de documentos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º Os pedidos tratados no § 1º deste artigo deverão ser previamente submetidos à assessoria jurídica da área de licitações e contratos, e na ausência desta, submetida a Procuradoria Geral do Município, atuante junto ao Setor de Licitação responsável pela condução dos processos de contratação do órgão ou entidade que, entendendo pela adequação e conveniência da uniformização do documento, deverá promover a elaboração da minuta.

§ 3º Durante a análise preliminar, a assessoria jurídica poderá solicitar o subsídio de outros agentes públicos municipais com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.

§ 4º Caso entenda pertinente, a minuta elaborada poderá ser submetida, mediante ofício circular, a outros órgãos da administração direta e indireta municipal para que apresentem suas contribuições e/ou questionamentos com devidos fundamentos, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

§ 5º Feita análise de conformidade prévia pela assessoria jurídica do Setor de Licitação responsável pela elaboração, a minuta deverá ser encaminhada à autoridade jurídica máxima das demais unidades centrais de compras para manifestarem sua concordância ou não, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando houver.

§ 6º Finalizado o trâmite, a assessoria jurídica ou Procuradoria Geral, na ausência da primeira, deverá se manifestar sobre a aprovação ou não da minuta, considerando os questionamentos e/ou divergências de posicionamento eventualmente levantados, promovendo, se necessário, a adequação dos elementos formais do documento.

§ 7º Feita aprovação prévia pela assessoria jurídica do SETOR DE LICITAÇÃO, nos termos do § 6º deste artigo, a minuta deverá ser

submetida ao(à) Procurador Geral do Município para que promova a aprovação final.

§ 8º Uma vez aprovadas, as minutas padronizadas de que trata este artigo serão publicadas em sítio eletrônico oficial e deverão ser obrigatoriamente utilizadas, incumbindo ao órgão ou entidade responsável pela instrumentalização do documento, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, submeter a análise e aprovação pela assessoria jurídica do Setor de Licitação, indicando especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

Subseção I
Do assessoramento jurídico do SETOR DE LICITAÇÃO

Art. 28. O assessoramento jurídico será realizado pela assessoria jurídica da área de licitações e contratos, e na ausência desta, submetidos a Procuradoria Geral do Município, atuante junto ao Setor de Licitação responsável pela condução da contratação ou correspondente.

Art. 29. Ao final da fase preparatória do processo, o órgão jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 2º Se observada a deficiência na instrução do processo, a assessoria jurídica poderá emitir parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos e encaminhamento à unidade requisitante ou proceder com a recomendação prévia de adequação, através de Documento de Não Conformidade - DNC, para que sejam sanadas irregularidades ou omissões consideradas prejudiciais à formação de seu convencimento sobre a legalidade do processo.

§ 3º Após a manifestação jurídica de que trata o § 2º deste artigo, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta e tenha sugerido adequações, não haverá pronunciamento subsequente do órgão jurídico, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus da autoridade máxima do órgão contratante a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 4º Compete ao órgão ou entidade contratante a correta instrução processual, evitando-se o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica que comprometam a análise da legalidade e o regular prosseguimento da contratação.

§ 5º A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.

Art. 30. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá o agente público ser auxiliado pelo órgão jurídico, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio jurídico necessário à elaboração de sua decisão;

II - que a dúvida não se encontra expressamente disciplinada na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou neste Decreto;

III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Parágrafo único. As consultas encaminhadas que não consignarem, expressa e especificamente, questão jurídica a ser apreciada, serão sumariamente devolvidas ao órgão consulente.

Art. 31. Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os atos seguintes:
I - contratações cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gere obrigações futuras;

III - minutas de editais e instrumentos contratuais padronizados, nos termos deste Decreto;

IV - processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e

V - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II
Do auxílio das unidades de controle interno

Art. 32. O auxílio das unidades de controle interno do próprio órgão ou entidade, se dará por meio de orientações gerais ou em resposta às solicitações de apoio, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

Art. 33. Na prestação de auxílio, as unidades de controle interno observarão a supervisão técnica e as orientações normativas específicas da Unidade de Controle Interno do Município, órgão central de controle interno, e se manifestarão acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Art. 34. Durante o período transitório de estruturação das unidades de controle interno, os agentes públicos que desempenhem funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão formular consultas à Unidade de Controle Interno do Município, visando dirimir dúvidas e reunir informações relevantes para prevenir e gerir riscos nas contratações públicas.

Parágrafo único. Em função das atribuições precípuas do órgão central de controle interno, é vedado o exercício de atividades típicas de gestão no âmbito das consultorias, não sendo permitida a participação de servidores da Unidade de Controle Interno do Município no curso regular dos processos administrativos, ou a realização de práticas que configurem atos de cogestão.

Seção VI
Terceiros contratados

Art. 35. Poderá ser contratado pela Prefeitura Municipal de Jucás-CE, mediante justificativa, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, bem como pela gestão e fiscalização da contratação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os agentes públicos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO IV
DA CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS E DO CATÁLOGO DE ITENS

Seção I
Da implementação de medidas

Art. 36. A autoridade máxima e a autoridade responsável pelo nível de gerência da Setor de Licitação do órgão ou entidade deverão efetivar medidas necessárias à implementação do Plano de Contratações Anuais - PCA e de instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Jucás.

Seção II
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 37. O Município de Jucás deverá, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto, promover a criação do Catálogo Eletrônico de Padronização próprio, observados os requisitos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

§ 2º A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização será situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

§ 3º O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Setor de Licitação da Administração Direta Municipal que deverá:

I - expedir normas complementares e adotar providências necessárias para a criação do catálogo e execução deste Decreto; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização.

CAPÍTULO V
DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU SUA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 38. Compete ao Setor de Licitação de cada órgão ou entidade instaurar e dar impulso aos procedimentos de contratação e definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade da unidade gestora.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º Na aplicação do § 1º do deste artigo, deverá ser observada a regra de duplicação de valores prevista no § 2º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses de contratação direta, a autoridade máxima e, assim, o responsável pela homologação da contratação, deverá observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no artigo 337-E do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO VI
FASE PREPARATÓRIA

Seção I
Regras Gerais

Art. 39. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Decreto, obedecendo ao disposto no artigo 18, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pela autoridade máxima dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegam competência, conforme regulamento próprio de cada órgão ou entidade.

Seção II
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 40. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, nos termos do artigo 18, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para o cumprimento do inciso V do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão requisitante poderá:

I - utilizar-se de Estudos Técnicos Preliminares anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Estudo Técnico Preliminar anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar falhas da execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;

III - considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

IV - realizar consultas, audiências públicas ou diálogos transparentes com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

§ 3º O órgão ou entidade demandante, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 4º A análise a que se refere o § 3º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

Art. 41. O ETP deverá ser elaborado pelo Setor de Planejamento ou por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 42. Quando disponível, o ETP deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

Art. 43. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locações em geral e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no artigo 45 deste Decreto.

Art. 44. O ETP deverá considerar a possibilidade e vantagem na padronização dos produtos.

Art. 45. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será simplificada ou opcional nos seguintes casos:

I – simplificado na contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;
II – opcional para as dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – opcional na contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Art. 46. O estudo técnico preliminar deverá guardar aprofundamento e complexidade proporcionais às características da necessidade a ser atendida.

§ 1º Identificadas as opções de contratação, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 2º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o § 2º, do artigo 40 deste Decreto, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

Seção III
Do Termo de Referência

Art. 47. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do artigo 6º, bem como do § 1º do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, além de conter as seguintes informações, quando aplicáveis:

I - modalidade de licitação, modo de disputa e critério de julgamento;

II - definição precisa do objeto a ser contratado;

III - requisitos de conformidade das propostas;

IV - requisitos especiais de habilitação, incluindo-se a qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso;

V - obrigações especiais, incluindo critérios especiais para a aplicação de sanções, quando for o caso;

VI - prazos de vigência contratual, fornecimento e cronograma de execução, quando for o caso;

VII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VIII - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

IX - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

X - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
XI - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitando o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas;

XII - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere o inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

XIII - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

XIV - controle da execução;

XV - critérios de sustentabilidade, com avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, quando for o caso, nos moldes da Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e outras normas que vierem a substituí-los;

XVI - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

XVII - subcontratação;

XVIII - alteração subjetiva;

XIX - sanções administrativas específicas;

XX - indicação de marca específica ou similar, quando for o caso;

XXI - a padronização, quando for o caso;

XXII - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis.

§ 2º O termo de referência deverá trazer os seguintes documentos:

I - justificativa técnica, com a devida aprovação do órgão requisitante, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) quando o preço estimado não for composto de pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao artigo 23, §1º da Lei Federal n°14.133, de 2021;

g) a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

h) a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;

i) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

j) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

k) percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, quando for o caso;

l) dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do *caput* do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no Registro de Preços;

m) adesão a ata de registro de preços;

n) pagamento antecipado;

o) eleição de modalidade presencial.

§ 3º As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.

§ 4º O termo de referência deverá ser elaborado pelo Setor de Planejamento ou por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 5º O termo de referência poderá ser elaborado por consultoria terceirizada, desde que comprovada a necessidade e interesse público, e mediante contratação nos termos da Lei e deste Decreto.

§ 6º Na elaboração do termo de referência, o órgão requisitante poderá ainda:

I - utilizar-se de Termos de Referência anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Termo de Referência anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar problemas na execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 48. Os documentos de conteúdo eminentemente técnico, como descritivos técnicos do objeto, plantas, estudos, projetos, análises, vistorias, perícias, pareceres, divulgação técnica deverão ser assinados pelo profissional técnico.

Art. 49. O Termo de Referência será obrigatório para todas as contratações decorrentes de licitação, dispensas ou inexigibilidades.

Parágrafo único. A elaboração do Termo de Referência será opcional no caso de contratações fundamentadas no inciso III do artigo 75 e no § 2º do artigo 95, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.

Art. 50. Quando disponível, o Termo de Referência deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

CAPÍTULO VII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 51. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral estabelecidos neste Capítulo devem ser observados em todos os processos de contratação, incluindo as adesões às atas de registro de preços.

Seção I
Aquisição de bens e contratação de serviços em geral

Art. 52. Esta Seção I dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, não se aplicando às contratações de obras e serviços de engenharia, cuja regulamentação encontra-se na Seção II deste Capítulo.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, obrigatoriamente, deverão observar os procedimentos constantes na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la, sendo que, no caso de recursos próprios, a utilização da normativa federal se dará de forma subsidiária.

Art. 53. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros de que trata os incisos I a V do § 1° artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento dos dados de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, desde que justificado.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no documento de consolidação da pesquisa, sendo indicados os seguintes critérios:

I - para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;

II - para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável.
§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do § 1° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 54. A pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser utilizada de maneira subsidiária e

complementar a outros parâmetros, devendo ser observado, além dos requisitos constantes do inciso IV do § 1° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o seguinte:

I - justificativa formal da escolha dos fornecedores;

II - solicitação formal de cotação ao fornecedor, preferencialmente por e-mail institucional do servidor ou departamento solicitante, e que constará:

a) envio do Termo de Referência com completa descrição dos bens e/ou serviços cotados com todas as especificações técnicas;

b) prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III - obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.

§ 1º Inviabilizada a pesquisa com fornecedor por meio eletrônico, a cotação poderá ser realizada, excepcionalmente, por meio telefônico, devendo, neste caso, haver a formalização da proposta pelo servidor responsável mediante o preenchimento de formulário padrão disponibilizado pela Unidade de Controle Interno ou Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Não será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no regulamento federal, salvo em situações devidamente justificadas nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Em caso de impossibilidade fática devidamente justificada nos autos pelo agente responsável, a pesquisa de preços direta a fornecedores poderá contemplar menos que 03 (três) orçamentos, desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja pelo menos 03 (três) preços totais de pesquisa.

§ 4º A fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, quando necessário, deverão ser juntadas aos autos as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas ou informação de solicitação sem a devida resposta da cotação solicitada.

Art. 55. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando a estimativa de valor se respaldar na excepcionalidade trazida no § 4° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 56. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na normativa federal, observando, no que couber, o disposto nesta Seção.

Seção II
Obras e serviços de engenharia

Art. 57. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas no âmbito Municipal, observar-se-á

I - os parâmetros estabelecidos no § 2° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, parâmetros e normas definidas no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, quando se tratar de recursos da União;

II - os parâmetros estabelecidos nos incisos II, III e IV do § 2° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e os parâmetros de tabela de custos ou referência adotada pelo órgão ou entidade licitante, divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, ou outras normas que vierem a substituí-las, no caso de recursos próprios.

Parágrafo único. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores e prestadores de serviços, também deverão ser observados os parâmetros definidos no artigo 53 deste Decreto.

Art. 58. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e normas definidas no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber.:

§ 1º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 2º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 3º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Seção III
Da consolidação dos orçamentos

Art. 59. Finalizada a pesquisa de preços, o agente público responsável pela pesquisa promoverá a consolidação do orçamento estimado e, assim, definirá sua data base.

§ 1º Para consolidação do orçamento, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, buscando identificar os padrões de mercado e, assim, possível formação errônea de preço, sobrepreço ou preço inexequível, de modo a garantir o mínimo de confiabilidade em relação ao dado coletado e o descarte daqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 2º O agente responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços e/ou planilhas de formação de preços e custos, responsabilizando-se pelo orçamento estimado estabelecido para a contratação.

§ 3º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data da consolidação do orçamento estimado e a divulgação do edital de licitação ou da contratação direta, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, o orçamento deverá ser atualizado ou justificada a manutenção da estimativa.

§ 4° Quando for adotado o caráter sigiloso do orçamento estimado, deverá o agente ou comissão responsável por sua elaboração e guarda promover a acompanhamento e, se for o caso, atualização do valor antes da data designada para o recebimento das propostas, fazendo os devidos registros.

§ 5° O orçamento estimado sigiloso, com os documentos que embasaram sua composição, serão divulgados conforme procedimento a ser estipulado no instrumento convocatório.

§ 6º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

CAPÍTULO VIII
DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 60. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 89 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão ser órgãos participantes ou aderentes ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.

Seção I
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 61. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção II
Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 62. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no § 2º deste artigo;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas neste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

VIII - autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento.

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do *caput* serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 2º No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jucás acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

Seção III
Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art. 63. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar no SRP digital sua intenção de registro de preços, acompanhada:

a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

IV - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades de instrução processual para realização do processo de contratação;

V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar pertinentes;

IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

Seção IV
Do procedimento de divulgação e contratação

Art. 65. A divulgação da intenção de registro de preços deverá ocorrer pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, conforme disposições do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e observados em especial os atos previstos neste Decreto.
Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 66. Os órgãos e entidades de que trata o artigo 1º deste Decreto, antes de iniciar um procedimento de registro de preços, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Art. 67. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá dispor também sobre:

I - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

II - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto neste Decreto;

III - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto neste Decreto;

IV - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

V - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado os limites estabelecidos, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

VI - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva;

VII - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 68. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços nas hipóteses estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito do *caput*, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido neste Decreto;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 69. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Seção V
Da Ata de Registro Preços

Art. 70. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Decreto.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 71. Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no artigo 70, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

Art. 72. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no artigo 71, e observado o disposto no § 3º do artigo 70 deste Decreto, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 73. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 74. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 75. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Seção VI
Alteração dos preços registrados

Art. 76. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Parágrafo único. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

Art. 77. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

Art. 78. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

§ 2º O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

§ 3º O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 5º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

§ 6º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 7º Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 8º O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

Seção VII
Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

Art. 79. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* deste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 80. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razões de interesse público;

II - cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

Seção VIII
Remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços

Art. 81. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o *caput* somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou não participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o *caput.*

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Para efeito do disposto no *caput*, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Seção IX
Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Art. 82. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o *caput*, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

§ 3º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art. 83. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 84. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Decreto.

Seção X
Da contratação com fornecedores registrados

Art. 85. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o *caput* deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 86. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico.

CAPÍTULO IX
DA FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Da publicidade

Art. 87. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada nos termos definidos no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a data e hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras, para os procedimentos realizados na forma eletrônica, ou o endereço onde ocorrerá a sessão presencial, quando for o caso.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Art. 88. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 89. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances obedecerão aos prazos definidos no artigo 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. No caso de dispensa de licitação com fulcro nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 90. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O instrumento convocatório deverá dispor dos meios para apresentação do pedido de esclarecimento e impugnação, bem como de apresentação das respostas, observados os procedimentos estabelecidos para acesso ao sistema e operacionalização, nos casos de processos eletrônicos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e, quando possível, no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 91. Compete aos licitantes interessados em participar de licitação ou dispensa, na forma eletrônica, providenciar previamente o credenciamento no sistema eletrônico, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

§ 1º A licitação ou dispensa por meio eletrônico será realizada pela internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação ou ao processo de contratação direta.

§ 3º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação ou dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 92. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente da comissão de contratação e demais agentes públicos necessários.

§ 1º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, realizar diligências e adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 2º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Seção III
Das regras de condução do processo de contratação

Art. 93. As regras de condução dos processos de contratação serão estabelecidas em cada processo de contratação e constarão no instrumento convocatório que apresentará as regras pertinentes às fases de julgamento, habilitação e recursal, em especial:

I - o critério de julgamento, nos termos do artigo 33 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e parâmetros de julgamento da proposta com base nas normativos federais vigentes à época da divulgação do instrumento convocatório;

II - o modo de disputa, conforme disposições do artigo 56 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - o prazo para envio da proposta, os critérios específicos de aceitabilidade da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado, conforme Capítulo V do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - a forma de condução da negociação de preços pelo agente de contratação ou comissão de contratação, nos termos do artigo 61 e seguinte da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento específico adotado pelo órgão ou entidade promotora da licitação a ser indicado no instrumento convocatório, e;

V - os prazos para apresentação dos documentos de habilitação, exigidos de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na ausência de regramento específico da Prefeitura Municipal de Jucás deverão ser observados as normas editadas pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério Da Economia - SEGES/ME vigente no momento da divulgação do instrumento convocatório, com fulcro no artigo 187 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV

Do Encerramento

Art. 94. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurida a fase recursal com as devidas tratativas de negociação, no que couber, prevista no artigo 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o procedimento será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima para que adote as condutas estabelecidas no artigo 71 e seguintes da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

§ 1º Caberá recurso com relação às decisões de anulação ou revogação da licitação, conforme procedimento a ser determinado no instrumento convocatório, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.
§ 2º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do *caput* do artigo 71 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou, alternativamente, publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 95. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - proposta de preços do licitante;

III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações do aviso do edital e demais atos cuja publicidade seja exigida.

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada no portal do Município após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 96. Determinado o licitante vencedor proceder-se-á com o procedimento de formalização da contratação, nos moldes definidos no artigo 90 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
DOS CONTRATOS

Seção I
Da formalização dos contratos e termos aditivos

Art. 97. Os contratos e termos aditivos celebrados deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do inciso III do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 98. Os contratos e seus aditamentos celebrados na forma eletrônica se darão por meio do Sistema Eletrônico de Contratos utilizado pelo Município de Jucás, quer seja ele plataforma públicas ou privadas.

§ 1º Como condição para contratação o interessado deve se cadastrar no Sistema utilizado pelo Município de Jucás".

§ 2º Os atos, inclusive as notificações e intimações, deverão ser praticados preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 99. A celebração dos instrumentos contratuais deverá observar as disposições estabelecidas no artigo 89 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e demais normas específicas previstas neste Decreto.

Seção II
Do Modelo de Gestão e Controle da Execução

Art. 100. O modelo de gestão do contrato deverá descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, contendo, quando cabível:

I - indicadores de nível de serviço;

II - métricas e avaliação de resultado;

III - procedimentos para verificação da conformidade do resultado pelo fiscal do contrato;
IV - procedimentos para "glosa", consistente na retenção de valores em pagamentos, quando for o caso; e

V - pagamento condicionado ao resultado.

Art. 101. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

Parágrafo único. Os terceiros contratados para auxiliar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 102. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Art. 103. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

§ 2º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

Seção III
Das decisões sobre a execução dos contratos

Art. 104. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata este artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima, nos limites de suas competências.

Seção IV
Da revisão e alteração dos preços contratados

Art. 105. A alteração dos preços contratados observará as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, bem como as disposições desta seção do Decreto.

§ 1º O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido por meio de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro;

II - reajustamento em sentido estrito;

III - repactuação.

§ 2º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos casos devidos, e desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência do contrato.

§ 3º Aplica-se o procedimento previsto nesta seção também nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção I
Da Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 106. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 107. Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 108. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

Subseção II
Do Reajustamento em sentido estrito

Art. 108. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:
I - calcula-se pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

II - calcula-se pelo INCC-DI – Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

III - na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade

de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do *caput* deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

§ 4º O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

Art. 110. Para o reajustamento de que trata o inciso II do artigo 108 deste Decreto, aplicar-se-á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula "R = V (I – Iº) / Iº", onde:

I - R = Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 casas decimais;

II - V = Valor contratual a ser reajustado;

III - I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

IV - Iº = índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.

Subseção III
Da Repactuação

Art. 111. A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas ou a da data da última repactuação, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou dissídios coletivos de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, observadas as normas estabelecidas no artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o §1º do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - as particularidades do contrato em vigor;

II - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 4º O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 5º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§ 6º A repactuação será devida a partir da data em que passou a viger efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.

§ 7º Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

§ 8° Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CAPÍTULO XI
DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Art. 112. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 113. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art. 114. A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

CAPÍTULO XII
DOS PAGAMENTOS E SUA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 115. O pagamento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 141 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, deverá

observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

§ 1º No âmbito da Administração Direta, haverá uma única ordem cronológica, para cada fonte de recurso, contemplando as contratações de todas as unidades gestoras, sendo o gerenciamento e execução dos pagamentos realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal Contratante.

§ 2º No âmbito da Administração Indireta, cada entidade terá sua ordem única por fonte de recurso, sendo a gestão de pagamentos realizada pelo órgão gerenciador e executor de pagamentos definido em sua estrutura administrativa ou por meio de ato específico.

Art. 116. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento da Liquidação da Despesa pela autoridade competente. -

§ 1º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, o órgão ou entidade contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitado ao valor inadimplido.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o órgão ou entidade contratante, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 3º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

§ 4º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do artigo 138 e no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

Art. 117. Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da autoridade competente.

§ 1º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o incisos II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os prazos previstos no *caput* deste artigo serão reduzidos pela metade.

§ 2º Nas contratações que envolvam a execução de recursos próprios ou transferências constitucionais, desde que justificado e previsto no edital ou instrumento equivalente, poderão ser estabelecidos prazos superiores aos definidos nos incisos I e II do *caput* e o § 1º deste artigo.

§ 3º Compete ao órgão contratante acompanhar e promover a devida instrução dos atos necessários à implementação da condição da liquidação da despesa de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do *caput* e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 5º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do *caput* e o § 1º deste artigo.

§ 6º Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista neste artigo será suspensa até a regularização da situação.

§ 7º Regularizada as situações tratadas no § 6° deste artigo, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

§ 8º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 9º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 118. Observadas as hipóteses e disposições previstas no §§ 1° e 2° do artigo 141 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, quando consolidado nos termos deste Decreto, a autoridade máxima do órgão responsável pelo gerenciamento e execução dos pagamentos poderá alterá-la mediante justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente.

Parágrafo único. A comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente sobre a alteração da ordem cronológica de pagamento, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem.

Art. 119. Os órgãos responsáveis pelo gerenciamento e execução dos pagamentos deverão disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração.

Art. 120 Competirá a Unidade de Controle Interno, auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Administração Direta, e a cada órgão gerenciador e executor de pagamentos das entidades da Administração Indireta, expedir normas ou atos complementares necessários para a regulamentação das disposições deste capítulo.

CAPÍTULO XIII
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das disposições preliminares

Art. 121. Para aplicação das disposições contidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Jucás-CE observará as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

Art. 122. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

Art. 123. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

Parágrafo único. Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Das sanções administrativas
Art. 124. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

§ 3º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata este Decreto.

Art. 125. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I – a sanção prevista no inciso I do *caput* do artigo 132 deste Decreto, compete à autoridade máxima da unidade administrativa vinculada, que incumbirá a comissão processante de que trata o artigo 142 desta norma proceder a instrução ou processamento da infração praticada, resultando na feitura do relatório circunstanciado a ser submetido à apreciação pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer podendo ocorrer de forma conjunta com o Setor de Licitação quando tratar-se de ato praticado durante o processo licitatório ou, ainda através o Gestor de contratos, quando tratar-se da fase de execução contratual e, ao final, em ambos os caso, os altos serão remetidos para julgamento pela autoridade máxima do órgão relacionado;

II - as sanções previstas nos incisos II, III do *caput* do artigo 132 deste Decreto, compete à autoridade máxima da unidade administrativa vinculada, que incumbirá a comissão processante de que trata o artigo 142 desta norma proceder a instrução ou processamento da infração praticada, resultando na feitura do relatório circunstanciado a ser submetido à apreciação pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer podendo ocorrer de forma conjunta com o Setor de Licitação quando tratar-se de ato praticado durante o processo licitatório ou, ainda através o Gestor de contratos, quando tratar-se da fase de execução contratual e, ao final, em ambos os caso, os altos serão remetidos para julgamento pela autoridade máxima do órgão relacionado;

III - a sanção prevista no inciso IV do *caput* do artigo 132 deste Decreto, compete à autoridade máxima da unidade administrativa vinculada, que incumbirá a comissão processante de que trata o artigo 142 desta norma proceder a instrução ou processamento da infração praticada, resultando na feitura do relatório circunstanciado a ser submetido a apreciação pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer podendo ocorrer de forma conjunta com o Setor de Licitação quando tratar-se de ato praticado durante o processo licitatório ou, ainda através o Gestor de contratos, quando tratar-se da fase de execução contratual e, ao final, em ambos os caso, os altos serão remetidos para julgamento pela autoridade máxima do órgão relacionado.

§ 1º A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 2º Para a aplicação das penalidades administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

Art. 126. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no *caput* deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Subseção I
Da advertência

Art. 127. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

Subseção II
Da multa

Art. 128. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 129. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) outras situações de natureza correlatas.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

§ 1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no *caput* do artigo 136 deste Decreto.

§ 3º O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

§ 4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§ 6º A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 130. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

Art. 131. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

Subseção III
Do impedimento de licitar

Art. 132. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - outras situações de natureza correlatas.

§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

§ 3º A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

§ 4º Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

§ 5º Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o § 4º deste artigo poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 6º A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Jucás-CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Subseção IV
Da declaração de inidoneidade

Art. 133. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - outras situações de natureza correlatas

§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Unidade de Controle Interno, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2º A sanção prevista no *caput* deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Jucás-CE, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

Seção III
Dos procedimentos para aplicação das sanções

Subseção I
Dos atos processuais, do tempo, dos prazos e da forma dos atos

Art. 134. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 2020.

Art. 135. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.

§ 1º Considera-se dia útil o dia em que houver expediente, ainda que na modalidade teletrabalho, no órgão onde tramitar o processo de penalidade.

§ 2º Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

§ 3º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação;

II - a data de juntada aos autos a contar da publicação ou ciência.

Art. 136. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos.

Art. 137. Quando se tratar de processo digital, os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, até às 23:59 horas do último dia do prazo, salvo quando este Decreto prescrever de forma diversa.

Art. 138. Para fins deste Decreto, notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo administrativo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subseção II
Do processo administrativo sumaríssimo

Art. 139. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 02 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal.

§ 5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

§ 6º No processo administrativo sumaríssimo de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

Subseção III
Do processo administrativo sumário

Art. 140. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa, ou advertência e multa, se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa

§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 141. Transcorrido o prazo previsto no artigo 148 deste Decreto, será elaborado relatório final conclusivo no qual resumirá as peças principais dos autos, mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, opinará sobre a licitude da conduta, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 1º O relatório final será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório final conclusivo poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§ 3º O relatório final conclusivo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pelo Município, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º No processo administrativo sumário de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

§ 5º Se evidenciado no curso do processo administrativo sumário que o caso envolve a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os incisos III e IV do artigo 123 deste Decreto, será instaurado o processo de responsabilização pelo rito comum, nos termos previstos no artigos 141 e seguintes deste Decreto.

Subseção IV
Do processo administrativo comum

Art. 142. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 123 deste Decreto requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do município de Jucás-CE.

§ 1º A autoridade competente analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.

§ 2º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado, e mencionará:

I - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

II - os fatos que ensejam a apuração;

III - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

IV - as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;

V - o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos; e

VI - na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

Art. 143. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º Caso o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal não tenha quadro funcional formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais servidores pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Não poderá participar de Comissão Processante, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 144. O processo será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 145. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação da Comissão e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo:

I - a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;

II - a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;
III - a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;

IV - o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;

V - a indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, em caso de processos físicos;

VI - a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;

VII - a forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;

VIII - a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.

§ 2º A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.

§ 3º Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

Art. 146. A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no endereço indicado no processo, devendo o notificado confirmar, em até 2 (dois) dias úteis, o recebimento da notificação.

§ 1º Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.

§ 2º Na fase contratual, a notificação será enviada para o correio eletrônico do preposto responsável da notificada.

§ 3º Não confirmado o recebimento da notificação feita por meio eletrônico, esta ocorrerá pelo correio e, caso reste infrutífera, realizar-se-á em seguida pessoalmente, sendo o início do prazo para defesa o primeiro dia útil seguinte ao recebimento.

§ 4º Caso restem frustradas as tentativas de intimação por correio e pessoalmente, a intimação se dará por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado, e seu prazo para defesa terá início no dia útil seguinte à publicação.

§ 5º Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por meio eletrônico.

§ 6º No caso de notificação pelo correio e pessoalmente, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

Art. 147. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo único. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 148. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo único do artigo 147 deste Decreto, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram. –

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§ 4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município. -

Subseção V
Da Falsidade Documental

Art. 149. No caso de indícios de falsidade documental apresentados no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º Quando a apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato for a causa principal para a abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplica o disposto no *caput* e § 1º deste artigo.

Subseção VI
Do Acusado Revel

Art. 150. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§ 3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Subseção VII
Do Julgamento

Art. 151. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

I - a identificação do acusado;

II - o dispositivo legal violado;

III - a sanção imposta.

§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 152. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

VI - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Art. 153. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no artigo 134 deste Decreto;

V - a reincidência.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

§ 3º As infrações secundárias tidas como circunstâncias agravantes majorarão a pena estabelecida para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos seguintes quantitativos:

I - serão acrescidos em 1/8 as infrações puníveis com a sanção de advertência;

II - serão acrescidos em 1/6 as infrações puníveis com a sanção de impedimento de licitar ou contratar;

III - serão acrescidos em 1/4 as infrações puníveis com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 154. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 155. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção VIII
Da Prescrição

Art. 156. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, devendo-se observar as causas de interrupção e suspensão previstas no §4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção IX
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 157. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na citada Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 158. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta, nos termos em que:

I - a desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas;
II - a desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 159. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I deste artigo.

Art. 160. A competência para decidir sobre a desconsideração da personalidade jurídica indireta será da autoridade máxima da Setor de Licitação do órgão ou entidade.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, tais como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes e administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

Art. 161. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 162. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração.

Art. 163. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima da entidade.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Subseção X
Da extinção dos contratos

Art. 164. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

III - em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou

IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade

Art. 165. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto.

Subseção XI
Do Cômputo das Sanções

Art. 166. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do artigo 123 deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 123 deste Decreto (das sanções Administrativas), observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
§ 2º Para o cálculo da soma prevista no *caput*, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 167. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 123 deste Decreto (das sanções administrativas), serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Subseção XII
Da Reabilitação

Art. 168. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando:

a) não esteja cumprindo pena por outra condenação;

b) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das penas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do município de Jucás-CE;

c) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 169. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS.

Seção IV
Da publicidade

Art. 170. Os órgãos e entidades competentes da Administração Pública do município de Jucás-CE deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, conforme previsto no *caput* do artigo 161 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

§ 1º No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do trânsito em julgado da decisão, a autoridade julgadora comunicará à Unidade de Controle Interno, com envio de cópia da decisão, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, realizar o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS e, se for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

§ 2º O endereço para acesso ao CEIS e ao CNEP será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jucás-CE e será monitorado e atualizado pela Unidade de Controle Interno. -

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 171. Caberá à autoridade máxima da Setor de Licitação a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos de contratação que lhe forem encaminhados.

Parágrafo único. Em caso de urgência, poderá a autoridade máxima da Setor de Licitação determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 172. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 173. A autoridade máxima da Secretaria Municipal de Jucás-CE, das autarquias e das fundações poderão, conjuntamente, editar normas complementares ao disposto neste Decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 174. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Jucás-CE, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:D23B5E6A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 3101.01/2024 - SECULT
INEXIGIBILIDADE Nº: 2302.03/2024 - SECULT
DATA: 27 de fevereiro de 2024

EU, Adauto Maciel Barros, Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude da Prefeitura Municipal de Madalena Ceará, ratifico o procedimento de contratação direta para a Locação De 01 (Um) Imóvel, Situado À Rua Pedro Alves Dos Santos, Nº 53 – Bairro São José – Madalena-Ce, Para O Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo E Juventude, do Município de Madalena-Ce, Sob Responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo E Juventude, de propriedade do Sr. **José Pereira Lima.**
FUNDAMENTO LEGAL:

• Lei nº 14.133/2021 e normativas aplicáveis.

CONSIDERANDO:

• A regularidade do processo de contratação, conforme documentação anexa;
• A compatibilidade orçamentária e financeira, atestada pela Solicitação Financeira e Declaração correspondente;

A análise documental que demonstra a habilitação do locador Sr. **José Pereira Lima**

• nos termos dos artigos 72, inciso V, 68 da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO:

Diante do exposto e considerando a adequação aos requisitos legais, ratifico o procedimento de contratação direta para a locação do mencionado imóvel.

DELIBERAÇÃO:
Autorizo a continuidade do processo para formalização do contrato de locação;

VALIDADE:
Este termo de ratificação tem validade a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

ADAUTO MACIEL BARROS
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:B0269C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 3101.02/2024 - SMS
INEXIGIBILIDADE Nº: 2602.01/2024 - SMS
DATA: 27de fevereiro de 2024
EU, DIEGO ROCHA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Madalena Ceará, ratifico o procedimento de contratação direta para a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO Á RUA ANGELITA MOREIRA DE MELO, Nº 240-3 – HENRIQUE JORGE – MADALENA – CE, PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.**

FUNDAMENTO LEGAL:

• Lei nº 14.133/2021 e normativas aplicáveis.

CONSIDERANDO:

• A regularidade do processo de contratação, conforme documentação anexa;
• A compatibilidade orçamentária e financeira, atestada pela Solicitação Financeira e Declaração correspondente;
• A análise documental que demonstra a habilitação do locador Sr. Maria das Neves da Costa Melo, nos termos dos artigos 72, inciso V, 68 da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO:
Diante do exposto e considerando a adequação aos requisitos legais, ratifico o procedimento de contratação direta para a locação do mencionado imóvel.

DELIBERAÇÃO:
Autorizo a continuidade do processo para formalização do contrato de locação;

VALIDADE:
Este termo de ratificação tem validade a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

DIEGO ROCHA FONSECA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:72239CED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.10.07.01/SEFAZ.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.10.07.01/SEFAZ. Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria da Fazenda e a empresa M.I.M OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME. **OBJETO:** Contratação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromática a laser, assim como sua devida manutenção e recarga de toners, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a cláusula quarta item 9.1 do **Contrato nº 2022.10.07.01/SEFAZ**. **VALOR:** (22.200,00) meses. Mauriti/CE, 01 de fevereiro de 2024. Assina pela **CONTRATANTE:** José Henrique Carneiro e assina pela **CONTRATADA:** Maria Izabelly Mesquita Oliveira.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C44C0EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. REF. A **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.22.01/TP**. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08/02/2024. Edição 3393, PÁG. 43. Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de mobilização das comunidades ou grupos de interesses rurais ou urbanos, com vistas a criação de novas Entidades Associativas, bem como, o registro e a regularização fiscal das Associações, Cooperativas e Colônias de Pescadores existentes no município de Mauriti/CE. Onde se lê: Valor total: R$ 65.769,00. Leia- sê: Valor total: R$ 65.796,00.
JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO
Ordenador de Despesas Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D7FF73BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social, torna público o Extrato dos Instrumentos de Aditivos aos contratos n° 2910.01/2021-01 a 2910.01/2021-04, resultantes da modalidade Tomada de Preços N.º 2910.01/2021. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta das dotações orçamentárias do Exercício de 2024: 0301.04.122.0037.2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão;
0601.12.122.0291.2.020 – Manutenção da Secretaria de Educação; 0701.10.122.0804.2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 0802.08.122.0802.2.062 – Manutenção da Secretaria de Inclusão e Promoção Social, elemento de despesa 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA: de 29 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. CONTRATADA: DELTA ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Wanderley Moura Segundo. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:B980ADDB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 0112.02/2022, cujo objeto é EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS ELEVADAS NA AVENIDA PEDRO SAMPAIO E RUAS ADJACENTES, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação: 0501.15.122.0302.2.016 - Manut. da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. CONTRATADA: CONSTRUTORA AG EIRELI. PRAZO DE DURAÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Abraão de Aquino Guimarães. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 25 de agosto de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:395896E2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 0112.02/2022, cujo objeto é EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS ELEVADAS NA AVENIDA PEDRO SAMPAIO E RUAS ADJACENTES, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação: 0501.15.122.0302.2.016 - Manut. da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. CONTRATADA: CONSTRUTORA AG EIRELI. PRAZO DE DURAÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Abraão de Aquino Guimarães. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-CE, 22 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:3FE592B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0602254-23, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, NA FORMA ABAIXO.

– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) pelo(a) Gerência Executiva de Governo GIGOV Gerência Executiva de Governo - Fortaleza, Sr. SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, RG nº A36030-9, CAU, 21/12/2012, CPF nº 896.476.535-49, Rua Sena Madureira, 800 - 2º andar - Centro - Fortaleza/CE, conforme Cartório 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF | Livro 3577- P | Folhas 065 | Data 05/09/2023. e Cartório 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF | Livro 3580-P | Folhas 039 | Data 10/10/2023, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

– TOMADOR – MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.655.277/0001-00, neste ato representado pelo prefeito(a) municipal Sr.(a) Cícero Alves de Figueiredo, CPF nº. 326.899.503-91, RG nº 1758475/88, brasileiro, casado, economista, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I do Contrato de Financiamento nº 0602254-23 de 28/03/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA	PROJETOS/AÇÕES
1201.278130038.1.042	4.4.90.51.00	Construção Reforma e Ampliação de Espaços Esportivos
1401.1030.10029.1.060	4.4.90.51.00	Conclusão de 04 Unidades Básicas de Saúde
1001.154510072.1.087	4.4.90.51.00	Construção de Calçamentos na Zona Urbana e Zona Rural

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Fortaleza/CE ,23 de JANEIRO de 2024

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:434A6FA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Nº **2023.01.24.02,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.19.02**, cujo objeto é a **Locação de Imóvel Rural para fins de exploração de fonte de água perene para abastecimento das localidades do Sito Cafundó, Município de Missão Velha/CE, junto a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento econômico.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201 20 605 0311 2.039 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir 24 de janeiro de 2024.

LOCATÁRIO: VICENTE DE PAULO RIBEIRO SILVA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

LOCADOR: ADRIANA DE MACEDO MORAES

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Nº **2023.01.24.01,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.19.01**, cujo objeto é a **Locação de Imóvel situado no Sítio Gameleira, Zona Rural, Missão Velha/CE, para Funcionamento da Creche Municipal "Sorriso", junto a Secretaria de Educação do Município de Missão Velha/CE.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301 12 365 0551 2.047 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir 24 de janeiro de 2024.

LOCATÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANA ROBERTO

Missão Velha/CE, 23 janeiro de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:440307EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.04.12

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2024.01.04.12. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Empresa Contratada: **COMERCIAL IDEAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.353.943/0001-94**, representada por LEIDE DAIANE SANTOS SOUZA, CPF: 005.959.825-57; **Valor Global R$ 15.752,62 (quinze mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária 0205.04.122.0112.2.002 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2024. Pregão Eletrônico nº 2023.01.25.01 SRP cujo objeto É a **AQUISIÇÕES E RECARGAS DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO- Data da assinatura: 04 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.04.13

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2024.01.04.13. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico. Empresa Contratada: **COMERCIAL IDEAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.353.943/0001-94**, representada por LEIDE DAIANE SANTOS SOUZA, CPF: 005.959.825-57; **Valor Global R$ 1.030,78 (mil e trinta reais e setenta e oito centavos)**. Dotação Orçamentária 1201.04.122.0112.2.040 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2024. Pregão Eletrônico nº 2023.01.25.01 SRP cujo objeto É a **AQUISIÇÕES E RECARGAS DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. VICENTE DE PAULO RIBEIRO SILVA- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico- Data da assinatura: 04 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.04.14

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2024.04.10.04. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de CULTURA E TURISMO. Empresa Contratada: **COMERCIAL IDEAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.353.943/0001-94**, representada por LEIDE DAIANE SANTOS SOUZA, CPF: 005.959.825-57; **Valor Global R$ 997,50(novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**. Dotação Orçamentária 1401.13.122.0112.2.059 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2024. Pregão Eletrônico nº 2023.01.25.01 SRP cujo objeto é a **AQUISIÇÕES E RECARGAS DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. CÍCERO VAGNER DE LIMA FERREIRA- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- Data da assinatura: 04 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.04.15

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2024.01.04.15. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **COMERCIAL IDEAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.353.943/0001-94**, representada por LEIDE DAIANE SANTOS SOUZA, CPF: 005.959.825-57; **Valor Global R$ 6.655,50 (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Dotação Orçamentária 1301.12.122.0112.2.042 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 1302.12.361.0541.2.044 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2024. Pregão Eletrônico nº 2023.01.25.01 SRP cujo objeto é a **AQUISIÇÕES E RECARGAS DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. GEORGE FECHINE TAVARES- Secretaria Municipal de Educação - Data da assinatura: 04 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.04.16

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2024.01.04.16. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. Empresa Contratada: **COMERCIAL IDEAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.353.943/0001-94**, representada por LEIDE DAIANE SANTOS SOUZA, CPF: 005.959.825-57; **Valor Global R$ 1.030,78 (um mil e trinta reais e setenta e oito centavos)**. Dotação Orçamentária 1701.27.122.0114.2.061 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2024. Pregão Eletrônico nº 2023.01.25.01 SRP cujo objeto É a **AQUISIÇÕES E RECARGAS DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. ESPEDITO HONORATO PAULO- SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER- Data da assinatura: 04 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.04.17

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2024.04.10.06. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Empresa Contratada: **COMERCIAL IDEAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.353.943/0001-94**, representada por LEIDE DAIANE SANTOS SOUZA, CPF: 005.959.825-57; **Valor Global R$ 963,52 (novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária 2901.04.122.0112.2.069 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2024. Pregão Eletrônico nº 2023.01.25.01 SRP cujo objeto é a **AQUISIÇÕES E RECARGAS DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. GABRIEL FIGUEIREDO SILVA DE QUENTAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- Data da assinatura: 04 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.04.18

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2024.01.04.18. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA. Empresa Contratada: **COMERCIAL IDEAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.353.943/0001-94**, representada por LEIDE DAIANE SANTOS SOUZA, CPF: 005.959.825-57; **Valor Global R$ 1.411,65 (um mil quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária 3001.04.122.0112.2.076 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2024. Pregão Eletrônico nº 2023.01.25.01 SRP cujo objeto é a **AQUISIÇÕES E RECARGAS DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. GILSON MACEDO MACHADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA- Data da assinatura: 04 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.04.19

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2024.01.04.19. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social. Empresa Contratada: **COMERCIAL IDEAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.353.943/0001-94**, representada por LEIDE DAIANE SANTOS SOUZA, CPF: 005.959.825-57; **Valor Global R$ 6.151,05 (seis mil cento e cinquenta e um reais e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária 0602.08. 244 0225 2.028; 0602 244 0221 2.022; 0602.08.244.0222.2.023; 0601. 08.122 0112 2.017; 0602.08.243.0225.2.021 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2024. Pregão Eletrônico nº 2023.01.25.01 SRP cujo objeto é a **AQUISIÇÕES E RECARGAS DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. TÂNYA MARIA RIBEIRO DANTAS LANDIM- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social - Data da assinatura: 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:06F9CF3B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 476/2024 - REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUN

O **PREFEITOMUNICIPAL DE MOMBAÇA, CE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta oart. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços.

Parágrafo único. O disposto neste Decretonão se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º O credenciamentoficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e serárealizado por meio de site oficial, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto noinciso IV do**caput**do art. 74da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

Edital de credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais daLei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
IX - condições para alteração ou atualização de preçosnas hipóteses previstas nos incisos I e II do**caput**do art. 3º deste Decreto;
X - hipóteses de descredenciamento;
XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XII - modelos de declarações;
XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIV - sanções aplicáveis.
§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.
§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.
§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.
Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.
§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:
I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública; ou
II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nosart. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no Cadastro de Fornecedores.

Art. 12. Ainscrição do interessado para o credenciamentomediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.
§ 1º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
§ 2º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto noart. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 3º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto noart. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
§ 1ºA comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado.
§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

CAPÍTULO VII - DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidadepoderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto noart. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.
§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
§ 1º Na hipótese deanulação do edital de credenciamento,os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nosart. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentosjá celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art.23. O órgão ou a entidade credenciantepoderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pelo credenciado;
II -perda das condições de habilitação do credenciado;
III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do**caput**não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
§ 2ºNas hipóteses previstas nos incisos II e III do**caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo,assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
§ 3ºSe houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX - DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas naLei nº 14.133, de 2021,e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
§ 2ºO disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.
Art.26. AProcuradoria Geral do Município poderá editarnormas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 27 de fevereiro de 2024

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FC1D3707

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2002-A/2024 – GAB

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – SEDUC, QUE TEM COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando a obrigatoriedade com fulcro na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma Comissão Especial de Equipe Técnica Multidisciplinar, Acompanhamento e Fiscalização de Processo da Chamada Pública Nº 001/2023 – SEDUC, considerando a necessidade de se proceder o acompanhamento e procedimentos para efeito de comprovação do andamento transparente das ações, encarregada de:

I –Acompanhar a relação jurídica do produtor, viabilizando de forma prática e objetiva os benefícios estabelecidos na Lei em foco;

II –Decidir sobre os critérios necessários aos objetivos a serem alcançados.

Art. 2º Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão ora instituída:

•
RANNIERE EMÍDIO DE OLIVEIRA

MÉDICO VETERINÁRIO – MAT. 1394780 – SEAGRI

•
ROGÉRIO ALVES DA SILVA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - MAT. 1396458 – SEDUC

•
KARINA REJANE DE FARIAS

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA – MAT. 1396322 –SESA

Art. 3º Fica estabelecida execução dos trabalhos, devendo ser emitido relatório.

Art. 4º Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:07F73B3D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – ANO XIV – nº 3389 | Ceará, 02 de fevereiro de 2024, Sexta – Feira, página 73:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº: 2023.11.12.01
Origem: Dispensa de Licitação nº 2023.11.12.01 - DP
Contratante: Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe - CGIRSVJ
Contratada: F & F Assessoria e Consultoria Administrativa LTDA ME – CNPJ/CPF Nº 14.451.979/0001-29
Objeto: Contratação dos serviços de orientação, planejamento e articulação quanto a elaboração de projetos básicos, termos de referências e justificativas técnicas para a viabilidade nas contratações públicas e adequações orçamentárias para atender as necessidades Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe - CGIRSVJ, durante o exercício 2024.
Valor total: R$ 36000,00 (trinta e seis mil reais)
Programa de trabalho: Exercício 2023, Projeto/Atividade 18.542.0002.2.001.0000 - Gestão Adm. do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe - CGIRSVJ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor global de R$ 36000,00 (trinta e seis mil reais).
Prazo De Vigência: **De 02 de janeiro de 2024** até 31 de dezembro de 2024
Data da assinatura: **02 de janeiro de 2024.**

LEIA -SE CORRETO:

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº: 2023.11.12.01
Origem: Dispensa de Licitação nº 2023.11.12.01 - DP
Contratante: Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe - CGIRSVJ
Contratada: F & F Assessoria e Consultoria Administrativa LTDA ME – CNPJ/CPF Nº 14.451.979/0001-29
Objeto: Contratação dos serviços de orientação, planejamento e articulação quanto a elaboração de projetos básicos, termos de referências e justificativas técnicas para a viabilidade nas contratações públicas e adequações orçamentárias para atender as necessidades Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe - CGIRSVJ, durante o exercício 2024.
Valor total: R$ 36000,00 (trinta e seis mil reais)
Programa de trabalho: Exercício 2023, Projeto/Atividade 18.542.0002.2.001.0000 - Gestão Adm. do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe - CGIRSVJ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor global de R$ 36000,00 (trinta e seis mil reais).
Prazo De Vigência: **De 03 de janeiro de 2024** até 31 de dezembro de 2024
Data da assinatura: **03 de janeiro de 2024.**

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:AA4B4BD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 2021

CENTÉSIMO SEXAGÉSIMO SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, **CONVOCA** o candidato **LUIZ PAULO DE LIMA NOGUEIRA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 27 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA
Secretário de Administração – SEAD
Portaria N° 0501 – A/2023 GAB

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Sabrina Hellen Maia Oliveira
Código Identificador:3FB4143A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0401-A/2024 – GAB.

PORTARIA Nº 0401-A/2024 – GAB.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 04 DE JANEIRO DE 2024, **GEORGE HORACIO MONTEZUMA BARRETO**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **CIRUGIÃO DENTISTA,** no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de Janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA
Secretário de Saúde

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Sabrina Hellen Maia Oliveira
Código Identificador:9FFDE71E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0401-B/2024 – GAB.

PORTARIA Nº 0401-B/2024 – GAB.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 04 DE JANEIRO DE 2024, **JHONY CARLOS FREIRES DA SILVA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRI**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de Janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ EDMUNDO ARAUJO OLIVEIRA
Secretário de Agricultura

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Sabrina Hellen Maia Oliveira
Código Identificador:0BF19D1B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1001-A/2024 – GAB.

PORTARIA Nº 1001-A/2024 – GAB.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2024, **ERIKA LIMA DA SILVA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE ADIMINSTRATIVO,** no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA
Secretário de Saúde

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Sabrina Hellen Maia Oliveira
Código Identificador:9D4459DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1902-A/2024 – GAB.

PORTARIA Nº 1902-A/2024 – GAB.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024, **EMILIANO CAVALCANTE NOBRE**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE ADIMINSTRATIVO,** no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 19 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA
Secretário de Saúde

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Sabrina Hellen Maia Oliveira
Código Identificador:61835FE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1501-C/2024 – GAB.

PORTARIA Nº 1501-C/2024 – GAB.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 16 DE JANEIRO DE 2024, **GUSTAVO IRAN LEANDRO RIBEIRO GIRÃO**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de Janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Sabrina Hellen Maia Oliveira
Código Identificador:FC746E30

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1501-D/2024 – GAB.

PORTARIA Nº 1501-D/2024 – GAB.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 16 DE JANEIRO DE 2024, **MARIA ROSIVANIA SARAIVA DE PAIVA DIAS**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de Janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Sabrina Hellen Maia Oliveira
Código Identificador:EDBF5086

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1801-C/2024 – GAB.

PORTARIA Nº 1801-C/2024 – GAB.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 18 DE JANEIRO DE 2024, **CASSIO CAVALCANTE CHAGAS**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE ADIMINSTRATIVO,** no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 18 de Janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA
Secretário de Saúde

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Sabrina Hellen Maia Oliveira
Código Identificador:7888C890

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ABERTURA DO PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

PROCESSO: Nº 2024.01.04.01-DL. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar e os Programas do PNAE, PNAC e PNAP 2024, para atender as necessidades do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará. O Município de Nova Olinda/CE – Secretaria Municipal de Educação Básica, por meio da Comissão Julgadora, torna público a interposição de recurso pela proponente COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SUL CEARENSE, CNPJ: 37.954.887/0001-67, ficando aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões por parte dos demais proponentes. O recurso interposto encontra-se disponível no Portal de Licitações do TCE/CE, podendo ser localizado através do link https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Nova Olinda/CE, 27/02/2024.

LUIZ ANTONIO PEREIRA NETO,
Membro da Comissão Julgadora.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:29A57763

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Antônio Washington Lopes Tavares, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. MÁRIO SÉRGIO RODRIGUES DE PAIVA** – **Técnico em Agropecuaria** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 1 (uma) diária, ao dia 28 de fevereiro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **participar do Seminário Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos modalidade leite (PAA-leite).** Despesa correrá por conta da verba nº 0401. 04 122 0132 2.005 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES
Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2111F182

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 002, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Antônio Washington Lopes Tavares, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. SAMYRES CAMELO FARIAS** – **Assistente Técnica** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 1 (uma) diária, ao dia 28 de fevereiro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **participar do Seminário Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos modalidade leite (PAA-leite).** Despesa correrá por conta da verba nº 0401. 04 122 0132 2.005 – 3.3.90.14.00.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES
Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4C1C17F5

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA RUSSAS/CE, Odirlei da Silva Souto, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. MAYKON LIMA RIBEIRO** – **Subsecretário Municipal de Cultura** – a importância de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), referente a 05 (cinco) diárias, referentes aos dias 04 a 08 de março do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Brasilia/DF, onde irá **participar como Delegado da 4ª Conferência Nacional de Cultura pelo Estado do Ceará**. Despesa correrá por conta da verba nº 1101. 13 122 0128 2.096 – 3.3.90.14.00.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 27 de fevereiro de 2024.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B25E3B25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº SE-IN001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº SE-IN001/2024

A Secretaria de Educação/FUNDEB divulga o **Extrato do Contrato nº SE-IN001/2024,** decorrente da **INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº SE-IN001/2024,** a saber: Unidade Administrativa: Secretaria de Educação/FUNDEB; Dotação Orçamentária: 0801.12.122.0129.2.036; Elemento de despesas: 3.3.90.36.00 e Subelemento de despesas: 3.3.90.36.15. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO CARLOS, Nº 300, BAIRRO VERMELHO, NOVA RUSSAS-CE. **VALOR GLOBAL:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2024. **CONTRATANTE:** MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS. **CONTRATADO:** WALFREDO DE SOUSA FREITAS.

Nova Russas-CE, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:AFBBF56F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº SE-IN002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº SE-IN002/2024

A Secretaria de Educação/FUNDEB divulga o **Extrato do Contrato nº SE-IN002/2024,** decorrente da **INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº SE-IN002/2024,** a saber: Unidade Administrativa: Secretaria de Educação/FUNDEB; Dotação Orçamentária: 1401.12.361.0002.2.112; Elemento de despesas: 3.3.90.36.00 e Subelemento de despesas: 3.3.90.36.15. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE AULA PARA REMANEJAMENTO DE PARTE DOS ALUNOS DA EMEF MARIANO RODRIGUES DA COSTA DEVIDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SE-CP001/2022, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ DE SOUSA, Nº 58, DISTRITO DE CANINDEZINHO, NOVA RUSSAS-CE. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2024. **CONTRATANTE:** MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS. **CONTRATADO:** NEUSA FARIAS DE SOUSA.

Nova Russas-CE, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:6F060023

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA

PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.12.07.01-SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

OCORRE QUE A PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 2023.12.07.01-01, 2023.12.07.01-02, 2023.12.07.01-03, 2023.12.07.01-04, 2023.12.07.01-05, 2023.12.07.01-06, resultante do PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.12.07.01-SRP, PUBLICADO DIA 26 DE FEVEIRO DE 2024, NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, EDIÇÃO 3404, APRESENTOU EQUIVOCO NO OBJETO DO EXTRATOS DAS ATAS, OU SEJA:

ONDE TEM:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE E COPA/COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE ORÓS, CONFORME ANEXO I.

LÊIA-SE:

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

COMO TAMBÉM,

ONDE TEM:

REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE CASTRO LIBERALINO
CPF N°: 223.175.463-00

LÊIA-SE:

REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE CASTRO LIBERALINO
CPF N°: 605.503.523-50

Ficando assim inalteradas os demais conteúdo das referidas Publicações.

ORÓS – CE, 27 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS
Ordenador de Despesas Da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:5A7AD0C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2024.02.09-001 PROC

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 27.08.001-SME/GAB DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ LUCIANO SILVA, Prefeito Municipal de Palhano, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Alterar a Portaria nº 27.08.001, que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Palhano/CE, fazendo constar a seguinte alteração na EMENTA.

SEGMENTO DOS PAIS DE ALUNOS :
Onde se lê:

Titular: Maria Regiane de Sousa Silva
Suplente: Francisca Kelciane da Silva

Leia-se:

Titular: Francisca Kelciane da Silva
Suplente: Jocileuda Ferreira dos Santos Bernardo

SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL:

Onde se lê:

Titular: Maria Darlene Lucas da Silva
Suplente: Maria Lourdes de França Silva

Leia-se:

Titular: Maria Lourdes de França Silva
Suplente: Silvani Nunes da Silva Mateus

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais efeitos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 09 de Fevereiro de 2024.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B11AF7D2

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.02.23.001 - GABPREF

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A VICE-PREFEITA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, da Lei Orgânica Municipal, determina que:

Art. 1º - Fica autorizado a pagar a Vice-prefeita, Srta. **JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA** a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para participar de uma reunião com o Deputado Estadual Sérgio Aguiar, para tratar de assuntos referentes ao município, na cidade de Fortaleza-CE.
Art. 2º - Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar o correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia na data de 23 de fevereiro de 2024, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano/CE

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FE0B008A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.02.21.001 - GABPREF

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A VICE-PREFEITA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, da Lei Orgânica Municipal, determina que:

Art. 1º - Fica autorizado a pagar a Vice-prefeita, Srta. **JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA** a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para participar de uma reunião no Centro Gerencial da EMATERCE, para tratar de assuntos referentes ao município, na cidade de Fortaleza-CE.
Art. 2º - Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar o correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia na data de 21 de fevereiro de 2024, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano/CE

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3E8E88AF

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.02.26-001 SEC.GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado a pagar ao Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LUCIANO SILVA** a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para participar de uma reunião na Assembleia Legislativa para tratar de assuntos deste município, na cidade de Fortaleza– CE.
Art. 2º - Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar o correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia na data 26 de de fevereiro de 2024, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS
Secretário de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C39BE365

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.02.26-001 /GABPREF

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHANO, Estado do Ceará, Sr. JOSÉ LUCIANO SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar, com fulcro no art. 158 Lei Complementar nº 001/92, o afastamento preventivo do servidor Allix Ruan Gomes de

Sousa, matrícula nº 05249, CPF nº 069.011.883-07, lotado na Secretaria de Educação no cargo de professor da Educação Básica Fundamental II, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo único. O afastamento a que se refere o que caput poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, mediante portaria.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO – CE, em 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8D11B027

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.02.22-002 GABPREF

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SECRETÁRIO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, da Lei Orgânica Municipal, determina que:

Art. 1º - Fica autorizado pagar a secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª. LINETE ALVES DE LIMA BARROS** a se ausentar do município pelo período de 01 (um) dia, para se fazer presente na aula magna, sobre o financiamento do sistema de saúde com a Dra. Vera Coelho , na cidade de Fortaleza – CE.
Art. 2º - Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar o correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia na data de 22 de fevereiro de 2024, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano/CE

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B60F66D3

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.02.23-002 GABPREF

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SECRETÁRIO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, da Lei Orgânica Municipal, determina que:

Art. 1º - Fica autorizado pagar a secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª. LINETE ALVES DE LIMA BARROS** a se ausentar do município pelo período de 01 (um) dia, para se fazer presente na Reunião Ampliada na Escola de Saúde Pública do Cerará (ESP/CE) , na cidade de Fortaleza – CE.
Art. 2º - Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar o correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia na data de 23 de fevereiro de 2024, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano/CE

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A4AA9873

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
PUBLICAÇÕES

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE- EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15.01.001/2024-CMPF. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Penaforte-Ce, CNPJ nº. 03.089.383/0001-04. **CONTRATADO: J P SIEBRA E SILVA LTDA**, com sede à Sit. Sedron, nº. 2515, Bico da Arara, Caririaçu Ceará, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 36.495.397/0001-87. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-12.26.1/2023-CMPF. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de uso de software com sistema eletrônico de registro e exibição de votação em plenário, uso da palavra por vereadores, controle e transparência dos processos e trabalhos legislativos, incluindo os serviços de manutenção do software, atualizações, suporte técnico, e orientação para o uso adequado das informações e monitoramento da utilização do sistema, junto a Câmara Municipal de Penaforte/Ce, referente ao exercício financeiro de (2024), conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2024. **DA VIGÊNCIA:** 12 (onze) meses. **SIGNATÁRIOS:** PETRÚCIO MUNIZ PEREIRA e JOÃO PAULO SIEBRA E SILVA, respectivamente contratante e contratado. Publique-se e Cumpra-se.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE- EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.02.001/2024-CMPF. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Penaforte-Ce, CNPJ nº. 03.089.383/0001-04. **CONTRATADO: CRISTENES FILGUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede à Av. Lacordaire Lins, nº. 65, Missionarias, Milagres-CE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 53.179.482/0001-55. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-12.28.1/2023-CMPF. **OBJETO:** Contratação dos serviço especializado de assessoria e consultoria legislativa à mesa diretora e às comissões legislativas permanentes e temporárias, com análise técnica, revisão redatorial e pareceres jurídicos na Câmara Municipal de Penaforte-Ce, referente ao exercício financeiro de (2024), conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2024. **DA VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses. **SIGNATÁRIOS:** PETRÚCIO MUNIZ PEREIRA e CRISTENES FILGUEIRA SANTOS, respectivamente contratante e contratado. Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Cícero Gomes Dos Santos
Código Identificador:51341950

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.01.001/2024-CMPF. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Penaforte-Ce, CNPJ nº. 03.089.383/0001-04. **CONTRATADA: COMERCIAL R. L. LTDA ME**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 15.408.077/0001-72. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-12.14.1/2023-CMPF. **OBJETO:** Aquisição de móveis projetados e equipamentos permanentes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Penaforte Ceará, referente ao exercício financeiro de (2024), conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 82.523,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais), referente aos (Lotes 01 e 02). **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** PETRÚCIO MUNIZ PEREIRA E FABRICIA GOMES DE CARVALHO, respectivamente contratante e contratado.

Publicado por:
Cícero Gomes Dos Santos
Código Identificador:BC7DC8F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024, PROCESSO Nº 2024.02.28.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO Nº 2024.02.28.01
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 12 de março de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, Processo nº 2024.02.28.01. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS E LEITE EM PÓ VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br . Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 28 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:216E3483

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATO Nº 01.01/2019.01

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quiterianópolis - CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADA**: VS CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ: 10.469.769/0001-07. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (Doze) meses o contrato Nº 01.01/2019.01 com vencimento em 09/02/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Allison Lacerda Pedrosa e Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro.

Quiterianópolis - CE, 27 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ALLISON LACERDA PEDROSA
Presidente da Câmara Municipal de Quiterianópolis

Publicado por:
Antonio Agenildo Goncalves de Melo
Código Identificador:72A94131

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 005/2024. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR, VENTILADORES, REFRIGERADORES, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E RECARGAS DE IMPRESSORAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 12/03/2024 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/ https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:5EFE66F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26.02.001/2024

PORTARIA Nº 26.02.001/2024

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ANA CECILIA LEONCIO DE SOUZA HOLANDA, portador (a) do CPF 802.242.453-68, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SEC. EDUCACAO, admitido (a) em 01/11/1998, sob matrícula nº 00816779, no cargo de AUX. DE SERVICOS, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, até 26 de Fevereiro de 2025, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, com início em 26/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 26 de Fevereiro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:032A8126

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 19.02.002/2024

ATO Nº 19.02.002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **JOÃO RICARDO SILVEIRA FILHO,** para exercer o cargo de **GERENTE DE CÉLULAS**, simbologia **DAS-10**, vinculado à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 19 de Fevereiro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:199376DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DE Nº 406, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 406, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL E DOS QUIOSQUES SITUADOS NOS LOGRADOUROS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E SUBMETIDO AO PODER DISCRICIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 88, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte **LEI**,

CAPÍTULO 1
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Mercado Público Municipal e demais quiosques/boxes municipais terão sua organização e funcionamento regidos por esta Lei.

Parágrafo único. A Administração do Mercado Público Municipal e demais quiosques/boxes municipais ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Art. 2°. O Mercado Público Municipal é constituído de pontos comerciais/quiosques e boxes, que poderão ser destinados ao funcionamento de açougues, mercearias, lojas, lanchonetes e/ou restaurantes, dentre outras atividades comerciais.

Parágrafo Único. A Administração indicará as atividades a serem exploradas, com o objetivo de fomentar o comércio local, onde os permissionários irão expor e comercializar seus produtos, conforme especificações impostas pela Administração Pública e constantes do respectivo Termo de Permissão de Uso, com base nesta Lei.

Art. 3°. Os pontos comerciais/quiosques e boxes serão cedidos aos usuários em perfeitas condições de uso, mediante o estabelecido no Termo de Permissão de Uso, firmado individualmente, com cada um dos ocupantes.

§ 1°. A Permissão de Uso de Bens Públicos de que trata este artigo poderá ser feita por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

§ 2°. Se em 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, o usuário não ocupar o imóvel, a Administração Pública Municipal poderá chamar os concorrentes seguintes, na ordem de disposição, e, na sua ausência, realizará uma nova seleção pública para ocupação das vagas surgidas.

CAPÍTULO II
DA PERMISSÃO DE USO

Art. 4º. Os pontos comerciais/quiosques e boxes serão outorgados à terceiros a título de permissão de uso, para o exercício de atividade previamente determinada pela Administração Pública Municipal, mediante seleção pública/chamada pública.

Parágrafo Único. Será autorizada a permissão de uso de bem público, objeto da presente Lei, à pessoa física ou jurídica, sendo condição indispensável para participação, a demonstração que já exerce atividade produtiva, que possui residência ou sede a mais de 06 (seis) meses no Município contados da abertura da seleção pública/chamada pública.

Art. 5°. Ao permissionário é garantido o direito de utilização do bem durante todo o prazo de duração previsto no Termo de Permissão de Uso, desde que respeitadas as condições estabelecidas nesta Lei e no respectivo termo.

Art. 6°. Os permissionários poderão expor à venda, respeitada a atividade indicada pela Administração Pública Municipal, todos os produtos compatíveis e normalmente admissíveis no seu ramo de comércio.

§ 1º. O permissionário não poderá mudar unilateralmente a atividade explorada no boxe/quiosque, sem prévia autorização formal da Administração Pública Municipal.

§ 2º. O desrespeito ao § 1º do Art. 6º desta Lei gera o cancelamento do Termo de Permissão de Uso.

Art. 7º. É proibida a transferência, pelos permissionários, dos pontos comerciais e boxes a eles outorgados.

Parágrafo Único. O desrespeito ao Art. 7º desta Lei gera o cancelamento do Termo de Permissão de Uso e o despejo do boxe/quiosque.

Art. 8°. O permissionário que não mais se interessar pelo uso do espaço público permitido, deverá comunicar sua intenção à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das atividades.

CAPÍTULO III
DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 9°. O Mercado Público Municipal funcionará diariamente, em horários a serem definidos através de Decreto Regulamentador.

Parágrafo Único - Nos finais de semana e feriados, o Mercado poderá funcionar em horário especial, conforme estabelecido através de Decreto Regulamentador.

Art. 10. A entrada e a permanência de pessoas nas dependências do Mercado Público Municipal, fora dos horários estabelecidos nos termos do artigo anterior e seu parágrafo, só serão permitidas em caráter excepcional e mediante expressa autorização do Administrador do Mercado Público Municipal.

Parágrafo Único - Ninguém poderá pernoitar nas dependências do Mercado Público Municipal, exceção feita ao serviço de vigilância e à administração do local.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO MERCADO

Art. 11. A administração do Mercado Público Municipal e demais quiosque ou boxes municipais será exercida por pessoa indicada pelo o Chefe do Poder Executivo Municipal, subordinado ao titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente responsável pela gestão e controle do Mercado.

Parágrafo Único - Fica criado no âmbito da administração pública municipal o cargo de Administrador do Mercado Público, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Quixelô/Ce, em que suas atribuições estão definidas nos termos desta Lei, e remuneração adstrita a Lei Complementar de nº 150/2013 na referência FC 8.

Art. 12. Ao Administrador do Mercado Público e demais quiosque ou boxes municipais compete coordenar o funcionamento e a manutenção deste, cabendo, dentre outras atribuições:

I - orientar e supervisionar as atividades do Mercado Público sob sua administração;
II - coordenar os serviços de apoio administrativo;
III - zelar pelo cumprimento desta Lei;
IV - fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas aos permissionários;
V - informar ao Secretário da pasta responsável pela gestão e controle do Mercado Público Municipal, por escrito, a ocorrência de danos ao patrimônio público, por ação ou omissão dos permissionários ou terceiros;
VI - manter atualizado o cadastro dos permissionários e fornecer à Secretaria responsável pela Gestão e controle do Mercado Público Municipal as informações sobre pedidos de reformas, ampliações e/ou qualquer tipo de alteração que venha a modificar a estrutura física do imóvel;
VII - cumprir e fazer cumprir as orientações e comandos provenientes da Secretaria responsável pela Gestão e controle do Mercado Público Municipal;
VIII - coordenar e fiscalizar a limpeza do Mercado Público sob sua administração, mantendo-o dentro dos padrões de higiene e asseio aceitáveis;
IX - solicitar ao Secretário da pasta responsável pela Gestão e controle do Mercado Público Municipal a adoção das medidas administrativas cabíveis contra qualquer permissionário que descumpra o estabelecido nesta Lei e no respectivo Termo de Permissão de Uso;
X - organizar e fiscalizar o processo de carga e descarga de mercadorias, a fim de evitar embaraços ao regular funcionamento do Mercado Público Municipal;
XI - prestar pleno e incondicional apoio aos agentes de fiscalização, quando estiverem no cumprimento do dever funcional;
XII - solicitar auxílio às autoridades policiais, quando tal se mostrar necessário para o desempenho de qualquer das competências aqui elencadas;
XIII - apresentar sugestões que visem ao aperfeiçoamento das relações e dos métodos utilizados pelo Município, na Gestão da política de abastecimento do Mercado Público Municipal;
XIV - informar ao Secretário da pasta responsável pela Gestão e controle do Mercado Público Municipal os casos de inadimplência entre os permissionários;
XV - respeitar e fazer respeitar o horário regulamentar de funcionamento do Mercado Público Municipal;
XVI - entregar ao Secretário da Pasta responsável pela Gestão e controle do Mercado Público Municipal, quando destituído voluntária ou compulsoriamente de sua função, todos os documentos relativos à sua Gestão, e em especial:

a) relação de patrimônio;
b) relação dos permissionários;
c) relação dos servidores à disposição do Bem administrado;

Parágrafo Único - Aos Administradores serão garantidas, através da Secretaria responsável pela administração do Mercado Público Municipal, as condições necessárias ao pleno exercício de suas atribuições.
Art. 13. Ao Administrador do Mercado Público Municipal é vedado:

I - fazer uso particular dos bens ou materiais confiados à sua responsabilidade;
II - utilizar-se, ativa ou passivamente, da função pública para atingir senão objetivos de cunho administrativo;
III - praticar ou permitir a prática de ato contrário ao interesse público;
IV - aceitar presentes, comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função que desempenha;
V - permitir que a utilização dos pontos comerciais ou boxes no Mercado Público Municipal se faça por terceiros, que não os permissionários e seus auxiliares.

§ 1º - O descumprimento das disposições previstas neste artigo poderá implicar na responsabilização do Administrador nas esferas cível, administrativa ou criminal.

§ 2º - As atribuições do Administrador do Mercado Público descritas nesta Lei se estendem aos demais quiosques e boxes municipais existentes no Município de Quixelô/CE

Art. 14. Compete ao Secretário responsável pela Gestão e controle do Mercado Público Municipal:

I - adotar as medidas administrativas cabíveis contra qualquer permissionário que vier a descumprir o estabelecido nesta lei;
II - deliberar sobre os pedidos de reforma, ampliação e/ou alterações que possam modificar a estrutura física dos pontos comerciais ou boxes sob a responsabilidade dos permissionários.
III - extinguir a outorga de permissão de uso, em caso de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso ou ao disposto nesta Lei;
IV - fiscalizar diretamente o trabalho do Administrador do Mercado Público Municipal, orientando e supervisionando as atividades do mesmo;
V – promover a seleção pública para a distribuição dos boxes/quiosques aos interessados.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 15. São deveres dos permissionários:

I - tratar com cordialidade e cortesia os consumidores e demais permissionários, adotando, em relação a esses, atitudes sempre respeitosa e digna;
II - manter rigorosa higiene pessoal, das mercadorias, dos equipamentos e de seu ponto comercial ou boxe;
III - iniciar e encerrar suas atividades observando o horário regulamentar de funcionamento do Mercado Público Municipal, conforme determinado em Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;
IV - usar, no interior de seu boxe, recipiente para coleta de lixo, em tamanho suficiente para acondicionamento dos dejetos que seu comércio vier a produzir, devendo encaminhá-los diariamente, para o local da coleta feito pelos serviços de limpeza pública do município;
V - manter-se estritamente em dia com todas as suas obrigações tributárias, fiscais, especialmente as municipais, e o pagamento da

iluminação (energia), taxas de água e esgoto, do respectivo box/quiosque;
VI - acatar as ordens e instruções da Administração Municipal e Fiscalização Municipal, para o bom e regular funcionamento do Bem Público sob sua responsabilidade;
VII - anunciar suas mercadorias sem excessos ou algazarra;
VIII - oferecer aos consumidores mercadorias com preços sempre identificados com a realidade do mercado local vigente;
IX - apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando os em recipientes apropriados;
X - manter em boas condições de uso o ponto comercial ou boxe sob sua responsabilidade, sem realizar alterações unilaterais;
XI - expor e manter suas mercadorias dentro dos estritos limites físicos de seu ponto comercial ou boxe, definidos no respectivo Termo de Permissão de Uso;
XII - manter os corredores e/ou espaços entre os pontos comerciais e/ou boxes sempre livres, facilitando o acesso ao público, sendo vedada a colocação de qualquer utensílio ou mercadoria nos mesmos;
XIII - manter seu cadastro atualizado junto à Prefeitura Municipal;
XIV – considerando encerramento da permissão, devolver o quiosque/box em perfeitas condições.

Art. 16. Aos permissionários é vedado:

I - transferir, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, para a administração de terceiro, o espaço do ponto comercial ou boxe outorgado pelo Município, sem prévia autorização;
II - utilizar o ponto comercial ou boxe como depósito de mercadorias, moradia ou abatedouro de animais;
III - a comercialização de produtos diferentes daqueles definidos no respectivo Termo de Permissão de Uso, salvo em caso de autorização concedida pelo Poder Público Municipal;
IV - a utilização do ponto comercial ou boxe fora dos padrões de higiene definidos pela Vigilância Sanitária;
V - a doação do ponto comercial ou boxe em garantia ou pagamento de dívida;
VI - a venda de produtos não permitidos por lei ou impróprios para o consumo humano;
VII - a promoção de festas e eventos nas dependências do Mercado Público Municipal, salvo quando expressamente autorizado pela Administração Pública Municipal;
VIII - trazer animais domésticos para as dependências do Mercado Público Municipal;
IX - a entrega do ponto comercial ou boxe à responsabilidade de pessoa menor de 16 (dezesseis) anos de idade;
X - realizar qualquer reforma, ampliação e/ou alteração física que implique na modificação do ponto comercial ou boxe, bem como da estrutura do Mercado Público Municipal, sem prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal;

Parágrafo Único - A infração ao disposto neste artigo considera-se como infração grave, podendo ensejar a imediata revogação unilateral da permissão de uso, sem direito à indenização de qualquer espécie e sem prejuízo da aplicação das penas pecuniárias definidas nesta Lei.

Art. 17. O abastecimento de mercadorias para os pontos comerciais ou boxes do Mercado Público Municipal, bem como a remoção de caixas, balaios, cestos e equipamentos em geral, serão feitos de maneira a não perturbar o livre trânsito das pessoas, devendo ser realizados, preferencialmente, nos horários de menor movimento.

Art. 18. O permissionário responderá, sem restrições, nas esferas cível, administrativa e criminal, pelos danos materiais e morais que, no uso de sua permissão, vier a causar, pessoalmente ou através de preposto, ao patrimônio público, aos demais permissionários ou seus empregados e auxiliares, aos consumidores e a qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou particular.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 19. Compete ao Município:

I - estabelecer as diretrizes e estratégias de promoção, organização e funcionamento do Mercado Público Municipal;
II - deliberar sobre as atividades culturais e de exposição nas dependências do Mercado Público Municipal;
III - fiscalizar e exigir o fiel cumprimento desta Lei;
IV - entregar os boxes e pontos comerciais em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Único - Os serviços de limpeza, iluminação, e manutenção física, pertinente a espaço externo, dos Banheiros/Sanitários, e do espaço livre da área interna do Mercado, são de competência do Município.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 20. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei.

Art. 21. Será considerado infrator todo aquele que cometer, comandar, constranger ou auxiliar voluntariamente na prática de infração.

Art. 22. As penas aplicáveis aos infratores são:

I - advertência por escrito;
II - suspensão da permissão de uso do ponto comercial ou box, além da aplicação de multa de até 5.000 (cinco mil) UFIRM;
III - apreensão de mercadorias ou de equipamentos;
IV - revogação da permissão de uso.

Art. 23. Para imposição e gradação da penalidade, será observado:

I - maior ou menor gravidade da infração;
II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - os antecedentes do infrator com relação às disposições desta Lei.

Art. 24. O valor das multas será calculado com base na Unidade Fiscal de Referência do Município (UFIRM) e cominado em dobro aos reincidentes.

Parágrafo Único - Reincidente é o infrator que violar qualquer dos preceitos desta Lei e que já tiver sido autuado nas mesmas condições.

Art. 25. É circunstância atenuante da pena a imediata reparação do dano, desde que aconteça antes da notificação do infrator por parte da Administração Pública Municipal.

Art. 26. É circunstância agravante:

I - a intenção de obter vantagem econômica do ato infracional;
II - a reincidência;
III - facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a imunidade ou vantagem de outra infração.
IV - promover, organizar ou cooperar na infração dos demais permissionários;
V - coagir ou induzir os demais permissionários à execução de alguma infração;
VI - dificultar ou impedir a fiscalização de demais infrações pela Administração Pública Municipal.

Art. 27. Nenhuma das penas cominadas nesta Lei isentam o infrator da obrigação de reparar os danos materiais e/ou morais que, eventualmente, resultem do ato infracional.

Art. 28. Nos casos de apreensão, os bens ou mercadorias serão recolhidos ao depósito da Prefeitura Municipal, até que a infração seja corrigida.

Art. 29. Os bens ou mercadorias apreendidos, não reclamados e retirados dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da apreensão, serão vendidos pelo Município em hasta pública e a importância arrecada revertida, exclusivamente, para a manutenção e reforma do Mercado Público Municipal.

Art. 30. Quando a apreensão recair sobre bens de fácil deterioração, e estes não forem reclamados e retirados nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes à apreensão, serão revertidos em benefício da Rede Pública Municipal de Educação de Quixelô/CE e/ou doados a Instituições de Caridade e sem fins lucrativos, mediante assinatura de Termo Simplificado de Doação, no qual deverá constar:

I - a identificação da entidade beneficiada;
II - quantidade e especificações dos produtos a serem doados;
III - termo de recebimento dos produtos doados, assinado pelos beneficiários.

Art. 31. Além daquelas definidas no art. 16 desta Lei, constituem infrações graves:

I - a locação ou sublocação, total ou parcial e a qualquer título, do ponto comercial ou boxe para terceiros;
II - a destruição do patrimônio público municipal;
III - o furto de mercadorias, aparelhos ou utensílios dos demais pontos comerciais, boxes, bancas ou escritórios da Administração do Mercado Público Municipal;
IV - a fraude nos pesos e medidas;
V - o cometimento de agressão moral ou física contra o Administrador do Mercado, fiscais, demais permissionários e seus auxiliares, ou qualquer usuário do Mercado Público Municipal;
VI - a prática ou a tentativa de homicídio no interior ou nas adjacências do Mercado Público Municipal;
VII - a embriaguez habitual do permissionário, seus auxiliares ou prepostos.
Art. 32. Em caso de reincidência, o infrator será punido com pena mais grave àquela recebida anteriormente pela mesma infração, podendo inclusive perder, a permissão de uso do ponto comercial ou boxe.

CAPÍTULO VIII
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 33. Auto de infração é o instrumento através do qual os agentes da fiscalização municipal apuram a violação de quaisquer das disposições desta Lei.

Art. 34. Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:

I - o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II - o nome de quem lavrou;
III - o relato claro do fato constante da infração e os pormenores que lhe possam servir de agravante ou atenuante;
IV - a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas, sob pena de nulidade.

Art. 35. Recusando-se o infrator a assinar o auto, será a recusa registrada pela autoridade que o lavrar, perante as duas testemunhas.

Art. 36. São competentes para lavrar auto de infração, o Administrador do Mercado Público Municipal e os Agentes Públicos designados pelo Secretário da Pasta responsável pela Gestão e controle do Mercado Público Municipal.

CAPÍTULO IX
DA DEFESA ADMINISTRATIVA E DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art. 37. O infrator autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da autuação, para apresentar defesa, através de requerimento dirigido ao Secretário da Pasta responsável pela Gestão e controle do Mercado Público Municipal.

Parágrafo Único - A defesa apresentada fora do prazo assinado no caput, não será objeto de apreciação.

Art. 38. Julgada improcedente a defesa ou sendo ela intempestiva, será o auto de infração confirmado, imputando ao infrator a penalidade correspondente.

Parágrafo Único - No caso de aplicação de multa pecuniária, deverá o infrator ser pessoalmente intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua notificação.

Art. 39. É competente para confirmar o autor de infração e arbitrar a multa pecuniária, o Secretário da Pasta responsável pela Gestão e controle do Mercado Público Municipal e, na sua ausência, o seu substituto imediato.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. É proibida toda prática e todo ato não previstos nesta Lei que comprometa o trânsito, o asseio, a ordem pública, a segurança e a conservação do Mercado Público Municipal, bem como que contrariem as demais leis municipais, estaduais e federais.

Art. 41. As atividades do Mercado Público Municipal serão assessoradas pelos órgãos municipais voltados para o desenvolvimento das atividades relacionados com o turismo, agricultura, gastronomia e cultura.

Art. 42. O procedimento de seleção pública será conduzido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Art. 43. Os feirantes que já possuem permissões de uso de box/quiosques em locais municipais diversos do Mercado Público, permaneceram em seus quiosques, mas passaram por um recadastramento para o fim de se adequarem presente Lei.

Art. 44. Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Chefe da Pasta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, aplicando-se, no que couber, aos demais quiosques e boxes municipais.

Art. 45. Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:BC52EE84

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.11.24.1.1

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.11.24.1

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.11.24.1.1 referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N. 2021.11.24.1. **Partes:** o Município de QUIXELÔ, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa D. V. R. DO NASCIMENTO - ME. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma e construção de cobertura da quadra esportiva no Sítio Riacho do Meio no Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1072817 – 66, Convênio nº 904984/2021, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, § 1º, VI, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como os termos do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N. 2021.11.24.1. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 04 (quatro) meses, até 30 de abril de 2024, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de dezembro de 2023. **Signatários:** Ailton Fernandes da Silva e Dyellen Venâncio

Ribeiro do Nascimento. **Data da Assinatura:** 29 de dezembro de 2023.

Quixelô/CE, 27 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:BBA21EDE

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.18.1.1

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS N. 2022.05.18.1

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.05.18.1.1 referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.05.18.1. **Partes**: o Município de QUIXELÔ, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA. **Objeto**: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento, em diversas ruas no Distrito de Vila Antonico, no Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1075597 – 16, Convênio nº 914300/2021, celebrado com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR). **Do Fundamento Legal**: O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, § 1º, VI, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como os termos do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.05.18.1. **Do Aditamento**: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 04 (quatro) meses, até 30 de abril de 2024, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 31 de dezembro de 2023. **Signatários**: Guilherme de Lima e Diego Venâncio Ribeiro do Nascimento. **Data da Assinatura:** 29 de dezembro de 2023.

Quixelô/CE, 27 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:68DFA104

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.05.1.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 2023.12.05.1.1 referente à Licitação na modalidade **Tomada de Preços** n° 2023.12.05.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na execução das obras de reforma e ampliação da EEF José Gomes da Silva no Sítio Lagoa Redonda no Município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 257.166,80 (duzentos e cinqüenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos). **Prazo de Execução:** 04 (quatro) meses. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Klebio Landim de França.

Quixelô/CE, 27 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E785B616

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024
CONTRATAÇÃO DE CONTINGENTE EXTRAORDINÁRIO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CONSTRUINDO NOVOS RUMOS PARA TRANSFORMAR O AMANHÃEDITAL Nº 001/2024 – SEMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 CONTRATAÇÃO DE CONTINGENTE EXTRAORDINÁRIO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CONSTRUINDO NOVOS RUMOS PARA TRANSFORMAR O AMANHÃEDITAL Nº 001/2024 – SEMAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
03	FRANCISCO SÁVIO BERNARDO BATISTA	60,0

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA COORDENADOR

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
10	VANESSA GONÇALVES DE ARAUJO	54,0

PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
08	ANDREZA BARROS FERREIRA	60,0

INSTRUTOR/FACILITADOR DE OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
09	EMILLY SILVA LIMA	60,0
04	ANA LETICIA UCHOA LIMA	48,0
02	JOSEFA LAUANDA SILVA LIMA	42,0
12	VITORIA DE ANDRADE DIAS	60,0

INSTRUTOR/FACILITADOR DE OFICINAS PEDAGÓGICAS E ESTRATÉGIAS DE BRINCAR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
11	ROMARIO SILVA ALVES	60,0
20	ANA LIVIA DE LUCENA FREITAS	42,0

INSTRUTOR/FACILITADOR DE OFICINAS DE CANTO E MUSICALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
07	DAVID SILVA SOBRINHO	60,0
19	ITHIANY FERREIRA DA SILVA	60,0

INSTRUTOR/FACILITADOR DE OFICINAS DE BALÉ

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
17	JOSEFA WANDERLEIA DE SOUZA	60,0

INSTRUTOR/FACILITADOR DE OFICINAS DE CAPOEIRA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
06	VITOR SOUSA SANTOS	54,0
05	DEYVIDI ABREU MELO	60,0

INSTRUTOR/FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTES E PINTURAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
18	ANDRE LUIZ PEREIRA SILVA	60,0
15	VANESSA TEMOTEO SILVA	60,0
14	MIKAELE MARTINS NASCIMENTO	38,0

JAYLANNI ARAUJO ALEXANDRE
Secretária Municipal de Assistência Socia

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:62F62D07

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 VISITADOR(A) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ EDITAL Nº 002/2024 – SEMAS
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 VISITADOR(A) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ EDITAL Nº 002/2024 – SEMAS

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA

Nº	CANDIDATO(A)	ENTREVISTA
05	ANDREZA BARROS FERREIRA	60,0 pontos
06	ANTONIO ILDOMAR DIAS DE CASTRO	55,0 pontos
02	EDIENE SILVA ALVES	60,0 pontos
04	JORBENIA SILVA VIEIRA	60,0 pontos
03	JOSÉ UEDSON FERREIRA DE OLIVEIRA	60,0 pontos
07	JOSEFA LAUANDA SILVA LIMA	55,0 pontos
08	LILIAN DANTAS DE ALMEIDA	60,0 pontos
10	SAILANE ALVES DE ABREU	60,0 pontos
01	SAMARA GOMES DA SILVA	60,0 pontos
09	SAMARA GUEDES DA SILVA	60,0 pontos
11	MIRELLY GOMES DE ALMEIDA	51,0 pontos

JAYLANNI ARAUJO ALEXANDRE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:72EBFC40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0083/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 03 (três) diária(s) no valor total de R$ 450,00,(quatrocentos e cinquenta reais), a(o) Senhor(a) RAFAELA LOPES DA COSTA AMARAL, ocupante do cargo de Diretor(a) de Comunicação da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA-CE, NOS DIAS 28, 29 DE FEVEREIRO e 01 DE MARÇO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES E VEREADORAS DO CEARÁ, COM OBJETIVO DE CAPACITAÇÃO PARTICIPANDO DAS PALESTRAS, PAINÉIS E WORKSHOPS, O ENCONTRO PROMOVERÁ DEBATES ESTRATÉGICOS, VISANDO FORTALECER O PAPEL DOS LEGISLADORES LOCAIS E ABORDAR QUESTÕES ESSENCIAIS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO NA ESFERA POLÍTICA. PROMOVIDO PELA UVC - UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento. RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 27 de Fevereiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:DB24A13C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0082/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 03 (três) diária(s) no valor total de R$ 1.050,00,(mil e cinquenta reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA-CE, NOS DIAS 28, 29 DE FEVEREIRO e 01 DE MARÇO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES E VEREADORAS DO CEARÁ, COM OBJETIVO DE CAPACITAÇÃO PARTICIPANDO DAS PALESTRAS, PAINÉIS E WORKSHOPS, O ENCONTRO PROMOVERÁ DEBATES ESTRATÉGICOS, VISANDO FORTALECER O PAPEL DOS LEGISLADORES LOCAIS E ABORDAR QUESTÕES ESSENCIAIS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO NA ESFERA POLÍTICA. PROMOVIDO PELA UVC - UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 27 de Fevereiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:DB8C8088

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0081/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 03 (três) diária(s) no valor total de R$ 1.050,00,(mil e cinquenta reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA-CE, NOS DIAS 28, 29 DE FEVEREIRO e 01 DE MARÇO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES E VEREADORAS DO CEARÁ, COM OBJETIVO DE CAPACITAÇÃO PARTICIPANDO DAS PALESTRAS, PAINÉIS E WORKSHOPS, O ENCONTRO PROMOVERÁ DEBATES ESTRATÉGICOS, VISANDO FORTALECER O PAPEL DOS LEGISLADORES LOCAIS E ABORDAR QUESTÕES ESSENCIAIS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO NA ESFERA POLÍTICA. PROMOVIDO PELA UVC - UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento. RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 27 de Fevereiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:D8900BFF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0080/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 03 (três) diária(s) no valor total de R$ 1.050,00,(mil e cinquenta reais), a(o) Senhor(a) JEINY SHARA NERY MAIA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA-CE, NOS DIAS 28, 29 DE FEVEREIRO e 01 DE MARÇO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES E VEREADORAS DO CEARÁ, COM OBJETIVO DE CAPACITAÇÃO PARTICIPANDO DAS PALESTRAS, PAINÉIS E WORKSHOPS, O ENCONTRO PROMOVERÁ DEBATES ESTRATÉGICOS, VISANDO FORTALECER O PAPEL DOS LEGISLADORES LOCAIS E ABORDAR QUESTÕES ESSENCIAIS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO NA ESFERA POLÍTICA. PROMOVIDO PELA UVC - UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento. RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-

SE. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 27 de Fevereiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:3A33BFAE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0079/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 03 (três) diária(s) no valor total de R$ 1.050,00,(mil e cinquenta reais), a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA-CE, NOS DIAS 28, 29 DE FEVEREIRO e 01 DE MARÇO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES E VEREADORAS DO CEARÁ, COM OBJETIVO DE CAPACITAÇÃO PARTICIPANDO DAS PALESTRAS, PAINÉIS E WORKSHOPS, O ENCONTRO PROMOVERÁ DEBATES ESTRATÉGICOS, VISANDO FORTALECER O PAPEL DOS LEGISLADORES LOCAIS E ABORDAR QUESTÕES ESSENCIAIS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO NA ESFERA POLÍTICA. PROMOVIDO PELA UVC - UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 27 de Fevereiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:B176CD8D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0078/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 03 (três) diária(s) no valor total de R$ 1.050,00,(mil e cinquenta reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA-CE, NOS DIAS 28, 29 DE FEVEREIRO e 01 DE MARÇO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES E VEREADORAS DO CEARÁ, COM OBJETIVO DE CAPACITAÇÃO PARTICIPANDO DAS PALESTRAS, PAINÉIS E WORKSHOPS, O ENCONTRO PROMOVERÁ DEBATES ESTRATÉGICOS, VISANDO FORTALECER O PAPEL DOS LEGISLADORES LOCAIS E ABORDAR QUESTÕES ESSENCIAIS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO NA ESFERA POLÍTICA. PROMOVIDO PELA UVC - UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 27 de Fevereiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:3B00EC9E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0077/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 03 (três) diária(s) no valor total de R$ 1.050,00,(mil e cinquenta reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA-CE, NOS DIAS 28, 29 DE FEVEREIRO e 01 DE MARÇO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES E VEREADORAS DO CEARÁ, COM OBJETIVO DE CAPACITAÇÃO PARTICIPANDO DAS PALESTRAS, PAINÉIS E WORKSHOPS, O ENCONTRO PROMOVERÁ DEBATES ESTRATÉGICOS, VISANDO FORTALECER O PAPEL DOS LEGISLADORES LOCAIS E ABORDAR QUESTÕES ESSENCIAIS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO NA ESFERA POLÍTICA. PROMOVIDO PELA UVC - UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 27 de Fevereiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:F303C3B6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0076/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 03 (três) diária(s) no valor total de R$ 1.050,00,(mil e cinquenta reais), a(o) Senhor(a) PEDRO NOGUEIRA DE MELO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA-CE, NOS DIAS 28, 29 DE FEVEREIRO e 01 DE MARÇO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES E VEREADORAS DO CEARÁ, COM OBJETIVO DE CAPACITAÇÃO PARTICIPANDO DAS PALESTRAS, PAINÉIS E WORKSHOPS, O ENCONTRO PROMOVERÁ DEBATES ESTRATÉGICOS, VISANDO FORTALECER O PAPEL DOS LEGISLADORES LOCAIS E ABORDAR QUESTÕES ESSENCIAIS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO NA ESFERA POLÍTICA. PROMOVIDO PELA UVC - UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 27 de Fevereiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:27CC3F63

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0075/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 03 (três) diária(s) no valor total de R$ 1.050,00,(mil e cinquenta reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA-CE, NOS DIAS 28, 29 DE FEVEREIRO e 01 DE MARÇO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES E VEREADORAS DO CEARÁ, COM OBJETIVO DE CAPACITAÇÃO PARTICIPANDO DAS PALESTRAS, PAINÉIS E WORKSHOPS, O ENCONTRO PROMOVERÁ DEBATES ESTRATÉGICOS, VISANDO FORTALECER O PAPEL DOS LEGISLADORES LOCAIS E ABORDAR QUESTÕES ESSENCIAIS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO NA ESFERA POLÍTICA. PROMOVIDO PELA UVC - UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 27 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:CA525E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.31.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 31 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:607FA15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.31.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) RAFAELA LUANA RIBEIRO ALVES, Cargo Gerente de Atenção Básica I Equipe, Matrícula 126202-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 31 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4B7FCFB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.30.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA JANAINA DE LIMA ALMEIDA, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122003-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AABAE365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.31.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ ERIVAN CUNHA SOUSA, cargo Vigilante, Matrícula 060204-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 31 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:61DFCB58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.29.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RITA DE CASSIA DE SOUSA, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041428-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DF3BE2EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.30.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JARLENE PINHEIRO DIOGENES, Cargo Auxiliar de Laboratório, Matrícula 123746-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de janeiro de 2024 a 03 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DC767BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.31.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) SANE DARINE SOUSA ALVES, Cargo Cozinheiro, Matrícula 123972-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 31 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:74CB92D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.29.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5EFEE67E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.30.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) THALYTA APUHENA DE OLIVEIRA ALMEIDA, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123475-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7A68F871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.31.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ADILA MARIA DE ALMEIDA MOURA, Cargo Enfermeiro, Matrícula 060351-1, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 31 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E059308E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.29.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a), MARIZANGELA LISSANDRA DE OLIVEIRA SANTIAGO, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 060162-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao (s) 29 dia (s) do mês de janeiro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1019C962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.30.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para

Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA RENILDA NOGUEIRA XAVIER, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 042049-2, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041755-6 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 30 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:852BA2AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.31.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) THALYTA APUHENA DE OLIVEIRA ALMEIDA, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123475-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 31 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:65AEA9B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.29.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo(a) LUCIA MARIA DE SOUSA RIBEIRO, cargo de Professor Educação Básica II Classe "B" referência "01" Matrícula 042059-0 e Professor Educação Básica II Classe "B" referência "01" Matrícula 060272-8 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 29 de janeiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:288EB3FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.30.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ISABELLA ARAUJO NOBRE, Cargo Médico da Família, Matrícula 126290-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:231FBCDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.31.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) MARIA POLLYANA CORREIA BRITO FREITAS, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 060177-2, lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 31 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1AAD2B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.29.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA RENILDA NOGUEIRA XAVIER, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 042049-2, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041755-6 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 29 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5BA3DFC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.15.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) JERRIA CHAYANE COSTA OLIVEIRA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 125146-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a

data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CB5E7BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.04.02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) DEDIJANIA MARIA SILVA FERREIRA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 060122-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 04 de fevereiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C384290F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.04.02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ANTONIA OZINETE DE SENA MELO, Cargo Cozinheira, Matrícula 124925-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de fevereiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5D63105B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025.02.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo IV, Seção VI, Artigo 105, alterado pela Lei Complementar n° 044, de 09 de dezembro de 2021, publicada em 10/12/2021, e republicação da Lei Complementar n° 001, de 28 de novembro de 1997, com todas as suas alterações em 21/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Notificar o retorno antecipado da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida, mediante Portaria n°001.02.08.2023, de 02/08/2023, publicada em 16/08/2023, de MÁRIO JEFFERSON SALDANHA BATISTA, cargo Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 123821-3, lotado(a) EEI Rita Nogueira de Oliveira, com retorno comunicado/informado mediante requerimento padrão.

Art. 2º - A licença citada acima se encerraria em 01/08/2025, agora retornando a partir de 02/01/2024 por desejo expresso do(a) servidor(a), informado em requerimento.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, devendo seu teor ser registrado em seus assentamentos funcionais, inclusive o tempo de gozo restante da Licença para Tratar de Interesse Particular.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2B6161D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002.01.02/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) MARIA SOLEDADE DE LIMA GOMES, ocupante do cargo de Professor Educação Básica II, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB Professor João Oliveira Lima, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2024.

NICAELE LIMA ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CA396D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 003.01.02/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) MARIA RITA XAVIER MOURA, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, Matrícula 041890-0 e cargo de Professor Educação Básica II, Matrícula 042047-6 com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB Padre José de Anchieta, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2024.

NICAELE LIMA ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:ABFF0B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004.01.02/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) INGRID CRISTINA ALVES, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, Matrícula 041871-4 com lotação na Secretaria de Educação, para ter

exercício na EEB Vereador Raimundo Nonato de Sena, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2024.

NICAELE LIMA ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5082B3DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 005.01.02/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) RAILDA NOGUEIRA XAVIER, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, Matrícula 060111-0 com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB Vereador Raimundo Nonato de Sena, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2024.

NICAELE LIMA ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:73488A18

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 040/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) AMANDA SOLANGE DO REGO VARELA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) AMANDA SOLANGE DO REGO VARELA, RG n° X.XXX.XXX SSP/RN, e CPF n.° XXX.936.484-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2024.

AMANDA SOLANGE DO REGO VARELA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

TESTEMUNHAS:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:75A8F2DF

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 122/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCA ELIANE NERY SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) FRANCISCA ELIANE NERY SILVA RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.004.723-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 29 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79(Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA ELIANE NERY SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:96327EDF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 002.27.02/2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 772/2019, de 24 de junho de 2019, RESOLVE conceder Ajuda de Custo aos servidores detentores de cargos dos cargos: Encanador, Fiscal-Leiturista, Operador de bombas, Operador de ETA/ETE e técnico de saneamento para custear despesas decorrentes no exercício da função de forma abaixo estabelecida.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
0000026	JOSE JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBA	R$ 500,00

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 27 do mês de janeiro de 2024.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:39DB374C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 003.27.02/2024

PORTARIA N° 003.27.02/2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Luilton Ambrozio Sousa Matos, cargo de encanador, Matrícula 0000065 lotado na sede do SAAE..

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:691DC388

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 004.27.02/2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Osmar Costa da Silva, cargo de encanador, Matrícula 0000066 lotado na sede do SAAE..

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 27 de fevereiro de 2024.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:510F3D75

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 005.27.02/2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Wallaci Junio Lima Barbosa, cargo de Operador de ETA, Matrícula 0000068 lotado na sede do SAAE..

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, aos 27 de fevereiro de 2024.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:D552C48E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 006.27.02/2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Francijúnior Martins Sousa, cargo de Operador de ETA, Matrícula 0000068 lotado na sede do SAAE..

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, aos 27 de fevereiro de 2024.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:4A76F9F5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N°: 007.27.02/2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DE LAGOINHA - QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de fevereiro de 2024, ficando com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
0000071	MARIA DO SOCORRO L DA S BARBOSA	FISCAL-LEITURISTA	16h
0000065	LUILTON AMBROZIO SOUSA MATOS	ENCANADOR	16h

.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:31B021FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Russas – CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XX do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 tendo cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** resolve **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 002.28.12.2023-SEMUS**, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo. FREEDOM HOSPITALAR LTDA - LOTE 01 E LOTE 02 - R$ 562.990,000 (quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais). L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA - LOTE 04 E LOTE 06 - R$ 595.838,50 (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). SHOPPING MEDMAIA COMERCIOS E REPRESENTACOES LTDA - LOTE 03 - R$277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais). MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - LOTE 05, LOTE 07, LOTE 08, LOTE 09 E LOTE 10 – R$ 1.099.450,00 – (Um milhão, noventa e nove mil e quatrocentos e cinquta reais. **VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO:** R$ 2.535.278,50 (Dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos**)Russas(CE), 15 de fevereiro de 2024.**

RAFAEL FÉLIX DE LIMA
Pregoeiro do Município de Russas.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:79A0F5DC

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto cita a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, vem **HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 002.28.12.2023-SEMUS,** para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor das seguintes empresas: FREEDOM HOSPITALAR LTDA - LOTE 01 E LOTE 02 - R$ 562.990,000 (quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais). L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA - LOTE 04 E LOTE 06 - R$ 595.838,50 (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). SHOPPING MEDMAIA COMERCIOS E REPRESENTACOES LTDA - LOTE 03 - R$277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais). MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - LOTE 05, LOTE 07, LOTE 08, LOTE 09 E LOTE 10 – R$ 1.099.450 – (Um milhão, noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais). **VALOR GLOBAL DA HOMOLOGAÇÃO:** R$ 2.535.278,50 (Dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos**) Russas(CE), 15 de fevereiro de 2024.**

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Russas/CE.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:E156BEEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 144/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XII, do art. 64, e na alínea "d", do inciso I, do art. 89, da Lei Orgânica do Município, e nos artigos 2º e 5º, alínea "m", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1.945.
DECRETA
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra de propriedade do **SR.ANTONIO LEANDRO DE BRITO, situada no sítio pitombeira, zona rural, deste Município**, com início da descrição deste perímetro no vértice **V01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 416348.24m** e **E 416348.2489m**; **LESTE** deste segue confrontando com propriedade do expropriado, por uma distância de 6,00m até o vértice **V02**, de coordenadas **N 416350.87m** e **E 9277273.54m**; **SUL** deste segue confrontando com propriedade do expropriado por uma distância de 10.00m até o vértice **V03**, de coordenadas **N 416341.88m** e **E 9277269.16m**; **OESTE** deste segue confrontando com a **ESTRADA VICINAL QUE LIGA A CE-168 AO DISTRITO BARRINHA / SABOEIRO-CE**, por uma distância de 6,00 m até o vértice **V04**, de coordenadas **N 416339.25m** e **E 9277274.56m**; **NORTE** deste segue confrontando com propriedade do expropriado, por uma distância de 10,00 até o vértice **V01** ponto inicial da descrição deste perímetro de 32,00m.
Art. 2ºA área a que se refere o art. 1º deste Decreto destinar-se à construção de uma obra pública.
Art. 3ºÉ declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão de posse do Município de Saboeiro-CE. no bem referido no art. 1º deste Decreto.
Art. 4º Ficam a Procuradoria Geral e a Secretaria da Administração e Planejamento autorizados, desde já, a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando a indenização à conta das dotações próprias do Fundo Geral.
Art. 5ºO bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório passará a fazer parte do patrimônio imóvel do Poder Executivo do Município de Saboeiro-Ceará.
Art. 6º Fica revogado o Decreto n.º 143/2024, de 20 de fevereiro de 2024.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 27 de fevereiro de 2024; bicentenário de Saboeiro – 201 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:F17C5944

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **ANDRÉIA DE FÁTIMA MONTEIRO FERREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Juventude, inscrita no **CPF**: 014.***.***-06; **02**(duas) diárias, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do seminário estadual de abertura do curso de formação continuada de conselheiros tutelares e conselheiros dos direitos da criança e do adolescente do Ceará, que acontecerá no dia **27 de fevereiro de 2024** no auditório João Frederico Ferreira Gomes na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, bem como no dia **28 de fevereiro de 2024**, participar do seminário estadual do PAA-Leite, no teatro Nila Soarez, situada na Av. Almirante Maximiniano da Fonseca, n.º 1395, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) referente a 02(duas) diárias, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 26 de fevereiro de 2024.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:31267720

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **MARIA JACQUELINE DA SILVA VIEIRA,** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrita no **CPF**: 023.***.***-78; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do seminário estadual de abertura do curso de formação continuada de conselheiros tutelares e conselheiros dos direitos da criança e do adolescente do Ceará, que acontecerá no dia **27 de fevereiro de 2024** no auditório João Frederico Ferreira Gomes na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Fortaleza/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) referente a 01(uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 26 de fevereiro de 2024.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:834B7EB8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **MARIA DEUVANIR DE SOUSA CARDOSO,** ocupante do cargo de Coordenadora do PAA Leite, inscrita no **CPF**: 746.***.***-34; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do seminário estadual do PAA-Leite, no dia 28 de fevereiro de 2024, no teatro Nila Soarez, situada na Av. Almirante Maximiniano da Fonseca, n.º 1395, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) referente a 01(uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 26 de fevereiro de 2024.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:69347340

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **ITALO FERNANDES VIEIRA CAMILO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, inscrito no **CPF**: 604.***.***-16; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar da reunião de coordenação com os chefes das coordenadorias municipais de proteção e defesa civil, que acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2024, no auditório da 10ª região militar, em Fortaleza/CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) referente a 01(uma) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 26 de fevereiro de 2024.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:BA7D4F40

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **JOSÉ BERNARDINO DA SILVA JUNIOR,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, inscrito no **CPF**: 604.***.***-80; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do seminário estadual de abertura do curso de formação continuada de conselheiros tutelares e conselheiros dos direitos da criança e do adolescente do Ceará, que acontecerá no dia **27 de fevereiro de 2024** no auditório João Frederico Ferreira Gomes na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Fortaleza/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) referente a 01(uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 26 de fevereiro de 2024.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:17EB8048

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **WYLNA MARIA BRAGA DE CASTRO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Vice-Prefeita Municipal de Saboeiro, inscrita no **CPF**: 818.***.***-91; **03**(três) diárias, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar de Encontros e Reuniões pra resolver assuntos de interesse dessa municipalidade junto as Secretarias do Estado e gabinetes dos Deputados Estaduais, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2024, em Fortaleza/CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente a 03(três) diárias, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 26 de fevereiro de 2024.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:B7339A08

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **RAIMUNDO EVANDRO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Secretária Municipal da Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimento, inscrito no **CPF**: 874.***.***-87; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar da II reunião de nivelamento do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF e visita ao IDACE para recebimentos dos títulos de propriedade, em 28 de fevereiro de 2024, na cidade de Fortaleza/CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 01(um) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 27 de fevereiro de 2024.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:E90471CB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.02.001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.02.001/2024. Objeto: Aquisição de Unidade Odontológica Móvel, com Consultório Odontológico para Zona Rural ou áreas de difícil acesso e para áreas descobertas de Saúde Bucal, a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Saboeiro - CE, conforme especificações no Termo de Referência. **DATA DA SESSÃO:** dia 11 de março de 2024, às 09h00min. **EDITAL e LOCAL**: https://compras.m2atecnologia.com.br/ - Travessa Senador Miguel, n° 15, Centro, Saboeiro-CE. O edital encontra-se a disposição no endereço acima e no Portal do TCE, http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ -

Saboeiro, 27 de fevereiro de 2024.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Agente de Contratação/ Pregoeiro em Exercício.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:0B47B7FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 270224SMS

ORIGEM.....: Chamamento Público Nº 18.02.2022.01-CH

CONTRATANTE.....: Secretaria de Saúde

CONTRATADO (A)…: Juscilene Soares De Alencar

OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR MENSAL.....: R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA.....: 27/02/2024 a 27/02/2025

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:5DFB0484

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: **262241-SMS**
ORIGEM.....: PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 20.12.2023.01-SRPE
CONTRATANTE.....: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO (A).....: CARIRI AUTOPECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ.....: 13.096.770/0001-21
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI –CE
VALOR TOTAL.....: R$ 317.628,00(trezentos e dezessete mil seiscentos e vinte e oito reais). Sendo R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) para os serviços de manutenção R$ 133.628,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e vinte e oito reais) o estimado para o gasto com as futuras peças, que por ventura necessitem serem trocadas.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.16.01.10.122.0002.2075-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Fonte de Recurso: 500.1002.00. 02.16.02.10.302.0018.2080-Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Fonte de Recurso: 600.0000.00. 02.16.02.10.304.0020.2082-Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Fonte de Recurso: 600.0000.00
VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:ECD7D61F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: **262242-SMAS**

ORIGEM.....: PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 20.12.2023.01-SRPE

CONTRATANTE.....: Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO (A).....: CARIRI AUTOPECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ.....: 13.096.770/0001-21
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI –CE
VALOR TOTAL.....: R$ 291.868,40(duzentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Sendo R$ 184.005,00 (cento e oitenta e quatro mil e cinco reais) para os serviços de manutenção R$ 107.813,40 (cento e sete mil oitocentos e treze reais e quarenta centavos) o estimado para o gasto com as futuras peças, que por ventura necessitem serem trocadas.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 15.01.08.122.0002.2057-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, 3.3.90.39.00, 665.0000.01: Transferências do Governo Federal referentes a Transferências de Convênios e outros Repasses Vinculados à Assistência Social, 500.0000.00: Recursos Não Vinculados de Impostos;
15.01.08.244.0006.2064- Manutenção do Programa Criança Feliz No Suas / Criança Feliz, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 660.0000.00: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 500.0000.00: Recursos Não Vinculados de Impostos
15.02.08.244.0006.2065- Serviço de Proteção Social Básica, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 660.0000.00: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 500.0000.00: Recursos Não Vinculados de Impostos
15.02.08.244.0007.2067- Manutenção das Atividades do IGD Bolsa Família, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 660.0000.00: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 500.0000.00: Recursos Não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:4826EB61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2705232SAS

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 22.12.2023.02-CD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: YURI OLIVEIRA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 51.744.434/0001-37

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE NA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/21), E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.15.01.08.122.0002.2 057-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 50000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA.....: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANO ORLANDO CASADO MARQUES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:A3A045CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: **150224-SEAGR**

ORIGEM.....: PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 20.11.2023.01-SRPE

CONTRATANTE.....: Secretaria Municipal de Agricultura
CONTRATADO (A).....: A S LOCACOES LTDA
CNPJ.....: 48.345.943/0001-82
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM ALUGUEL DE TRATORES PARA O PROGRAMA ORGULHO DA TERRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 159.960,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Agricultura: 01.07.01.04.122.0002.2091-Programa Municipal de aração da terra; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica; Fonte de Recurso: 500.000.000- Recursos não vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:A504C2A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2712231SME

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22.12.2023.03-CD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: YURI OLIVEIRA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA- CNPJ N° 51.744.434/0001-37.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE NA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/21), E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE

VALOR TOTAL.....: R$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.16.01.10.122.0002.2 035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 500100100- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA.....: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 DE DEZEMBRO DE 2023

MÁRCIO DO CARMO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:68A522B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2712234SMS

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.12.2023.04-CD.

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: YURI OLIVEIRA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE NA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/21), E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.16.01.10.122.0002.2 075-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 500100200- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA.....: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ANA CRISTINA FERREIRA GORGÔNIO CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:CDD59386

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2712231SMA

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22.12.2023.01-CD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(O).....: YURI OLIVEIRA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 51.744.434/0001-37

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE NA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/21), E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 04.01.01.04.032.0002.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 50000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA.....: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO

DATA DA ASSINATURA.....: 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA ROBERVANIA ALVES FEITOSA
Ord. de Desp. da Secretaria de Administração

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:BD116204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2702001/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MERYANE MACARIO BATISTA,** portadora do RG n° 2001034107664 SSP/CE e CPF nº 011.025.133-42, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ESCOLAR – DAS 3**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a data de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:B08CBA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.2702002/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA, PARA O BIÊNIO 2022-2024 DE SANTANA DO CARIRI.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.020/2023 de 12 de Setembro de 2023, onde dispões sobre a criação do conselho de segurança alimentar e nutricional do município de Santana do Cariri (CONSEA) e do fundo de combate à fome e segurança alimentar do município.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santana do Cariri – CONSEA, e seus suplentes, do Município de Santana do Cariri – CE;
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
I - Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Alberto Junior Gonçalves Ribeiro;
Suplente: Matheus Gonçalves de Freitas;
II - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Adriano Orlando Casado Marques;
Suplente: Ingrid Jaqueline Fonseca Leopoldino;
III -Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ana Cristina Ferreira Gorgonio Cruz;
Suplente: Ana Eneilde Feitosa Alencar Vieira;
IV - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marcio do Carmo da Silva
Suplente: Janaina Cordeiro Pereira
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
I – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Maria Marilene da Silva;
Suplente: Francisco Antonio Cardoso da Silva;
II – Associações dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Serra do Cajueiro;
Titular: Luís Elísio Bandeira da Silva;
Suplente: José Veranildo Ângelo da Silva;
III – Associação Comunitária dos Artesãos e Artesãs da Chapada
Titular: Ana Kelli Alves Pereira;
Suplente: Cosma Lima Leite Sales;
IV – Associação Comunitária dos Agricultores (AS) Familiares do Sitio Latão e Adjacências
Titular: Luana Martins de Sales
Suplente: Antônia Santana Sales
V – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Santana do Cariri
Titular: Antônia Silvana Correia da Silva;
Suplente: Maria das Dores Batista;
VI – Associação Comunitária de Pequenos produtores Rurais do Sítio Mamãos e Adjacências
Titular: Osmar Gomes do Nascimento;
Suplente: Maria Luiza Pereira de Sousa;
VII – Sindicato dos Servidores Municipais de Santana do Cariri
Titular: Francisco Gonçalves Maia;
Suplente: Fabiana Gonçalves da Silva;
VIII – Associação Comunitária dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Sítio Saco do Angelim e Adjacências
Titular: Raimundo da Silva;
Suplente: Antônio Anderson Correia;
Art. 2°. As funções dos Membros do Conselho, não serão remuneradas, sendo considerada atividade de relevante interesse social.
Art. 3°.O mandato dos Membros do Conselho será até dia 07 de Junho de 2024;
Art. 4°Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.
Art. 5°. Revoga-se a Portaria n°1602003/2024 de 16 de fevereiro de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito

Santana do Cariri, em 27 de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:F0B2BABF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **SEGUNDO Aditivo ao Contrato nº SI-TP004/2023-01**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.**

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura;

CONTRATADA: ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME;

VALOR GLOBAL: R$ 671.260,00 (seiscentos e setenta e um mil duzentos e sessenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: 07 (sete) meses, a partir de 18 de Fevereiro de 2024, fixando o seu novo vencimento em 18 de Setembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SR. PAULO HENRIQUE SOUSA DE ARAÚJO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS – *Secretário(a) de Infraestrutura*.

Senador Pompeu/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:6290C7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP010/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS NAS LOCALIDADES DE ALFERES E SÃO FRANCISCO, BAIRRO NOVA BRASILIA E PAVÃOZINHO E DISTRITO ENGENHEIRO JOSÉ LOPES, ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses, com vigência a partir de 25 de Fevereiro de 2024 até o dia 25/10/2024.

CONTRATADA: RG2 TERRAPLANAGEM LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: SR. JOSE WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS;

Senador Pompeu/CE, 21 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Secretaria de Infraestrutura.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:6B7DCD9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.02.27.001

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.02.27.001** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A ELABORAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DEMANDAS E PAUTAS DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **04 de Março de 2024** (04/03/2024) as 13:00hs para o e-mail licitacmva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, n° 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira. Várzea Alegre/CE, 27 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:0ACE3223

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.27.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2023.12.27.1. **Objeto:** Contratação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos de saúde do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa URBANLIMP SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 323.845,44 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Maria Angelita Ferreira da Silva - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação e Adjudicação:** 27 de Fevereiro de 2024.

Várzea Alegre – CE, 27 de Fevereiro de 2024.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1F73012B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.27.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2024.02.27.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para execução de projetos sociais de aulas de ginástica adaptada e dança, aulas de luta modalidade Karaté e aulas de desenvolver habilidades de comunicação, expressão e trabalho em equipe, a serem desenvolvidas nos CRAS, junto à Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **12 de Março de 2024, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de Fevereiro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 27 de Fevereiro de 2024.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:686600B1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.04.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que fica **Retificado o Aviso de Julgamento – Fase Habilitação da Tomada de Preços nº 2022.11.04.1**, publicado nas edições do dia 22 de dezembro de 2022, no Diário Oficial da União - DOU, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE e no Jornal o Povo, na seguinte forma: **ONDE SE LÊ** - JOSE URIAS FILHO - ME, F R ARCANJO MATOS LTDA, SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, REAL SERVIÇOS EIRELI, , PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, S STANISLAU DA SILVA, PV X1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVO EIRELI, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, GPM - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ITALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, LARGEM CONSTRUÇOES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME, S & T CONST. E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, J DE FONTE RANGEL EIRELI, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, X7E EMPREENDIMENTO EIRELI, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, I.A.S CONSTRUCOES LTDA, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUSER - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, CONSBRAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, R E SOUSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES ESCOLAR LTDA, AMPARO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, DAGY CONTSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA, CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, KLEBIO LANDIM DE FRANÇA, CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, LIMPAX CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CMN CONTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, GLEDSOM CONSTRUÇ~EOS LTDA, G. A. RABELO JUNIOR, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES, G F EMPREENDIMENTOS LTDA, TEOTONIO CONTRUÇÕES COM. IND. E SERVIÇOS LTDA - ME, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME, JMR CONSTRUÇÕES EIRELI, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME, A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, N3 CONSTRUTORA EIRELI, A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, T A FRANÇA EVENTOS, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, AR EMPREENDIMENTOS,SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LT, JAO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA-ME, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME, **PASSARÁ A SER LIDO** JOSE URIAS FILHO - ME, F R ARCANJO MATOS LTDA, SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, REAL SERVIÇOS EIRELI, , PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, S STANISLAU DA SILVA, PV X1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVO EIRELI, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, GPM - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ITALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, LARGEM CONSTRUÇOES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME, S & T CONST. E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, J DE FONTE RANGEL EIRELI, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, X7E EMPREENDIMENTO EIRELI, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, I.A.S CONSTRUCOES LTDA, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUSER - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, CONSBRAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, R E SOUSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES ESCOLAR LTDA, AMPARO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, DAGY CONTSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA, CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, KLEBIO LANDIM DE FRANÇA, LIMPAX CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CMN CONTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, GLEDSOM CONSTRUÇ~EOS LTDA, G. A. RABELO JUNIOR, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES, G F EMPREENDIMENTOS LTDA, TEOTONIO CONTRUÇÕES COM. IND. E SERVIÇOS LTDA - ME, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME, JMR CONSTRUÇÕES EIRELI, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME, A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, N3 CONSTRUTORA EIRELI, A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, T A FRANÇA EVENTOS, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, AR EMPREENDIMENTOS,SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LT, JAO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA-ME, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo email: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br.

Várzea Alegre/CE, 27 de fevereiro de 2024.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:366EFA8E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.15.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que fica **Retificado o Aviso de Julgamento – Fase Habilitação da Tomada de Preços nº 2023.06.15.1**, publicado nas edições do dia 19 de setembro de 2023, no Diário Oficial da União - DOU, e no Jornal o Povo, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE dia 18 de setembro de 2023, na seguinte forma: **ONDE SE LÊ** AM BEZERRA SERVIÇOS, CONST. E PROMOÇÕES LTDA -

ME, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COMBASE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, JMC CONCEITO SERVICOS CONSTRUÇÃO E EMP. EIRELI -ME, A & P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME, CONSTRUSER - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, T A FRANÇA EVENTOS, AR EMPREENDIMENTOS,SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, X7E EMPREENDIMENTO EIRELI, RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI, JOSE URIAS FILHO - ME, D V R DO NASCIMENTO, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, N3 CONSTRUTORA EIRELI, S & T CONST. E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA, PROGRESSO ENGENHARIA LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, J. H. S. SERVIÇOS E OBRAS, I.A.S CONSTRUCOES LTDA, TEOTONIO CONTRUÇÕES COM. IND. E SERVIÇOS LTDA - ME, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, META EMPR. E SERV. LOC. MÃO DE OBRA LTDA - ME, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, V.F DA SILVA CONSTRUÇÕES, G. A. RABELO JUNIOR, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, **PASSARÁ A SER LIDO:** AM BEZERRA SERVIÇOS, CONST. E PROMOÇÕES LTDA - ME, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, A & P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME, CONSTRUSER - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, T A FRANÇA EVENTOS, AR EMPREENDIMENTOS,SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, X7E EMPREENDIMENTO EIRELI, RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI, JOSE URIAS FILHO - ME, D V R DO NASCIMENTO, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, N3 CONSTRUTORA EIRELI, S & T CONST. E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA, PROGRESSO ENGENHARIA LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, J. H. S. SERVIÇOS E OBRAS, I.A.S CONSTRUCOES LTDA, TEOTONIO CONTRUÇÕES COM. IND. E SERVIÇOS LTDA - ME, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, META EMPR. E SERV. LOC. MÃO DE OBRA LTDA - ME, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, V.F DA SILVA CONSTRUÇÕES, G. A. RABELO JUNIOR, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo email: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br.

Várzea Alegre/CE, 27 de fevereiro de 2024.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:962532D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5º CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DO EDITAL Nº 001/2023/SME, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

CONSIDERANDO que os convocados na 4º Convocação do Edital Nº 001/2023/SME não assumiram a vaga destinada, subsistindo a carência dos profissionais.
CONSIDERANDO que no EIXO DE ATUAÇÃO: FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS foram convocados todos os candidatos classificados como aptos na referida seleção, resolve a Comissão de Avaliação do Edital 001/2023-SME, 001/2023 SME, remanejar os candidatos classificados como aptos no EIXO DE ATUAÇÃO: FUNDAMENTAL I POLIVALENTE, para atuarem na carência do EIXO DE ATUAÇÃO: FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS, desde que efetivamente comprove a habilitação em LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA, em conformidade com a exigência prevista no ANEXO I – Eixos de Atuação do Edital Nº 001/2023/SME.
RESOLVE a Comissão de Avaliação do Edital 001/2023-SME, conforme Portaria 001/2023 SME, tornar pública a QUINTA CONVOCAÇÃO dos candidatos da seleção simplificada para a formação de cadastro reserva para contratação de Professor Temporário.
Os candidatos convocados, deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Joaquim Leite da Cunha, Nº 347, Alto da Alegria, Abaiara-CE no dia 28 de Fevereiro de 2024 no horário de 08:00 ás 14:00 Horas, para entrega dos documentos Listados no ANEXO I

EIXO DE ATUAÇÃO: FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS – REMANEJADO DO EIXO DE ATUAÇÃO: FUNDAMENTAL I POLIVALENTE							
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO 1º ETAPA**	**PONTUAÇÃO 2º ETAPA**	**TOTAL PONTOS**	**SITUAÇÃO**
6º	14	GARDÊNIA FERREIRA DE SOUSA	045.xxx.xxx-84	10,00 PONTOS	24,67 PONTOS	34,67 PONTOS	**CONVOCADA**

EIXO DE ATUAÇÃO: FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA							
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO 1º ETAPA**	**PONTUAÇÃO 2º ETAPA**	**TOTAL PONTOS**	**SITUAÇÃO**
5º	21	PATRICIA MARTINS DA SILVA	048.xxx.xxx-01	12,00 PONTOS	21,67 PONTOS	33,67 PONTOS	**CONVOCADA**

Abaiara-CE, 27 de Fevereiro de 2024.

ANEXO I

I - Documentação necessária para a contratação da seleção simplificada para a formação de cadastro reserva para contratação de professor temporário do Edital nº 001/2023/SME, de 01 de Fevereiro de 2023.

DOCUMENTOS:
ORIGINAL E CÓPIA DO RG, CPF E TÍTULO DE ELEITOR.
ORIGINAL E CÓPIA DO CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO.
ORIGINAL E CÓPIA DA MAIOR TITULAÇÃO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
CÓPIA DA CONTA CORRENTE.

II - Comparecer pessoalmente com os documentos listados na sede da secretaria municipal da educação, localizada na rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, Alto da Alegria, Abaiara-CE, no dia **28 de Fevereiro de 2024 no horário de 08:00 ás 14:00 horas,** para entrega dos documentos listados.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:333BD5F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23.02.001/2024

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2023/PMB, homologado pela Portaria n° 01.02.013/2023, de 01 de fevereiro de 2024, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria; a Secretaria de Saúde na Av. Cel. João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; e as demais Secretarias no Centro Administrativo José de Sá Barreto, situado na Avenida Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Jardim dos Ipês, todas nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve: FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL); CPF (CÓPIA); RG (CÓPIA); CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA); TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA); CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA); CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA); COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA); COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA); ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL); PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO); COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO, (SE FOR O CASO); COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO SANTANDER; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO; DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA;. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
11º	DARIOJONAS LIMA PAZ
AUXILIAR DE FARMÁCIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	ANDREZZA BENITEZ VIEIRA
2º	CICERA BRUNA SILVA
3º	JÚLIA LAURA VITORINO DE ARAÚJO SILVA
4º	EVILLA RAYANE SILVA SALES
5º	DANIELE DE SÁ BARRETO FEITOSA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
24º	JOSÉ ERIVAN DOS SANTOS
25º	DIEGO CARLOS DA SILVA
26º	MARIA SUILAN DOS SANTOS
27º	MARIA EDNA DE SENA MATOS
28º	MARLEIDE MOREIRA FELIX RODRIGUES
29º	JANAINA DA SILVA SANTOS SABARRETO
30º	VIVIAN GRACIELE FERREIRA DA SILVA
31º	MARIA APARECIDA DA SILVA CRUZ
32º	MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS
33º	MARIA GERLIANE DA SILVA
34º	REGIANA DAMACENO DE SOUSA
COZINHEIRO(A)	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
26º	LÍVIA MARIA SANTOS DE SÁ BARRETO
27º	MARTA DOS SANTOS COSTA
DENTISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	MICAEL SAMPAIO DA SILVA
2º	RAYSSA MENDONÇA VITORINO
3º	IASCARA VITORIA DE OLIVEIRA MAMEDE
4º	JOSÉ EDSON OLIVEIRA LIMA SILVA
5º	CLARA LETÍCIA LOPES DE ARAÚJO MACÊDO
6º	KALYNE IZAEL ROCHA

7º	NÍNIVE MARIA MATOS SILVA
8º	MARCOS ANTONIO QUESADO DE LAVOR
9º	BEATRIZ NOGUEIRA BARBOSA
10º	RITA DE CASSIA DINIZ MACEDO DE OLIVEIRA
11º	MARIA ANGÉLICA FARIAS GRANGEIRO
12º	ILEN RIBEIRO VIEIRA
13º	GISELLY PEREIRA RODRIGUES
DIGITADOR(A)	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	LEVI SILVA DOS SANTOS
2º	MARIA RAQUEL SILVA PINHEIRO
ENFERMEIRO(A)	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	ERYKA MARIA PEREIRA COSTA
2º	ANTONIA LIDIANE BRILHANTE
3º	DIANE SALES VIEIRA
4º	EDIVANIA CAETANO DE CASTRO PEREIRA
5º	LUANA VIEIRA FEITOSA
6º	SARAH NAYARA NASCIMENTO SAMPAIO FILGUEIRA
7º	MARIA LUCILENE CAVALCANTE DE FARIAS FEITOSA
8º	RITA INES DA SILVA OLIVEIRA
9º	LORENNA MARIA DUARTE FEITOSA
10º	KARLA YOHANNA VIEIRA DE SOUSA
11º	LARISSE PÓVOA DA CRUZ MACÊDO
12º	ALINE GOMES SARAIVA ALVES
13º	DAYSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
14º	LUZIANE ALVES MONTEIRO ROMÃO
15º	LIBÓRIA SAMPAIO DA CRUZ CABRAL
16º	ROSILANE RODRIGUES DA SILVA
17º	CICERA LUANA DOS SANTOS
18º	ROSÁLIA CRISTINA DA SILVA ANDRADE
19º	EDILSON ANTONIO GONÇALVES LINHARES
FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	EDILANIA LIMA SANTOS
2º	DANILO ALVAR ARAUJO COELHO
MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	JARDELINA BRENA ROCHA LEITE
MÉDICO(A) GENERALISTA 20H	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	SUE ANN OHARA NASCIMENTO BEZERRA
2º	PEDEO ANTÔNIO GOMES MACIEL
3º	LAYANY PÓVOA DA CRUZ
4º	FERNANDA SAMPAIO FEITOSA ROCHA
5º	EBERT SIEBRA TELES
6º	CLARICE DE LIMA DE OLIVEIRA
MÉDICO(A) GENERALISTA 40H	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	JOSÉ MAMEDE CRUZ DOS SANTOS
2º	ELANE INGRIDE NOGUEIRA NUNES
3º	RODRIGO AMORIM QUESADO
4º	FABIANE GOMES PEREIRA
5º	ANTÔNIO WLADIMIR ALVES SAMPAIO
6º	FRANCISCO WILLIAM SARAIVA LEITE
7º	CAROLLINE OHARA NASCIMENTO BEZERRA
8º	FREDDY JOSÉ CRUZ MARTÍN
9º	HELLEN RAISSA DOS SANTOS MONTEIRO
10º	RAFAEL PEREIRA BRITO
MÉDICO(A) NEUROLOGISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	BERGSON LOBO SIEBRA CARVALHO
MÉDICO(A) PEDIATRA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	DANIEL LIBORIO SAMPAIO
2º	YASMINE CARNEIRO GARCIA
MÉDICO(A) PNEUMOLOGISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	ANANIAS NOGUEIRA MENDES
MÉDICO(A) PSIQUIATRA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	KYARA COELI SOARES RIBEIRO
2º	TAISE VASQUES DANTAS LANDIM
3º	DAVID DE SOUSA GREGÓRIO
4º	RUAMA FEITOSA DE MATOS FERREIRA
MÉDICO(A) REUMATOLOGISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	ISAAC BELEM ALVES LIMA
MOTORISTA CATEGORIA AB	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
11º	NICACIO TERCIO PARENTE GARCIA
12º	JOELINTON GONÇALVES DE FIGUEIRE
13º	GABRIEL LOPES DE ALMEIDA
14º	VINICIUS MARCOLINO DE BRITO
MOTORISTA CATEGORIA D	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
3º	ERANDY DE ALMEIDA BRITO
4º	JÂNIO SARAIVA DE SOUSA
NUTRICIONISTA	

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ALINE MAYARA DE OLIVEIRA ALVES
PSICÓLOGO(A) ABA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	AFONSO ERONILSON DE MELO
PSICÓLOGO(A) 20H	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
3º	LISSANDRA FELIX LIMA
4º	CÍCERA CLÁUDIA SIMPLICIO
PSICÓLOGO(A) 40H	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5º	ROBERTA CABRAL SAMPAIO
6º	MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS
7º	NAYANE FERNANDES DE ALENCAR SILVA
8º	VALDOMIRO BATISTA DOS SANTOS NETO
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	MARIA IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA
2º	MARIA SAMARA DOS SANTOS MELO
3º	NICAELE CINTIA DA SILVA
4º	CICERA KARELLEN RODRIGUES MESQUITA DANTAS
5º	JANAINA SANTOS SILVA FELIX
6º	ANA KALINE DO NASCIMENTO TELES
7º	CICERA LINDECÍ COELHO AMORIM
8º	MARIA NÚBIA DE SOUSA COSTA
9º	RAIANE MARIA DA SILVA
10º	TALLITA SILVA SANTOS CAVALCANTE
11º	DANIELE CRISTINA DOS REIS
12º	AUCIMAR BRITO DOS SANTOS
13º	SHIRLEY STEFANY DE SANTANA MARIM
14º	LUCIANA BEZERRA FEITOSA
15º	ROSIO JOSE DE ARAUJO NETO
16º	TIMOTEO FERREIRA DA COSTA
17º	RUTE DE JESUS MACEDO
18º	GISELE BATISTA
19º	WILLIAN MATTHEUS DA SILVA SOARES
20º	ADRIELEN VIEIRA SANTOS
21º	MARIA EDIVANIA DA SILVA
22º	LARICE SOUZA SEVERO
TÉCNICO(A) EM SAÚDE BUCAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	GEANE COELHO DE LIMA SILVA
2º	FABIANA SOUZA DO NASCIMENTO
VIGIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
4º	LINDEMBERG FEITOSA DA SILVA
5º	ANTONIO FRANCILANO DA COSTA NOGUEIRA
6º	DIEGO DA CRUZ SOUZA
7º	CHRISTIAN MILLER SOUSA SANTOS
8º	ARTHUR ANTUNES AMARO DE ARAÚJO
9º	JOALDO ALISSON PEREIRA SILVA
10º	CICERO OSMAR DE BRITO NASCIMENTO
11º	ALAMO GOMES SARAIVA
12º	MARCOS RAMOM DO AMARAL CRUZ
13º	EDILSON SOUZA MATOS

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 26 de fevereiro de 2024.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:4F3BD7A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EXAME E JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS DE RECLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15.02.001/2024

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, promove exame e julgamento dos requerimentos de reclassificação de colocação apresentados pelos candidatos convocados por meio do Edital de Convocação nº 15.02.001/2024 para exercerem as suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, da forma adiante disposta:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
COZINHEIRO(A)			
CLAS.	**NOME**	**DATA DO REQUERIMENTO**	**STATUS DO REQUERIMENTO**
10º	JOICE RODRIGUES DA SILVA	22/02/2023	DEFERIDO
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO			
CLAS.	**NOME**	**DATA DO REQUERIMENTO**	**STATUS DO REQUERIMENTO**
10º	LUSILMAR RODRIGUES DA COSTA	20/02/2024	DEFERIDO
25º	CICERA ERIVÂNIA DE LIMA NASCIMENTO	20/02/2024	DEFERIDO
29º	VALMIR JOSÉ FAUSTINO	22/02/2024	DEFERIDO
50º	JANECLEIDE DA SILVA LOPES	20/02/2024	DEFERIDO

PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS DA NATUREZA			
CLAS.	**NOME**	**DATA DO REQUERIMENTO**	**STATUS DO REQUERIMENTO**
1º	DARCIANE MARIA DE AMORIM	22/02/2024	DEFERIDO
3º	LIVANIO CRUZ DOS SANTOS	22/02/2024	DEFERIDO
6º	RAIMUNDO SAMUEL LEITE SAMPAIO	22/02/2024	DEFERIDO
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA			
CLAS.	**NOME**	**DATA DO REQUERIMENTO**	**STATUS DO REQUERIMENTO**
2º	EDIVANDE SOUSA PEREIRA DA CRUZ	15/02/2024	DEFERIDO
8º	TELMA MARIA CRUZ LUNA MACHADO	22/02/2024	DEFERIDO
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LINGUAGEM E CÓDIGOS			
CLAS.	**NOME**	**DATA DO REQUERIMENTO**	**STATUS DO REQUERIMENTO**
3º	MIRIAM SILVA COELHO FREIRE	16/02/2024	DEFRIDO
8º	FERNANDA LOPES DE LIRA	22/02/2024	DEFERIDO
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA			
CLAS.	**NOME**	**DATA DO REQUERIMENTO**	**STATUS DO REQUERIMENTO**
8º	RAQUEL GONÇALVES CRUZ	16/02/2024	DEFERIDO
PROFESSOR(A) DE ENSINO INFANTIL			
CLAS.	**NOME**	**DATA DO REQUERIMENTO**	**STATUS DO REQUERIMENTO**
4º	MONICA DO NASCIMENTO MELO GONÇALVES	19/02/2024	DEFERIDO
21º	FRANCISCA MARIA BELO	26/02/2024	INDEFERIDO (INTEMPESTIVO/FORA DO PRAZO)
42º	RITA LEILIANNY DE SOUZA	09/02/2024	DEFERIDO

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 27 de fevereiro de 2024.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:D0561F67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27.02.001/2024

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2023/PMB, homologado pela Portaria n° 01.02.013/2023, de 01 de fevereiro de 2024, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria; a Secretaria de Saúde na Av. Cel. João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; e as demais Secretarias no Centro Administrativo José de Sá Barreto, situado na Avenida Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Jardim dos Ipês, todas nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no subitem 9.1.2 do Edital nº 001/2023/PMB. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
12º	FRANCISCA AURILENE SOUSA LIMA
13º	DANIELA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
14º	AMANDA LÍVIA CUPERTINO DE AQUINO BEZERRA
15º	IVINA NOGUEIRA NUNES
16º	CARMEM LÚCIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
35º	SANDRA DOS SANTOS SA
36º	CRIZANE DE OLIVEIRA SILVA FURTADO
37º	ROSILENE GONCALVES DA SILVA PEREIRA
38º	YARA MARIA DE FREITAS
38º	FRANCISCA ÂNGELA SARAELE DOS SANTOS
40º	IRENE MARTINS DE SOUSA SILVA
41º	JAQUELINE DOS SANTOS FERREIRA
42º	JOSILEIDE VITOR DOS SANTOS
43º	MARIA LUZINER NASCIMENTO DOS SANTOS
44º	MARIA KALINE CORREIA
45º	JULIANA SARAIVA DOS SANTOS
46º	IVANALDOGOMESDASILVA
47º	RICÁTILA LIBÓRIO DA SILVA
48º	PRICILA BATISTA GOMES DE SOUSA
49º	COSMA CAETANO DE CASTRO
50º	MARIA AURICELIA DE AMORIM GRANGEIRO
51º	DERLANI ALVES DA SILVA
52º	MARIA RIVANIELE DOS SANTOS SILVA
53º	IVONETE DOS SANTOS
54º	IVANA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO
55º	ALINE CRISTINA DA SILVA SANTOS BARBOSA
56º	MARIA RENATA DOS SANTOS SILVA LOPES
57º	PATRICIA PEREIRA DA SILVA

58º	JOÃO VITOR DOS SANTOS AGOSTINHO
59º	MARIA JACLEANE ALVES DE MELO
60º	MARIA TAMIRES APOLINÁRIO DOS SANTOS
61º	ROSÂNGELA CANDIDO DOS SANTOS
62º	MARIA ELENILDA DA SILVA GONÇALVES
63º	JULIO CESAR RIBEIRO LEANDRO
64º	MARIA LINDALVA DA SILVA LIBORIO
65º	CICERA MARIA MATOS DA SILVA
66º	JACINTO ALAN KARDEK DO NASCIMENTO SANTANA
67º	MARINÊZ MOREIRA FELIX
68º	MARIA CICERA CONRADO DOS SANTOS
69º	MARIA LUCIANA FELIPE BEZERRA
70º	SUZANA KELLY PEREIRA DA SILVA
71º	KEILA CRISTINA SANTOS
COZINHEIRO(A)	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
28º	MARIA IVANILDA DE LIMA VIEIRA
29º	MARIA DILMA MENDES ALVES
30º	ANTONIA TEREZINHA NUNES
31º	CÍCERA ADRIANA BRITO DOS SANTOS
32º	HERBENIA MARIA DOS SANTOS
33º	MARIA JOSELANE DOS SANTOS BEZERRA
34º	DIANA ANDREZA MONTEIRO
35º	ELAEL SILVA SANTOS
36º	MARIA DAS DORES APOLINÁRIO DOS SANTOS
37º	ANTONIA LEONEILDE DE SOUSA GOMES SANTOS
38º	MONALISA BERNARDO SANTOS
39º	ADRIANA DA SILVA
40º	CICERO GILVAN DA SILVA
41º	ENEDINA SILVA AMARO
42º	IVONE ROSA COELHO
43º	ROSANGELA MARIA DA SILVA
44º	CALMA CARDOZO LEITE DANTAS
45º	TIALA DA SILVA SOUSA
46º	CICERA CLAUDIA DA SILVA SENA
47º	CARMEN JULIA COELHO ALENCAR
48º	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA
49º	MISLENE INÁCIA SOUZA LEITE
50º	MARIA LÚCIA DA SILVA
51º	MARIA DIALA ALEXANDRE DE SOUZA DE LIMA
52º	ANA CLAUDIA SANTANA DE BRAGA
53º	JESSICA DE OLIVEIRA SILVA
54º	VERA OLIVEIRA NUNES
55º	TEREZINHA ESCARIOLANO
56º	ANTONIA MOREIRA DA SILVA
57º	MICAELE MAIA DAS NEVES SILVA
58º	CICERA SILVANA DA SILVA VIEIRA
59º	FRANCISCO ADRIANO DE BRAGA DOS SANTOS
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
10º	TAIS FEITOSA SILVA
11º	KLEVELANDEY SANTOS DE BRITO
12º	PEDRO JANOS LEITE GOMES
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
28º	VALDENIA ALVES MONTEIRO NOGUEIRA
59º	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA NETA
60º	VALERIANA IZIDRO PEREIRA DA CRUZ
61º	PAULO ERBENIO MAIA NEVES
62º	ISABELA MARIA SILVA ALVES
63º	LUCIA FERREIRA DOS SANTOS LEAL
64º	PATRICIA MENEZES SILVA
65º	ADRIANO MARCOS FRANCISCO DA SILVA
66º	JOYCE LUANA SOUSA VIEIRA
67º	TATIANE PATRÍCIA SANTOS NASCIMENTO
68º	VALDIANA MICHELLI RODRIGUES
69º	FRANCISCO MATEUS FAUSTINO ARAÚJO
70º	SEGIANA LEITE VIEIRA DE SOUSA
71º	CICERA DE SOUZA BARNABÉ
72º	CELINA GERALDO CRUZ
73º	FRANCISCO SILVANO PEREIRA FERREIRA
74º	JOÃO RYDLLEM ALCANTARA FERREIRA
75º	MARIA NEUDIVAN MARTINS
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS DA NATUREZA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
11º	MARLUCIA MARCELINO DOS SANTOS
12º	JOSE FRANCIELIO PESSOA DOS SANTOS
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
8º	ANTONIO ELDER DE SOUSA
9º	VIVIANE DE SOUSA ALVES GRANGEIRO
10º	LUCIANA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA
11º	LUANA OLIVEIRA DA SILVA
12º	MARIA ISABELLE TRAJANO DO NASCIMENTO
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
10º	NEILLY MARIA SOARES DOS GOMES
11º	CARLOS LEONEL DE ALENCAR
12º	ANA CÁSSIA FELIX DE SOUSA

13º	DARLEIDE DIANA ALEXANDRE
14º	CICERO PEDRO NASCIMENTO DOS SANTOS
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LINGUAGEM E CÓDIGOS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
19º	MARIA JOICE DE SOUSA APOLINÁRIO
20º	IRINEU CORREIA DE OLIVEIRA
21º	AYSLA MARA FERREIRA E SILVA
22º	LUZIANE DOS SANTOS PEREIRA SOUZA
23º	EDILANIA FERNANDES DE ALBUQUERQUE
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
26º	MARIA JANISLAINY DE SOUZA MELO
27º	REBECA MARTINS MOURA OLIVEIRA
28ª	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA
29º	MARIA SAMYLLA DOS SANTOS GARCIA
30º	JOSÉ ROBERTO DA SILVA
31º	JOSÉ DAVID PEREIRA NETO
32º	EDMARA MARIA DA PAIXAO
33º	PATRÍCIA LIBERAL DOS SANTOS
PROFESSOR(A) DE ENSINO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
69º	EDILÂNIA DE SOUZA AMARAL RIBEIRO
70º	ALESANDRA ALVES DE SÁ BARRETO SOUZA
71º	INÉZ MARIA DE JESUS
72º	IVINA FERREIRA DOS SANTOS QUEIROZ
73º	FRANCELY NOGUEIRA DE LIMA SILVA
74º	LEIDIANA DE BRITO DA SILVA
75º	LUCIA HELENA DOS SANTOS
76º	ROSINALVA COELHO ALVES
77º	AURINEIDE MARIA DE SANTANA
78º	CAMILA MONTEIRO GOMES NASCIMENTO
79º	FRANCISCA SILVANA SARAIVA FERNANDES
80º	DAIRLA LARIS GONÇALVES DE SOUSA
81º	ROBERTA BRINGEL DOS SANTOS
82º	MARGARIDA DOS SANTOS
83º	JOSSANE DOS SANTOS LEITE
84º	SILVANIA FELIX DA SILVA BESERRA
85º	MARLENE SANTOS DE MATOS
86º	MARCIA MAIA DAS NEVES
87º	LIGIA MARIA SOARES MORAIS
88º	VERONIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA
89º	GERLANIA LOPES DUARTE
90º	MEIRIANE SIMÃO DOS SANTOS
91º	JUSIANA MARIA DA SILVA CRUZ
PROFESSOR(A) INTÉRPRETE DE LIBRAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5º	MARIA TEREZA ESCARIOLANO SANTOS
PSOCÓLOGO(A) EDUCACIONAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	FABIANA DA COSTA LIMA
2º	FRANCISCO DAVID BATISTA CAMPELO
3º	RAIMUNDA DA SILVA COELHO GOMES
4º	FELIPE TAVARES VIEIRA
5º	MARIA LUZINETE GONÇALVES DOS SANTOS
6º	MATHEUS GRANGEIRO DOS SANTOS
7º	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SIMÃO
8º	VINÍCIUS ANSELMO PEREIRA
9º	HANNAH TAVARES SANTOS
VIGIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
14º	GERMÂNIO MACEDO DA SILVA
15º	PABLO DE AZEVEDO FERREIRA LIMA
16º	EVALDO MARCELINO JUNIOR
17º	JOSÉ MAURILIO DE SOUZA
18º	DANIEL CUSTODIO DE SOUZA
19º	TAUMATURGO TEIXEIRA DA SILVA
20º	ADRIANO BALBINO MAGALHAES
21º	PAULO SÉRGIO DE LUNA
22º	JOSE LIBERAL DE BRITO FILHO
23º	MATEUS DOS SANTOS QUEIOZ
24º	FRANCISCO FRANKYSLANDIO ROQUE VENTURA
25º	RAMON GONÇALVES DA SILVA
26º	TALIMAR OLIVEIRA DA SILVA
27º	CICERO FRANCIEUDO NUNES CAVALCANTE
28º	AÉCIO BEZERRA MARIANO JÚNIOR
29º	RAIMUNDO FIGUEIREDO LANDIM
30º	CLECIO SILVA DOS SANTOS
31º	FRANCISCO ARIOSVALDO SOUZA TAVARES
32º	FRANCISCO DA SILVA
33º	ANTONIO GILMAR ISRAEL
34º	ANDERSON TENÓRIO PEREIRA
35º	SAMUEL VELOZO SILVA
36º	GILBERTO FELIX MATOS
37º	FRANCISCO NAILTON NOGUEIRA
38º	JOSÉ RONALDO LUCIANO DA SILVA
39º	FRANCISCO DE SOUZA
40º	CLAUDENIO SILVA DUARTE
41º	FRANCISCO WELTON DAS NEVES SILVA
42º	JAIRO REINALDO BALBINO

43º	ELÁINE MARIA VIEIRA
44º	FRANCISCO PAULO ALVES DA SILVA MELO
45º	ANTONIO LUIZ DA SILVA FILHO
46º	CÍCERO RONALDO DA SILVA OLIVEIRA
47º	FRANCISCO LUCIANO NOGUEIRA
48º	WELSON DE SANTANA SEVERO
49º	JACKSON SOUSA DOS SANTOS
50º	EDICARLO LEITE PRAÇA
51º	CÍCERO DE AQUINO ALVES
52º	DAMIAO LOPES PEREIRA
53º	WALAMO DIEGO DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 27 de fevereiro de 2024.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:9AA72489

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°879/2024

LEI Nº 879/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal deverá aprovar a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira com Liga Cearense de Árbitros de Futebol – LICAF.
Art. 2° O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, atenderá exclusivamente a realização Jogos e Competições Comemorativos do 37º aniversário do Município de Chorozinho, no que tange a organização, serviços de arbitragem e premiação que serão efetivados pela LICAF.
Art. 3° A Cooperação Financeira de que trata o art. 1º desta Lei, será limitada ao valor global de **R$ 20.125,00 (vinte mil, cento e vinte e cinco reais),** a ser realizada mediante repasse direto à LICAF, em parcela única, para a concretização dos Jogos e Competições realizados.
Art. 4° A Cooperação Técnica e Operacional de que trata o art. 1º desta Lei, será conferida por meio dos diversos órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Chorozinho, que deverão disponibilizar os mecanismos funcionais e técnicos necessários para a boa e regular preparação, divulgação e execução dos Jogos e Competições Comemorativos executados.
Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 23/02/2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MODALIDADES DESPORTIVAS – (Campeão e Vice Campeão)	
Basquete Masculino	
Futebol de Areia Masculino	
Futsal Feminino	
Futsal Sub15	
Futsal Masculino	
Futvôlei	
Jiu-jítsu Absoluto - Faixa-Branca	
Jiu-jítsu Absoluto Graduados	
Society Feminino	
Society Masculino	
Society Master 40	
Society Sub18	
Vôlei de Quadra	
Vôlei de Areia (dupla)	
X2 – Areninha	
MODALIDADE CULTURAL (1°, 2° e 3° lugar)	
Escolha da Garota 13 de Março - 2024	
Escolha do Garoto 13 de Março - 2024	
VALORES RESPECTIVOS REFERENTES AOS GASTOS COM AS FESTIVIDADES DA SEMANA DO MUNICÍPIO - 2024	
PREMIAÇÃO TOTAL DAS MODALIDADES DESPORTIVAS	**R$ 9.800,00**
PREMIAÇÃO – GAROTO E GAROTA 13 DE MARÇO - 2024	**R$ 2.600,00**
ARBITRAGEM	**R$ 3.800,00**
ALIMENTAÇÃO E ÁGUA	**R$ 1.300,00**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	**R$ 2.625,00**

TOTAL	**R$ 20.125,00**

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:257D0521

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°001/2024

LEI COMPLEMENTAR N° 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE ACERCADO REAJUSTE DO VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a tabela salarial constante do Anexo IV da Lei Nº 474/10, definindo um novo Piso Salarial para os Profissionais do Magistério, dentre outras providências.
Parágrafo único: A nova tabela salarial contará com diferenças entre referências no percentual de 3% (três por cento) e entre classes conforme disposto a seguir:
I - A Classe de GRADUADO tem início no nível A, não podendo este ser inferior ao Piso Salarial Nacional do Magistério.
II - A Classe de ESPECIALISTA tem início no nível C da Carreira, com vencimento base nominal 15% (quinze por cento) maior em cada um dos níveis da carreira em comparação a classe de GRADUADO, conforme consta nas tabelas do Anexo I;
III - A Classe de MESTRE tem início no nível F da Carreira, com vencimento base nominal 30% (trinta por cento) maior em cada um dos níveis da carreira em comparação a classe de GRADUADO, conforme consta nas tabelas do Anexo I;
IV - A Classe de DOUTOR tem início no nível I da Carreira, com vencimento base nominal 40% (quarenta por cento) maior em cada um dos níveis subsequentes da carreira em comparação a classe de GRADUADO, conforme consta nas tabelas do Anexo I.
Art. 2º - Fica definido em R$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o piso salarial municipal do Magistério de Chorozinho.
Parágrafo único. As demais jornadas terão valores proporcionais ao mencionado no caput deste artigo.
Art. 3º - Os valores recebidos pelos professores efetivos a título de Gratificação por Efetivo Exercício do Magistério – GEE, bem como o correspondente a quinquênios acumulados até 31 de março do ano de 2024, serão incorporados ao vencimento base conforme novo enquadramento salarial constante no anexo II desta Lei.
§1º- Em consonância com o caput deste artigo, serão definitivamente revogadas quaisquer previsões relativas à Gratificação por Efetivo Exercício do Magistério – GEE, revogando-se, portanto, os artigos 63, 64 e 65 da Lei nº 474/10.
§2º- Também em cumprimento ao caput deste artigo, fica alterado o artigo 65, da Lei 074/91 (Estatuto dos Servidores Municipais), para acrescentar o §3º, com a seguinte redação:
Artigo 65 (...)
§3º - O adicional por tempo de serviço previsto neste artigo, especificamente quanto aos profissionais do magistério, será congelado no percentual em que se encontra adquirido até 31 de março do ano de 2024, por cada profissional, e a partir de então não será mais acrescido percentualmente, posto que o valor líquido já adquirido será incorporado ao vencimento base de tais profissionais.
Art. 4º - O artigo 28 da Lei nº 474/10, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 28 – A progressão pela via não acadêmica, constante nesta Lei, beneficiará, a cada 2 anos, um total de 60% dos profissionais do magistério municipal de cada referência.
Art. 5º - A gestão executiva municipal terá um prazo de até 30 dias, após a publicação deste ato, para regulamentar a progressão pela via não acadêmica prevista na Lei 474/10.
Parágrafo único. Caso a regulamentação não seja editada dentro do prazo supramencionado, a progressão pela via não acadêmica aplicar-se-á de forma automática a todos os profissionais.
Art. 6º - A progressão do profissional do magistério pela via acadêmica, nos moldes da nova tabela salarial, dar-se-á sempre na mesma referência, modificando apenas a classe, exceto nos seguintes casos:
I – Quando, na nova classe de enquadramento do servidor, não houver referência correspondente, o mesmo será enquadrado na primeira referência da classe objeto da ascensão.
II – A regra descrita no inciso I não se aplica aos graduados enquadrados na referência T. Estes, quando ascenderem, serão reposicionados na Letra S da classe objeto da ascensão.
Art. 7º - Os artigos 58 e seguintes da Lei nº 474/10, correspondentes ao benefício de auxílio deslocamento passarão a conter o seguinte texto:
Art. 58 - Será concedido mensalmente auxílio deslocamento aos profissionais do magistério, em efetivo exercício da função, que exerçam suas atividades em unidades de trabalho localizadas em território de difícil acesso ou provimento.
Art. 59 – Entende-se como Auxílio Deslocamento a indenização que o município pagará aos profissionais do magistério para utilização efetiva com despesas de deslocamento entre sua residência-unidade de trabalho e unidade de trabalho-residência, no âmbito do município.
Art. 60 – A gratificação pelo exercício em unidade de trabalho de difícil acesso ou provimento, corresponderá ao percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento básico da carreira, conforme regulamentação através de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§1º. Será considerada como sendo de "difícil acesso" a distância igual ou superior a 04 (quatro) quilômetros entre a residência do profissional e a unidade de trabalho onde o mesmo deve exercer suas atividades, conforme a lotação realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
§2º. Não fará jus à gratificação instituída no caput deste artigo, o profissional que utiliza transporte cedido pela Prefeitura Municipal para esta finalidade.
§3º. O valor da indenização ora estipulada não tem natureza vencimental, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, bem como, não constituem base de incidência de contribuição Previdenciária e nem se configura como rendimento tributável.
§4º. O valor pago a título de auxílio deslocamento não será pago no período de férias profissionais do magistério e nem será considerada para fins de cálculo da gratificação natalina (13º salário)."
Art. 8º - Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 94 da Lei 074/91, conforme disposto a seguir:
"Art. 94 – (...)
§2º - Quando finalizado o período da licença prevista no caput deste artigo, o servidor só poderá solicitar novo afastamento, nos mesmos moldes, após um ano de efetivo exercício de suas atividades.

Art. 9º - Fica alterado o parágrafo 4º do artigo 91 da Lei 074/91, o qual passa a conter com a redação a seguir, assim como, acrescentasse ao mesmo artigo o parágrafo 5º:

Art. 91 – (...)

§4º - A jornada de trabalho dos servidores pais ou curadores de portadores de deficiência que por meio de laudo médico tenham atestado dependência de cuidados diários e acompanhamentos em tratamentos de saúde relativos à sua condição, será reduzida em 50% (cinquenta por cento), após requerimento apresentado junto ao setor de pessoal da prefeitura municipal e validados conforme as exigências expostas neste texto legal.

§5º - Quando mais de um servidor for responsável pelo mesmo dependente, apenas um será autorizado a reduzir a jornada conforme parágrafo anterior, e para tal limite, será considerado como válido apenas o requerimento que primeiro for apresentado e validado.

Art. 10º - Altera o artigo 53 da Lei 474/10, para incluir um parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único: A hora de trabalho dos profissionais do magistério em efetivo exercício da função, atuando em turmas do ensino infantil e fundamental I, será de 55 (cinquenta e cinco) minutos. Em razão disso, tais profissionais terão um recesso remunerado anual de 15 (quinze) dias úteis, sendo o gozo definido pela administração conforme o planejamento do ano calendário para a rede de ensino em cada exercício.

Art. 11º - Revogando-se as disposições em contrário, especificando-se expressamente o artigo 20, da Lei nº 474/10, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros vigorando a partir de janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 20/02/2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA VENCIMENTAL DO MAGISTÉRIO DE CHOROZINHO – 20 H

REFERÊNCIA	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR
A	2.290,29			
B	2.358,99			
C	2.429,76	2.794,23		
D	2.502,66	2.878,06		
E	2.577,74	2.964,40		
F	2.655,07	3.053,33	3.451,59	
G	2.734,72	3.144,93	3.555,14	
H	2.816,76	3.239,28	3.661,79	
I	2.901,26	3.336,46	3.771,65	4.061,77
J	2.988,30	3.436,55	3.884,79	4.183,62
K	3.077,95	3.539,65	4.001,34	4.309,13
L	3.170,29	3.645,84	4.121,38	4.438,41
M	3.265,40	3.755,21	4.245,02	4.571,56
N	3.363,36	3.867,87	4.372,37	4.708,70
O	3.464,26	3.983,90	4.503,54	4.849,97
P	3.568,19	4.103,42	4.638,65	4.995,46
Q	3.675,24	4.226,52	4.777,81	5.145,33
R	3.785,49	4.353,32	4.921,14	5.299,69
S	3.899,06	4.483,92	5.068,78	5.458,68
T	4.016,03			

TABELA VENCIMENTAL DO MAGISTÉRIO DE CHOROZINHO – 40 H

REFERÊNCIA	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR
A	4.580,57			
B	4.717,99			
C	4.859,53	5.588,46		
D	5.005,31	5.756,11		
E	5.155,47	5.928,80		
F	5.310,14	6.106,66	6.903,18	
G	5.469,44	6.289,86	7.110,28	
H	5.633,52	6.478,56	7.323,58	
I	5.802,53	6.672,91	7.543,29	8.123,54
J	5.976,60	6.873,10	7.769,59	8.367,25
K	6.155,90	7.079,29	8.002,68	8.618,26
L	6.340,58	7.291,67	8.242,76	8.876,81
M	6.530,80	7.510,42	8.490,04	9.143,12
N	6.726,72	7.735,74	8.744,74	9.417,41
O	6.928,52	7.967,81	9.007,08	9.699,93
P	7.136,38	8.206,84	9.277,30	9.990,93
Q	7.350,47	8.453,05	9.555,62	10.290,66
R	7.570,98	8.706,64	9.842,28	10.599,38
S	7.798,11	8.967,84	10.137,55	10.917,36
T	8.032,06			

ANEXO II

TABELA DE ENQUADRAMENTO DO MAGISTÉRIO DE CHOROZINHO – 20 H

Tabela de enquadramento - Jornada de 20h semanais				
Classe	Situação atual (anterior a esta LEI)		Situação definida nesta LEI	
	Referência	VB + GEE + Quinquênio	Referência	VB
Graduado	12	3.780,28	T - Graduado	4.016,03
Especialista	15	3.918,00	P - Especialista	4.103,42
	15	3.787,40	O - Especialista	3.983,91
	15	3.526,20	M - Especialista	3.755,21
	15	3.395,60	K - Especialista	3.539,65

TABELA DE ENQUADRAMENTO DO MAGISTÉRIO DE CHOROZINHO – 40 H

Tabela de enquadramento - Jornada de 40h semanais		
Classe	Situação atual (anterior a esta LEI)	Situação definida nesta LEI

	Referência	VB + GEE + Quinquênio	Referência	VB
Graduado	12	7.560,54	T - Graduado	8.032,06
	12	6.804,49	P - Graduado	7.136,38
	12	6.552,47	O - Graduado	6.928,52
Especialista	15	7.836,00	P - Especialista	8.206,84
	15	7.574,80	O - Especialista	7.967,81
	15	7.052,40	M - Especialista	7.510,42
	15	6.791,20	K - Especialista	7.079,29
Mestre	18	8.951,62	P - Mestre	9.277,30
	18	8.056,45	M - Mestre	8.490,04
	18	7.758,07	L - Mestre	8.242,76
Doutor	20	8.250,97	K - Doutor	8.618,26

Chorozinho/CE, 23 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:87E256CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 597/2024 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de reajuste no salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de Croatá reajustado em 5% (cinco por cento), nos termos do Anexo Único desta Lei, em observância ao reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério, para o exercício de 2024.

Parágrafo único. O Anexo V da Lei municipal nº 298/2009, de 15 de dezembro de 2009, passa a ser o constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município e de repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 7 dias de fevereiro de 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

ANEXO ÚNICO

ANEXO V – Tabela Salarial do Grupo Ocupacional do Magistério – Quadro Permanente

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

CARGO	CLASSE	REF	SALÁRIO BASE
PEB	PEB I	1	R$ 2.321,79
		2	R$ 2.391,46
		3	R$ 2.463,20
		4	R$ 2.537,09
		5	R$ 2.613,20
		6	R$ 2.691,60
		7	R$ 2.772,35
		8	R$ 2.855,52
	PEB II	9	R$ 2.941,18
		10	R$ 3.029,41
		11	R$ 3.120,31
		12	R$ 3.213,90
		13	R$ 3.310,32
		14	R$ 3.409,64
		15	R$ 3.511,92
		16	R$ 3.617,28
		17	R$ 3.725,80
		18	R$ 3.837,58

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:1558E08C

GABINETE
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 598/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial ao vigente orçamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de **R$ 529.032,00 (quinhentos e vinte mil, trinta e dois reais)**, para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

ÓRGÃO:	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**
UNIDADE:	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**
FUNÇÃO:	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
SUB-FUNÇÃO:	**243**	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
PROGRAMA:	**0003**	**GESTÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**
ATIVIDADE:	**02.02.0824300032.033 →**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**

ELEMENTOS DE DESPESAS				
31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL				
Fonte de Recursos	*1500*	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	90.514,00
31.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
Fonte de Recursos	*1500*	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	6.035,00
33.90.14.00 – DIÁRIAS - CIVIL				
Fonte de Recursos	*1500*	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	5.000,00
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte de Recursos	*1500*	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.207,00
33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
Fonte de Recursos	*1500*	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.207,00
33.90.36.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. FÍSICA				
Fonte de Recursos	*1500*	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	6.299,00
33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA				
Fonte de Recursos	*1500*	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	2.415,00
33.90.92.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Fonte de Recursos	*1500*	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.207,00
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte de Recursos	*1500*	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.207,00
SUB-TOTAL			**R$**	**115.091,00**

ÓRGÃO:	**06**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
UNIDADE:	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
FUNÇÃO:	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
SUB-FUNÇÃO:	**244**	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**
PROGRAMA:	**0004**	**GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ATIVIDADE:	**06.02.0824400042.034 →**	**APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS**

ELEMENTOS DE DESPESAS				
33.90.14.00 – DIÁRIAS – CIVIL				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	3.000,00
	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	4.147,00
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.000,00
	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	1.207,00
33.90.36.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. FÍSICA				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.000,00
	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	1.207,00
33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.000,00
	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	5.250,00
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	5.000,00
	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	3.150,00
SUB-TOTAL			**R$**	**25.961,00**

ÓRGÃO:	**06**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
UNIDADE:	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
FUNÇÃO:	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
SUB-FUNÇÃO:	**244**	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**		
PROGRAMA:	**0004**	**GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
ATIVIDADE:	**06.02.0824400592.035 →**	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRANÇA FELIZ**		
ELEMENTOS DE DESPESAS				
31.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	28.905,00
	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	96.522,00
	1661	*Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social*	R$	3.000,00
31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.207,00
	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	36.495,00

	1661	*Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social*	R$	5.000,00
33.90.14.00 – DIÁRIAS – CIVIL				
Fonte de Recursos	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	1.207,00
	1661	*Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social*	R$	1.000,00
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte de Recursos	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	21.000,00
	1661	*Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social*	R$	3.000,00
33.90.36.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. FÍSICA				
Fonte de Recursos	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	1.207,00
	1661	*Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social*	R$	2.000,00
33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA				
Fonte de Recursos	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	43.251,00
	1661	*Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social*	R$	2.000,00
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte de Recursos	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	3.620,00
	1661	*Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social*	R$	3.000,00
SUB-TOTAL			**R$**	**252.414,00**

ÓRGÃO:	**06**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
UNIDADE:	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
FUNÇÃO:	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
SUB-FUNÇÃO:	**243**	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
PROGRAMA:	**0004**	**GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ATIVIDADE:	**06.03.0824300042.036 →**	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
ELEMENTOS DE DESPESAS		

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.207,00
33.90.36.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. FÍSICA				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.207,00
33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.207,00
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.207,00
SUB-TOTAL			**R$**	**4.828,00**

ÓRGÃO:	**06**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
UNIDADE:	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
FUNÇÃO:	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
SUB-FUNÇÃO:	**244**	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**
PROGRAMA:	**0004**	**GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ATIVIDADE:	**06.02.0824400562.037 →**	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**
ELEMENTOS DE DESPESAS		

33.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	8.000,00
	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	3.000,00
	1661	*Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social*	R$	14.172,00
33.90.48.00 – OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FÍSICA – P. FÍSICA				
Fonte de Recursos	*1500*	Recursos não Vinculados de Impostos	*R$*	3.017,00
	1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	*R$*	3.000,00
	1661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	*R$*	3.000,00
SUB-TOTAL			***R$***	**34.189,00**

ÓRGÃO:	**06**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
UNIDADE:	**01**	**SECRETARIA**
FUNÇÃO:	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
SUB-FUNÇÃO:	**333**	**EMPREGABILIDADE**
PROGRAMA:	**0071**	**AÇÕES DAS POLÍTICAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**
ATIVIDADE:	**06.01.0833300712.038 →**	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CROATÁ MEU PRIMEIRO EMPREGO**
ELEMENTOS DE DESPESAS		

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.207,00
33.90.36.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. FÍSICA				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.207,00
33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.207,00
33.90.48.00 – OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FÍSICA – P. FÍSICA				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	92.928,00
SUB-TOTAL			**R$**	**96.549,00**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO			**R$**	**529.032,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo anterior serão obtidos através de anulações totais das dotações orçamentárias vigentes abaixo classificadas, conforme estabelecido no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, e serão demonstrados no decreto de abertura do referido crédito.

ÓRGÃO:	**06**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
UNIDADE:	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
FUNÇÃO:	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
SUB-FUNÇÃO:	**243**	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
PROGRAMA:	**0003**	**GESTÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**
ATIVIDADE:	**06.03.0824300032.033 →**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**
ELEMENTOS DE DESPESAS		

31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL				
Fonte de Recursos	*1500*	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	90.514,00
31.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
Fonte de Recursos	*1500*	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	6.035,00
33.90.14.00 – DIÁRIAS - CIVIL				

Fonte de Recursos	*1500*	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	5.000,00
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte de Recursos	*1500*	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.207,00
33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
Fonte de Recursos	*1500*	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.207,00
33.90.36.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. FÍSICA				
Fonte de Recursos	*1500*	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	6.299,00
33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA				
Fonte de Recursos	*1500*	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	2.415,00
33.90.92.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Fonte de Recursos	*1500*	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.207,00
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte de Recursos	*1500*	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.207,00
SUB-TOTAL			**R$**	**115.091,00**

ÓRGÃO:	**06**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
UNIDADE:	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
FUNÇÃO:	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
SUB-FUNÇÃO:	**244**	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**		
PROGRAMA:	**0004**	**GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
ATIVIDADE:	**06.03.0824400042.034 →**	**APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS**		
ELEMENTOS DE DESPESAS				
33.90.14.00 – DIÁRIAS – CIVIL				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	3.000,00
	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	4.147,00
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.000,00
	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	1.207,00
33.90.36.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. FÍSICA				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.000,00
	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	1.207,00
33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.000,00
	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	5.250,00
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	5.000,00
	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	3.150,00
SUB-TOTAL			**R$**	**25.961,00**

ÓRGÃO:	**06**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
UNIDADE:	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
FUNÇÃO:	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
SUB-FUNÇÃO:	**244**	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**		
PROGRAMA:	**0004**	**GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
ATIVIDADE:	**06.03.0824400592.035 →**	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRANÇA FELIZ**		
ELEMENTOS DE DESPESAS				
31.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	28.905,00
	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	96.522,00
	1661	*Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social*	R$	3.000,00
31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.207,00
	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	36.495,00
	1661	*Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social*	R$	5.000,00
33.90.14.00 – DIÁRIAS – CIVIL				
Fonte de Recursos	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	1.207,00
	1661	*Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social*	R$	1.000,00
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte de Recursos	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	21.000,00
	1661	*Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social*	R$	3.000,00
33.90.36.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. FÍSICA				
Fonte de Recursos	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	1.207,00
	1661	*Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social*	R$	2.000,00
33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA				
Fonte de Recursos	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	43.251,00
	1661	*Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social*	R$	2.000,00
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte de Recursos	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	3.620,00
	1661	*Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social*	R$	3.000,00
SUB-TOTAL			**R$**	**252.414,00**

ÓRGÃO:	**06**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
UNIDADE:	**06**	**SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
FUNÇÃO:	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
SUB-FUNÇÃO:	**243**	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		
PROGRAMA:	**0004**	**GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
ATIVIDADE:	**06.06.0824300042.036 →**	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
ELEMENTOS DE DESPESAS				
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.207,00
33.90.36.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. FÍSICA				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.207,00
33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.207,00
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.207,00

SUB-TOTAL			**R$**	**4.828,00**

ÓRGÃO:	**06**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
UNIDADE:	**06**	**SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
FUNÇÃO:	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
SUB-FUNÇÃO:	**244**	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**		
PROGRAMA:	**0004**	**GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
ATIVIDADE:	**06.06.0824400562.037 →**	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**		
ELEMENTOS DE DESPESAS				
33.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	8.000,00
	1660	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*	R$	3.000,00
	1661	*Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social*	R$	14.172,00
33.90.48.00 – OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FÍSICA – P. FÍSICA				
Fonte de Recursos	*1500*	Recursos não Vinculados de Impostos	*R$*	3.017,00
	1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	*R$*	3.000,00
	1661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	*R$*	3.000,00
SUB-TOTAL			***R$***	**34.189,00**
ÓRGÃO:	**06**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
UNIDADE:	**06**	**SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
FUNÇÃO:	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
SUB-FUNÇÃO:	**333**	**EMPREGABILIDADE**		
PROGRAMA:	**0071**	**AÇÕES DAS POLÍTICAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**		
ATIVIDADE:	**06.06.0833300712.038 →**	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CROATÁ MEU PRIMEIRO EMPREGO**		
ELEMENTOS DE DESPESAS				
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.207,00
33.90.36.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. FÍSICA				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.207,00
33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	1.207,00
33.90.48.00 – OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FÍSICA – P. FÍSICA				
Fonte de Recursos	1500	*Recursos não Vinculados de Impostos*	R$	92.928,00
SUB-TOTAL			**R$**	**96.549,00**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO			**R$**	**529.032,00**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao presente crédito especial na forma do Art. 6º da LOA/2024, Lei Municipal nº 588/2023, de 01/11/2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 19 dias de fevereiro de 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:2046FDFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 288/2024 IBARETAMA-CE., 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS GRATIFICAÇÕES INERENTES AO REPASSE PROVENIENTE DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE., SRA. ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas por esta lei a seguinte gratificação dos Agentes Comunitários de Saúde:

I - gratificação mensal dos Agentes Comunitários de Saúde, no importe de até 30% (trinta por cento) do repasse do Piso da Atenção Básica Variável, Ação da Assistência Financeira Complementar.

§ 1º A gratificação prevista no inciso I do caput deste artigo incide exclusivamente sobre os valores oriundos do repasse, pela União, dos 95% (noventa e cinco por cento) da Assistência Financeira do Piso Básico Variável destinada aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Ibaretama/CE.

§ 2º O pagamento aos profissionais do quadro efetivo e em processo seletivo do Fundo Municipal de Saúde, e o pagamento dos profissionais disponibilizados pelo Governo do Estado através da Associação da categoria, respectivamente, da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DE PRODUTIVIDADE MENSAL PARA ACS, fica condicionado à avaliação de desempenho individual de todos os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), cujos critérios estão definidos no anexo único desta Lei.

Art. 2º O pagamento das gratificações ora instituídas por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS vinculados ao Município de Ibaretama/CE, efetivos ou contratados temporariamente, será realizado em folha de pagamento pessoal do servidor.

Art. 3º As gratificações ora instituídas por esta Lei também abrigarão os Agentes Comunitários de Saúde – ACS vinculados ao Estado do Ceará e atuantes no Município de Ibaretama/CE., desde que devidamente formalizado Termo de Cessão de Pessoal entre o Município e o Estado do Ceará.

§ 1º. O pagamento da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DE PRODUTIVIDADE MENSAL PARA ACS, para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Estado do Ceará, em serviço no Município de Ibaretama será feito mediante repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, que como entidade representativa da categoria efetuará o pagamento a cada profissional.

§ 2º O pagamento da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DE PRODUTIVIDADE MENSAL PARA ACS, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Estado do Ceará, se dará por meio de convênio a ser celebrado entre a Associação representativa da categoria e a Secretaria de Saúde do Município.

Art. 4º A gratificação ora instituída por esta Lei está diretamente ligada ao repasse do Piso da Atenção Básica Variável, Ação da Assistência Financeira Complementar, correspondente aos 95% (noventa e cinco por cento) do Piso destinado aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Ibaretama/CE.

Parágrafo Único. O pagamento mensal será efetuado somente diante da confirmação do repasse do recurso de que trata o caput deste Artigo.

Art. 5º Os profissionais contemplados com a presente Lei deverão contribuir efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos no anexo único desta Lei.

§ 1º. A diferença obtida em decorrência dos servidores que não atingiram os indicadores de desempenho do programa estabelecidos será rateada dentre os profissionais que os atingirem.

Art. 6º As gratificações estabelecidas na forma desta Lei não se incorporam aos vencimentos ou proventos dos servidores, a qualquer título, nem serve de base de cálculo para outra vantagem ou indenização.

Art. 7º O Município de Ibaretama/CE., fica desobrigado do pagamento das gratificações instituídas por esta lei caso o Programa do Piso da Atenção Básica Variável, Ação da Assistência Financeira Complementar, correspondente aos 95% (noventa e cinco por cento) do Piso destinado aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS deixe de existir.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos dos 95% (noventa e cinco por cento) do Piso destinado aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º Está Lei é composta de 01 (um) Anexo, pertinente à planilha de indicadores de desempenho dos servidores por ela abrangidos.

Art. 10 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 29 de janeiro de 2024.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
INDICADORES DE AVALIAÇÃO

LEGENDA	INDICADORES	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO
I.	CADASTRAMENTO DA POPULAÇÃO RESIDENTE DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO SISTEMÁTICA DA MESMA E DO PRONTUÁRIO FAMILIAR, MEDIANTE RELATÓRIOS DO ESUS OU APRESENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS DE CADASTRAMENTO PELOS AGENTES DE SAÚDE.	IGUAL OU MENOR QUE 30%= 0 PONTO DE 31 A 50%= 02 PONTOS DE 51 A 100% = 04 PONTOS	06
II.	VISITA DOMICILIAR MENSAL AS FAMÍLIAS ADSCRITAS A SUA ÁREA	IGUAL OU MENOR QUE 30%= 0 PONTO DE 31 A 70%= 01 PONTO DE 71 A 100% = 02 PONTOS	03
III.	VISITA DOMICILIAR MENSAL AS FAMÍLIAS COM PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO CONFORME DESCRIÇÃO: CRIANÇAS COM BAIXO PESO; GESTANTES QUE NÃO FAZEM O PRÉ-NATAL E/OU ENQUADRADAS NO PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO; PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E PACIENTES COM POUCA OU NENHUMA ADESÃO AO TRATAMENTO INDICADO PELA EQUIPE. A RELAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA PELOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA MENSALMENTE.	1 VISITA AO MÊS = 1 PONTO 2 VISITAS/MÊS OU MAIS = 01 PONTOS	02
IV.	CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO SISTEMÁTICA DOS PACIENTES ACAMADOS E COM ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA (FÍSICA, MENTAL. AUDITIVA E VISUAL)	100%	02
V.	ACOMPANHAMENTO MENSAL E ATUALIZAÇÃO SISTEMÁTICA DAS FICHAS INDIVIDUAIS E DOMICILIARES DO ESUS, COM PREENCHIMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO QUESTIONÁRIO AUTORREFERIDO/ CONDIÇÕES DE SAÚDE DO USUÁRIO, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE GESTAÇÃO, HIPERTENSÃO, DIABETES, TUBERCULOSE, HANSENIASE, CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E PESOS DE CRIANÇAS COM FAIXA ETÁRIA PRECONIZADA.	IGUAL OU MENOR QUE 30%= 0 PONTO DE 31 A 70%= 01 PONTOS DE 71 A 100% = 02 PONTOS	03
VI.	DIVULGAÇÕES DAS INFORMAÇÕES AOS PACIENTES SOBRE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AGENDADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE	100%	01
VII.	PARTICIPAR/AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE COMBATE À ENDEMIAS, BEM COMO ORIENTAÇÕES SOBRE FOCOS E PREVENÇÕES	100%	01
VIII.	VERIFICAR A REALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO UMA CONSULTA ODONTOLÓGICA POR CADA GESTANTE A CADA QUATRO MESES DUARANTE O PERIODO GESTACIONAL	100%	02
IX.	VERIFICAR MENSALMENTE A ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO DAS CRIANÇAS EM IDADE PRECONIZADA, BEM COMO AXULIAR NA BUSCA ATIVA DAS CRIANÇAS COM CADERNETA DESATUALIZADA.	100%	02
X.	MAPEAMENTO DA AREA DE ATUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO SISTEMÁTICA DO MESMO.	100%	01
XI.	PARTICIPAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E PELA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE DE SÃO LUÍS DO CURU, QUANDO CONVOCADOS	MENOR QUE 75% = 0 75% OU MAIS = 2	02

	– AS AUSENCIAS DEVEM SER DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS E ACATADAS PELO SUPERVISOR OU COORDENADOR. RESALTA-SE QUE NO MÊS EM QUE TIVER APENAS DUAS REUNIÕES MENSAIS SENDO UMA (01) DA ASSOCIAÇÃO E UMA (01) DA EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA, ESSAS SERÃO OBRIGATÓRIAS.		
TOTAL	**25 PONTOS**		

TABELA DE DESEMPENHO

FAIXA DE PONTUAÇÃO	**% DO TOTAL DE RECURSO A SER RECEBIDO CONFORME O DESEMPENHO**
DE 15 A 25 PONTOS	100% DO VALOR DO INCENTIVO MENSAL
DE 10 A 14 PONTOS	50% DO VALOR DO INCENTIVO MENSAL
MENOR QUE 10 PONTOS	NÃO FARA JUS AO RECEBIMENTO DO INCENTIVO MENSAL

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:0CD60421

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº. 289/2024 IBARETAMA-CE., 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBARETAMA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ibaretama, Sra. Elíria Maria Freitas de Queiroz, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 53, II, e art. 71, III, da Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Ibaretama será reajustado em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), para o exercício de 2024, conforme detalhamento do Anexo Único, em consonância com a Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Ibaretama, do Fundo Municipal de Educação e Cultura, suplementadas se necessário e de repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Governo Federal.

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a suplementar, através de decreto, dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibaretama e dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama– CE., em 06 de fevereiro de 2024.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama

ANEXO ÚNICO
LEI Nº. 289/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

TABELA DE REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE IBARETAMA – 2024

ANO 2024	**PEB I**			**PEB II**		
	Percentual de Reajuste	Valor de Reajuste	Valor do Vencimento	Percentual de Reajuste	Valor de Reajuste	Valor do Vencimento
Janeiro	3,62%	R$ 160,01	R$ 4.580,57	3,62%	R$ 184,02	R$ 5.267,65

**Os valores constantes na tabela acima asseguram a diferença de 15% (quinze por cento), entre o PEB I e PEB II, conforme o Plano de Cargos e Carreira do Magistério do Município de Ibaretama.*

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama– CE., em 06 de fevereiro de 2024.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:BD98785C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024 – SME – 6ª CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/ FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, AUXILIAR DE ENSINO E MOTORISTA CATEGORIA D.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mombaça, Capítulo III, Seção VIII, artigo 105 e a Lei Municipal Complementar Nº 828/2023, RESOLVE CONVOCAR aprovados na Seleção para Contração de profissionais para função de Professor da Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais e Motorista Categoria D, regido pelo Edital Nº 001/2023-SME e citado na Listagem de Resultado Final presente no Edital de Publicação Nº 006/2023 -SME.

1. A Lista de Convocados está organizada da seguinte forma:

1.1 Anexo I – Convocados para o Cargo de Professor conforme Área e Localidade de Classificação;
1.2 Anexo II – Convocados para o Cargo de Auxiliar de Ensino conforme Localidade de Classificação;

2. O CONVOCADO(A) deve apresentar-se nos dias 28/02/2024 e 29/02/2024 no horário das 8:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria da Educação de Mombaça situada na Rua Dr. José Carneiro, nº156, Bairro Centro, desta cidade para entrega de documentos e Lotação.

3. Se o convocado não comparecer no período citado no item 1 deste edital e não comprovar motivo que justifique tal ausência perderá o direito à lotação e será convocado outro aprovado obedecendo rigorosamente a Ordem de Classificação da Seleção.

3.1 A comprovação de ausência deverá ser feita através de Atestado e terá um prazo máximo de 15 dias onde será avaliada por junta médica.

4. O candidato convocado neste Edital deve apresentar a cópia dos seguintes documentos:

4.1 Cópia mediante apresentação de original dos documentos pessoais de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira Profissional, Certificado de Reservista (caso seja do sexo masculino) e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para o Cargo de Motorista.
4.2 Comprovante de Residência recente.
4.3 Comprovante de Quitação Eleitoral, comprovante de antecedentes criminais a nível estadual e federal.
4.4 Foto 3x4 de frente, recente e de qualidade.
4.5 Dados de Conta do Banco do Brasil ou comprovante de abertura de conta no referido banco.
4.6 Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos (caso possua).
4.7 Certificado de Conclusão de Nível Superior e Cursos de Pós-Graduação ou Declaração de estar regularmente matriculado e cursando conforme o nível de escolaridade.

Mombaça, 27 de fevereiro de 2024.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal
Portaria 020804/21

ANEXO I

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCALIDADADE	PONT.	CLASSIFICAÇÃO
033-P	JANAINA DE OLIVEIRA DE LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SALÃO	32,0	4º
259-P	ANTONIA FABIA SOARES DE ANDRADE	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	34,9	55º
353-P	ANTÔNIO GONÇALVES DE LIMA	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	SEDE URBANA	38,4	5º
223-P	FRANCISCO WESLLEY PINHEIRO SOUSA	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	SEDE URBANA	30,0	6º
300-P	ANTONIO MATHEUS TEIXEIRA	FUND. AF- MATEMÁTICA	SEDE URBANA	36,3	4º
179-P	ANTÔNIA VANUSA DE OLIVEIRA PINHEIRO	FUND. AF- MATEMÁTICA	SEDE URBANA	36,0	5º
129-P	JOSÉ ELIEZER CAVALCANTE PEREIRA	FUND. AF- MATEMÁTICA	SEDE URBANA	35,0	6º
245-P	ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO	FUND. AF- MATEMÁTICA	SERROTE PRETO	33,0	2º

ANEXO II

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCALIDADADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
071-A	AURINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENSINO	SEDE URBANA	27,9	34º
066-A	SARA COSTA E SILVA	AUXILIAR DE ENSINO	SEDE URBANA	27,9	35º
044-A	EVANISIA MOTA DE MORAIS	AUXILIAR DE ENSINO	CATOLÉ	23,3	2º

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3194B286

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 CONTRATAÇÃO DE CONTINGENTE EXTRAORDINÁRIO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CONSTRUINDO NOVOS RUMOS PARA TRANSFORMAR O AMANHÃEDITAL Nº 001/2024 – SEMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 CONTRATAÇÃO DE CONTINGENTE EXTRAORDINÁRIO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CONSTRUINDO NOVOS RUMOS PARA TRANSFORMAR O AMANHÃEDITAL Nº 001/2024 – SEMAS

CANDIDATO(A)	CURRÍCULO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
FRANCISCO SÁVIO BERNARDO BATISTA	40,0	60,0	100,0	CLASSIFICADO

RESULTADO FINAL COORDENADOR

PSICÓLOGO

CANDIDATO(A)	CURRÍCULO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
VANESSA GONÇALVES DE ARAUJO	25,0	54,0	79,0	CLASSIFICADO

PEDAGOGO

CANDIDATO(A)	CURRÍCULO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
ANDREZA BARROS FERREIRA	32,0	60,0	92,0	CLASSIFICADO

INSTRUTOR/FACILITADOR DE OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

CANDIDATO(A)	CURRÍCULO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
EMILLY SILVA LIMA	20,0	60,0	80,0	CLASSIFICADO
VITORIA DE ANDRADE DIAS	20,0	60,0	80,0	CLASSIFICADO
ANA LETICIA UCHOA LIMA	20,0	48,0	68,0	CLASSIFICÁVEL
JOSEFA LAUANDA SILVA LIMA	20,0	42,0	62,0	CLASSIFICÁVEL

INSTRUTOR/FACILITADOR DE OFICINAS PEDAGÓGICAS E ESTRATÉGIAS DE BRINCAR

CANDIDATO(A)	CURRÍCULO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
ROMARIO SILVA ALVES	28,0	60,0	88,0	CLASSIFICADO
ANA LIVIA DE LUCENA FREITAS	20,0	42,0	62,0	CLASSIFICÁVEL

INSTRUTOR/FACILITADOR DE OFICINAS DE CANTO E MUSICALIZAÇÃO

CANDIDATO(A)	CURRÍCULO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
DAVID SILVA SOBRINHO	28,0	60,0	88,0	CLASSIFICADO
ITHIANY FERREIRA DA SILVA	20,0	60,0	80,0	CLASSIFICADO

INSTRUTOR/FACILITADOR DE OFICINAS DE BALÉ

CANDIDATO(A)	CURRÍCULO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
JOSEFA WANDERLEIA DE SOUZA	20,0	60,0	80,0	CLASSIFICADO

INSTRUTOR/FACILITADOR DE OFICINAS DE CAPOEIRA

CANDIDATO(A)	CURRÍCULO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
DEYVIDI ABREU MELO	28,0	60,0	88,0	CLASSIFICADO
VITOR SOUSA SANTOS	28,0	54,0	82,0	CLASSIFICADO

INSTRUTOR/FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTES E PINTURAS

CANDIDATO(A)	CURRÍCULO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
ANDRE LUIZ PEREIRA SILVA	**20,0**	60,0	**80,0**	CLASSIFICADO
VANESSA TEMOTEO SILVA	**20,0**	60,0	**80,0**	CLASSIFICADO
MIKAELE MARTINS NASCIMENTO	**40,0**	38,0	**78,0**	CLASSIFICÁVEL

JAYLANNI ARAUJO ALEXANDRE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:142C3F35

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.15.02/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE Conceder Hora Suplementar aos servidores relacionados abaixo.

123775-6	Aline da Silva Lima	Prof. Educ. Básica II	100h
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	100h
123593-1	Antonio Denis Marcos Melo Maciel	Prof. Educ. Básica II	100h
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	Prof. Educ. Básica I	100h
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	100h
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
090995-5	Carlos Eduardo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	100h

041908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	100h
060122-5	Dedijania Maria da Silva Ferreira	Prof. Educ. Básica I	100h
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	100h
041553-7	Evanilson Nilton da Costa	Prof. Educ. Básica I	100h
060125-0	Francisca Denigna Chaves de Sousa Maia	Prof. Educ. Básica I	100h
041795-5	Francisca Francilene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
041763-7	Francisca de Assis Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	100h
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	100h
041871-4	Ingrid Cristina Alves	Prof. Educ. Básica I	100h
041973-7	José Genézio de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	100h
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	24h
080677-3	Lucia de Fatima Lima	Prof. Educ. Básica I	100h
041789-0	Luzia Luzirene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
041549-9	Luzia Cândida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
042053-0	Maria Apolinaria de Araujo	Prof. Educ. Básica I	100h
121392-0	Maria Creunisse de Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica II	24h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C8E5D9FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.15.02/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE Conceder Hora Suplementar aos servidores relacionada abaixo.

060123-3	Maria Idalene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
041915-0	Maria Ivanete de Lima	Prof. Educ. Básica I	24h
041868-4	Maria Iranilma de Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
041820-0	Maria Eliene de Sousa Costa	Prof. Educ. Básica I	100h
041864-1	Maria do Carmo Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	100h
041897-8	Maria Hosana Sousa Santiago	Prof. Educ. Básica I	100h
060110-1	Maria das Graças Alves Carneiro	Prof. Educ. Básica I	100h
060126-8	Maria Edvane Cunha Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
123777-2	Maria Elidiane da Cunha	Prof. Educ. Básica II	100h
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	100h
041543-0	Maria Elisangela da Silva Sousa Almeida	Prof. Educ. Básica I	100h
041928-1	Maria Elizabeth de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	100h
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	100h
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica II	100h
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	100h
041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	100h
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	100h
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	100h
042058-1	Mario César Fernandes	Prof. Educ. Básica II	100h
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica I	100h
041740-8	Raimunísia Rebouças da Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	100h
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	100h
041759-9	Raimundo Nonato Silva	Prof. Educ. Básica I	100h
041838-2	Valdeniza Maria Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	65h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D34D972B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.27.02/2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997, Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, e a Lei de nº 901/2022, de 19 de agosto de 2022, **RESOLVE** conceder Gratificação de Desempenho, o servidor relacionada abaixo com cargo, matrícula, nome, e valor estabelecido na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual	Valor
0000036	LUANA PRISCILA AMARO DA COSTA	DIRETORA ADMINISTRATIVA	45%	R$ 1.433,25
0000048	ALINE GOMES SOUSA	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	25%	R$ 382,20
0000034	RAIMUNDO ZACARIAS DE S. BRITO	COORDENADOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		

			25%	R$ 382,20
0000066	OSMAR COSTA DA SILVA	ENCANADOR	25%	R$ 353,00
0000065	LUILTON AMBROZIO SOUSA MATOS	ENCANADOR	25%	R$ 353,00
0000026	JOSÉ JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBAS	80%	R$ 1.129,60
0000067	FRANCISCO LUAN MATOS SILVA	FISCAL-LEITURISTA	25%	R$ 353,00
0000071	MARIA DO SOCORRO L. DA SILVA BARBOSA	FISCAL-LEITURISTA	25%	R$ 353,00
0000070	FRANCIJUNIOR MARTINS SOUSA	OPERADOR DE ETA	25%	R$ 353,00
0000069	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	OPERADOR DE ETA	25%	R$ 353,00

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:D6C03F90

